

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BANCO BRADESCO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALFREDO TEIXEIRA FURTADO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 19/07/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 19021, 19141, 19146 e 19167- A questão deve ser requerida pela via própria, motivo pelo qual nada a prover.

2 - Fls. 19112 - Defiro o prazo de 20 dias para apresentação da avaliação. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

3 - Fls. 19117 e 19124 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 19126/19129:

1) Com vista à celeridade processual, fica desde já nomeado leiloeiro o Dr. Anderson Carneiro Pereira, Leiloeiro Público Oficial . Outrossim, considerando a fase processual que se inicia, deverá necessariamente o Sr. leiloeiro seguir integralmente a determinação do Juízo e as determinações legais, CIENTE DAS CONSEQUÊNCIAS impostas por lei.

1. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante o art. 886 do NCPC, que serão afixados no local de costume no prédio do Fórum e publicados, em resumo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887 § 5º do NCPC).

1.1 O edital mencionará as execuções em curso, débitos de IPTU e condominiais (se a execução não tiver sido requerida pelo condomínio).

2. Se o valor dos bens penhorados não exceder o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo vigente na data da avaliação, fica dispensada a publicação de editais em jornal local, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação ;

3. Não será aceito lance que, em segunda praça, ofereça preço vil (art. 891, do NCPC), como, por exemplo, preço bem inferior ao valor da avaliação, ou inferior a 50% do valor do bem (RESP 167976-RJ, RESP 316329-MG, RESP 655367-RS, RESP 451021-SP (RDDP 26/210), RESP 299120-MS e RESP 556709-MT), ressaltando, porém, que "dada a inexistência de critérios objetivos na conceituação do preço vil, repudiado pelo nosso direito para que não haja locupletamento do arrematante à causa do devedor, certo é que o mesmo fica na dependência, para a sua caracterização, de circunstâncias do caso concreto, no qual peculiaridades podem permitir uma venda por valor até mesmo inferior à metade do valor em que foram avaliados os bens"(REsp 166.789/SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo).

4. Intime-se o devedor na pessoa de seu patrono por Diário Oficial das datas dos leilões (, caso revel, a intimação deverá ser pessoal.

5. A intimação pode ser por carta com AR (encaminhado para o endereço informado nos autos, sendo a atualização de tal endereço ônus da parte e compromisso mínimo com a regularidade do processo) caso não exista procurador constituído nos autos;

6. Sendo o executado casado, intime-se o cônjuge e, em havendo credor hipotecário, intime-se este também, ambos pessoalmente, com a antecedência de 5 dias, nos termos do art. 889, do

NCPC..

7. Feito o leilão, lavrar-se-á de imediato o Auto de Arrematação ou Leilão (art. 901, do NCPC), devendo o valor apurado ser depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito às penas da lei. Sendo efetuado o pagamento por cheque, será este na modalidade cruzado e nominal à serventia, sendo depositado de igual forma. O depósito será efetuado até o dia útil seguinte ao leilão efetuado.

8. O auto de leilão deverá conter espaço para que o Juiz aponha a data em que o assina e espaço para a sua assinatura, tendo em vista que, usualmente, o auto não é assinado no mesmo dia em que é realizada a praça.

9. O depósito integral do valor da arrematação ficará retido nos autos, somente sendo efetuada qualquer destinação de valores por expressa decisão do Juízo (ver HC 200714400262).

10. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826, do NCPC, até o momento imediatamente anterior à adjudicação ou à alienação dos bens. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ DEFERIDA ESSA POSSIBILIDADE APÓS OS REFERIDOS MOMENTOS.

11. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição do valor das despesas para a realização das praças. Se, uma vez iniciado os trabalhos do leiloeiro, ocorrer a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento do equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Tal pagamento, além de ser justificado pelo trabalho exercido pelo leiloeiro, objetiva obstar a procrastinação da execução pelo executado até o último momento possível, sem qualquer ônus. Neste sentido:

"Agravo de Instrumento. Comissão do leiloeiro. Remição da dívida pelo devedor antes de concluído o leilão. Remuneração do leiloeiro proporcional devida. Não restou configurada a decisão de primeiro grau que afasta o pagamento da referida comissão. Recurso a que se nega seguimento". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0042513-66.2009.8.19.0000 (2009.002.41234); - 9ª CAMARA CIVEL; Relator DES. CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA; julgado em 21/10/2009)

"Agravo de instrumento. Comissão do leiloeiro. Decisão que, nos autos de ação de cobrança em fase de execução judicial, deferiu o pagamento da comissão do leiloeiro em 2,5% sobre o valor da avaliação, para o caso de acordo ou depósito judicial da dívida, ressalvando que, caso advenha alienação em hasta pública, a remuneração do perito será fixada com base no valor da arrematação. Hipótese em que foi realizada a 1ª praça e apresentado o pedido de remição quando se iniciava a 2ª praça. Subsiste o direito do leiloeiro à comissão, ainda que não concluída a hasta pública, vez que o seu trabalho foi executado. Precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça. A fixação do percentual em 2,5% é adequada, já apresentando redução, não importando o valor de avaliação do imóvel, em R\$ 1.800.000,00. Devedor que deu causa à atuação do leiloeiro, devendo arcar com o ônus. Decisão mantida. Recurso não provido". (AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0038376-75.2008.8.19.0000 (2008.002.35929); - 12ª CAMARA CIVEL; Relatora DES. NANJI MAHFUZ; julgada em 04/08/2009)

I-se o leiloeiro, o AJ, o MP e os demais interessados.

5 - Fls. 19131 - Atenda-se ao Ministério Público.

6 - Fls. 19153 - Regularize-se. Após, aos interessados e ao Ministério Público.

7 - Quanto à questão das custas, tendo em vista que não há gratuidade de justiça deferida, deve o AJ recolher as mesmas sempre que for o caso para tal.

Mesquita, 20 de julho de 2021

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 26/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXM^o. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA **01^a** VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MESQUITA.

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

PAULO REINALDO MENDES (883), brasileiro, casado, portador da CTPS 9809/111-RJ, carteira de identidade n^o. 04.269.199-8, CPF n^o. 567.359.447-04, PIS 10.684.75951-14, com data de nascimento em 14.10.1958, filiação de Manoel Antonio Mendes e Olivia Moreira Mendes, residente e domiciliado na Rua: Coqueiros, n^o125, Casa 02, Jardim Iguaçu, CEP: 26.282-140, podendo sua correspondência ser endereçada para Rua: Quintino Bocaiúva, n^o. 25, sala 802, Centro, Nova Iguaçu, CEP.: 26.210-150, Tel.: 2667-3407, a/c do advogado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente

HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO RETARDADO de natureza trabalhista (privilegiado), nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA, em face do SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE**, com CNPJ.: 30.759.534/0005-90, *requerendo a notificação Administrador Judicial, GUSTAVO BANHO LICKS, situado na Av.: Rio Branco n^o. 143, 03^o andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP.: 20.040-006*, que se processa MM. Juízo, requerer o seguinte:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

I - Requer a V.Ex^a, a isenção do pagamento das custas processuais por não dispor de condições financeiras para arcar com as despesas do processo e indica para defendê-lo nos termos da Lei 1.060 o advogado signatário da presente.

DOS FATOS

II- Que é credor da Massa falida pela quantia líquida e certa de **R\$1.350,00 (mil trezentos e cinqüenta reais)**, conforme Certidão de Habilitação em Falência, expedida pelo **04^a Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu, dos autos do processo 0176500-32.2007. 5.01.0224, conforme documento em anexo;**

III - Outrossim, requer a V. Ex^a, que seja o valor atualizado na forma do art. 01^o, Lei 6.899/81;

IV - Assim, ouvido o Síndico da Massa falida e o Ministério Público, espera, o habilitado que seu crédito seja julgado procedente, conforme acima mencionado;



V - Neste ato requerente fazer a juntada da cópia da inicial, procuração, termo de conciliação, petição requerendo execução, sentença e certidão de habilitação de crédito;

DO PEDIDO

VI - Ocorre que, em virtude da citada falência, tornou-se impossível para o requerente a satisfação do seu crédito, não lhe restando outra alternativa a não ser o ingresso em Juízo com o presente pedido de habilitação, requerendo o seguinte:

- a) *concessão dos benefícios da gratuidade de justiça;*
- b) citação do Síndico da Massa Falida;
- c) procedência do pedido, com deferimento da habilitação e conseqüentemente inclusão da requerente no quadro dos credores, com o pagamento do seu crédito, com juros de mora e correção monetária;
- d) condenação da Massa Falida ao pagamento do crédito de pagamento do crédito de **R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);**
- e) a condenação das custas judiciais;
- f) honorários advocatícios sobre o valor da condenação – **R\$300,00 (trezentos reais);**

VII - Protesta pela produção de todos os meios de provas em direito admitidos, notadamente o documental e depoimento pessoal do representante da Massa Falida, inclusive com a inversão do ônus da prova.

Dá-se à causa o valor de **R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).**

Termos em que, pede deferimento.

Nova Iguaçu, 26 de julho de 2.021.

CARLOS ALBERTO VITOR
OAB/RJ – 199.561 –
CPF.: 791.291.107-34

ZAÍRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA VITOR
OAB/RJ – 227.210–
CPF.:132.582.897-19

NOTA: As publicações no Diário Oficial deverão ser feitas em nome do **Drº. CARLOS ALBERTO VITOR, exclusivamente.**


ASSESSORIA JURÍDICA
JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA

PROCURAÇÃO

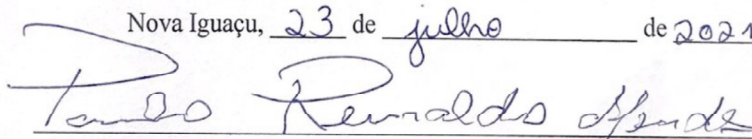
OUTORGANTE(S): PAULO REINALDO MENDES, brasileiro, casado, portador da CTPS 8909111, carteira de identidade n.º 042691998, expedida em e CPF n.º 567.359.447-04, PIS 106847595114, com data de nascimento em 14/10/1958, filiação de Manoel Antonio Mendes e Olívia Moreira Mendes, residente e domiciliado na Rua: Coqueiros - N.º145, Casa 04, Jardim Iguaçu, CEP: 26.282-140, Nova Iguaçu/RJ.

OUTORGADO(S): CARLOS ALBERTO VITOR, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º. 199.561, CPF.: 791.291.107-34 e **ARIEL DA SILVA TRIGOLI CARDOSO**, brasileiro, solteiro, inscrita na OAB/RJ sob o n.º. 198113, CPF.: 027.495.780-94,, com escritório na Rua: Quintino Bocaiúva, n.º. 25, sala 802, Centro, Nova Iguaçu, CEP.: 26.210-150, Tel.: 2768-5993.

PODERES:

AD JUDICIA, podendo fazer e receber acordos, assinar termos de conciliação, firmar compromissos, desistir, adjudicar, variar de ações, receber Alvarás, podendo ser expedidos em nome do **DR.º CARLOS ALBERTO VITOR**, quando requeridos, para levantamento de importância junto aos bancos como: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL** e demais estabelecimentos bancários, receber FGTS, receber e dar quitação, sacar e endossar cheques, pleitear e assinar o que for mister perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive junto ao **INSS**, **requerer pedido de inventário, falência e habilitação em falência**, praticando, enfim, todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato, podendo substabelecer esta ou outrem, com ou sem reservas de poderes, dando por firme e valioso.

Nova Iguaçu, 23 de julho de 2021.

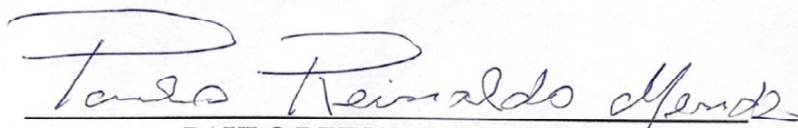


PAULO REINALDO MENDES

DECLARAÇÃO

Eu, **PAULO REINALDO MENDES**, brasileiro, casado, portador da CTPS 8909111, carteira de identidade nº. 042691998, expedida em e CPF nº. 567.359.447-04, PIS 106847595114, com data de nascimento em 14/10/1958, filiação de Manoel Antonio Mendes e Olivia Moreira Mendes, residente e domiciliado na Rua: Coqueiros - Nº145, Casa 04, Jardim Iguaçu, CEP: 26.282-140, Nova Iguaçu/RJ, que sou juridicamente pobre, não tendo condições de arcar com as despesas, custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do meu sustento e de minha família a qual ajudo a sustentar, pelo que requer os benefícios da gratuidade de Justiça nos termos da Lei 1060/50 do Código de Processo Civil.

Nova Iguaçu, 23 de julho de 2021.

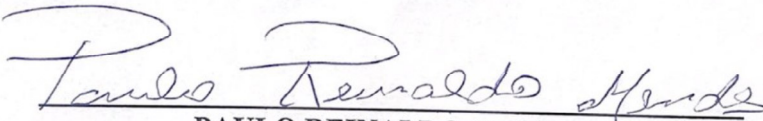

PAULO REINALDO MENDES

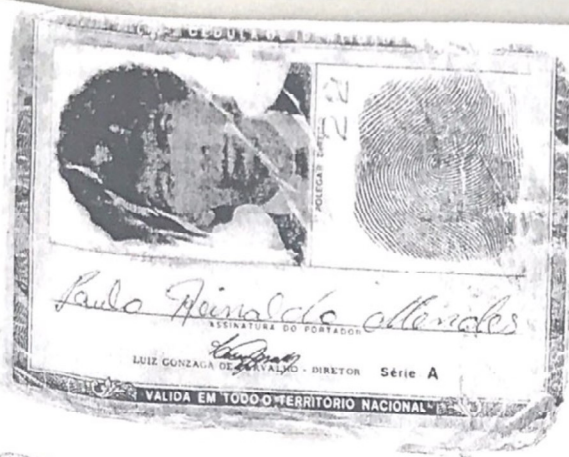

ASSESSORIA JURÍDICA
JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA

DECLARAÇÃO

Eu, **PAULO REINALDO MENDES**, brasileiro, casado, portador da CTPS 8909111, carteira de identidade nº. 042691998, expedida em e CPF nº. 567.359.447-04, PIS 106847595114, com data de nascimento em 14/10/1958, filiação de Manoel Antonio Mendes e Olivia Moreira Mendes, residente e domiciliado na Rua: Coqueiros - N°145, Casa 04, Jardim Iguaçu, CEP: 26.282-140, Nova Iguaçu/RJ, que sou juridicamente pobre, não tendo condições de arcar com as despesas, custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do meu sustento e de minha família a qual ajudo a sustentar, pelo que requer os benefícios da gratuidade de Justiça nos termos da Lei 1060/50 do Código de Processo Civil.

Nova Iguaçu, 23 de julho de 2021.


PAULO REINALDO MENDES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPT. OC. INSTITUTO FELIX RACHO
 04269199-8

PAULO REINALDO MENDES
 NOME DO PAI: MANOEL ANTONIO MENDES
 NOME DA MÃE: OLIVIA MOREIRA MENDES
 DATA NASC: 14/10/1958 NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO
 EMISSÃO: 14/01/1977 NACIONALIDADE: BRASILEIRA 22
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: PAULO REINALDO MENDES
 N.º de Inscrição: 567359447-04
 Data do Nascimento: 14/10/58

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: Paulo Reinaldo Mendes
 PAULO REINALDO MENDES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 15/08/96

24 SERPRO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CÓDIGO PIS
 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS OIPOP 10684595114

NOME DO EMPREGADO (PARTICIPANTE DO FUNDO): PAULO REINALDO MENDES

DATA DE NASCIMENTO: 01/01/59
 SEXO: MASCULINO (X) 1 FEMININO 2

DOMICÍLIO BANCÁRIO: NACIONAL
 NOME DO BANCO: CÓDIGO BANCO/AGÊNCIA: 415/

ATENÇÃO: Este documento é válido com o comprovante de identificação do empregador no verso e com apresentação de um documento oficial de identificação.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO - SNT

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
NOVA IGUAÇU

Número 9809

Série 111AU

3



Paulo Rinaldo Mendes
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Paulo Rinaldo Mendes

Loc. Nasc.

Est.

Data

Filiação

Doc. nº

C.T.

14.10.58

Antônio Mendes J de
Mendes

104. Junho 28. B

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Exp. em

Obs.

Data Emissão

Doc. Ident. nº

Est.

Post

de

DRT

NOVA IGUAÇU

10.01.94

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

NOVA IGUAÇU

16 **CONTRATO DE TRABALHO**
30759534/0005-90

Empregador.....
SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE
LTDA. - FILIAL 04

CGC/MF.....
Estrada de Iguaçu, 150

Rua.....
n.º Iguet. Cuato - CEP 20145-420

Município.....
NOVA IGUAÇU - RJ Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....
fiscal de salão

CBO n.º.....

Data admissão 14 de maio de 1993

Registro n.º 213 Fls./Ficha ficha

Remuneração especificada R\$ 271,67
C duzentos e setenta um
reais e sessenta e sete centavos

~~SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE~~
Ass. do empregador ou a r/o c/test

1º 2º
Data saída 05 de março de 2004
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.
Ass. do empregador ou a r/o c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD N.º.....

PAULO REINALDO MENDES
 R COQUEIROS 145 CA4
 JD IGUACU / NOVA IGUACU - RJ
 26282-140

VENCIMENTO
 08/11/2010

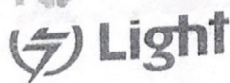
03 B13 610 14 0433
 00386 Z002 001330
 Nº do Medidor:
 3011098

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 QUITINA: sorteios de segunda
 310-82845432
 06/nov/2010
 LOT. 19, 15329-6
 LOCALIDADE: RIO DE JANEIRO
 AG. VINCULADA: 1328
 COMPROVANTE DE P
 LIGHT ELET RIO I
 VALOR DO PAGAMENTO: 72,67
 836200000000
 37055237600
 Disque CAIXA -
 Ouvidoria da CAI
 Reclamações, S
 www.C
 310
 VIA DO CLIENTE

REQUISITOS E DEVERES

Comunicado, por meio de correspondência, equipamento de medição, com indicação de retirada e do medidor instalado.
 O livre acesso aos representantes da concessionária, aos locais onde estiverem presentes os pontos de medição.

Referência Bancária: 010027119886
 Número da Fatura: 534701562138



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC MUNICIPAL 00794678

Ref: Mês / Ano
OUT/2010

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS
 Disponível: 127
 Limites mínimo: 116 Limites máximo: 132

ENERGIA ATIVA								
Número Medidor	Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias	Média Diária kWh
3011098	21/10/2010	5.252	18/09/2010	5.098	1	154	33	4.67

ENERGIA REATIVA
 Fator de Potência

INDICADORES DE QUALIDADE
 Mês de referência: Agosto/2010
 Conjunto: NOVA IGUACU
 Indicadores | Apurado Mensal | Meta Mensal | Meta Trimestral | Meta Anual



Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 567.359.447-04),

PAULO REINALDO MENDES

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

26/07/2021

08:06

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



Situação das Declarações IRPF 2020

Prezado Contribuinte (CPF 567.359.447-04),

PAULO REINALDO MENDES

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

26/07/2021

08:02

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



Situação das Declarações IRPF 2021

Prezado Contribuinte (CPF 567.359.447-04),

PAULO REINALDO MENDES

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

26/07/2021

07:55

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **567.359.447-04**

Nome: **PAULO REINALDO MENDES**

Data de Nascimento: **14/10/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:06:37** do dia **26/07/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **873D.8BE1.31D6.69C7**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA
ADVOGADA

EXM^o. SR. DR. JUIZ DA 04 VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU.

0176500-32.2007.5.01.0224
04^oJCJ / PROC. 1765107-2
AUD. 22/07/08 - 09.30h.
Adiado 03 12 08
1h.
05/03/2009
0940h.

65 PAULO REINALDO MENDES (042), brasileiro, casado, portador da CTPS.: 9809/111-RJ, CIC.: 567.359.447-04, carteira de identidade 04269199-8 IFP/RJ, PIS. 106.84595.11-4, com data de nascimento 14.10.1958, filiação de Manoel Antonio Mendes e Olivia Moreira Mendes, residente e domiciliado na Rua: Coqueiros, n^o. 145, casa 04, Jardim Iguaçu, Nova Iguaçu, CEP.: 26.282-140, podendo sua correspondência ser endereçada para Rua: Quintino Bocaiúva, n^o. 25, sala 802, Centro, Nova Iguaçu, CEP.: 26.210-150, Tel.: 2768-5993, a/c da advogada vem propor, **AÇÃO TRABALHISTA** em face do **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, com CNPJ.: 30.759.534/0005-90, situada na Estrada de Iguaçu, n^o. 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu, CEP.: 26.145-420, com base nos seguintes fundamentos:

68 **DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA**

I - O autor percebendo menos que dois salários mínimos mensais e na condição de desempregado, não têm condições de arcar com as despesas processuais sem o prejuízo do sustento próprio e da família, pelo que junta a declaração de sua condição de miserabilidade jurídica na forma estabelecida no Art. 1^o da Lei 7.115/83 e requer se digne V.Ex.^a em conceder-lhe os benefícios da Justiça gratuita na forma da Lei 1060/50, c/c Art. 789, § 9^o da CLT.

DA PRELIMINAR

II - Venho a autora informar que o seu Sindicato de Classe não possui a COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, conforme declaração em anexo.

 JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA
ADVOGADA

DOS FATOS

III - O autor foi admitido em: 14.05.1998, demitido sem justa causa em: 05.03.2007 - Função: fiscal de salão - Último Salário: R\$531,36 + "por fora" a título de prêmio R\$143,00 p/mês, perfazendo um salário mensal de R\$674,36 - Forma de Pagamento: mensal - Horário: de segunda a sexta das 08:00 às 19:00 horas, com intervalo de duas horas, sábados das 08:00 as 17:00 horas, com intervalo de uma hora, no período de 1998 à 2004, trabalhava domingo das 08:00 as 14:00 horas, sem intervalo;

IV - O autor recebia o salário acima, mas teve a sua CTPS assinada sem a integração do prêmio, que era em média 0,41 do salário mínimo, sendo assim, vem requerer a retificação em sua CTPS, no salário, para incluir os prêmios recebidos e que surtam os seus efeitos legais nas verbas contratuais, rescisórias e FGTS, durante todo período trabalhado;

V - A ré não pagava as horas extras efetivamente laboradas pelo autor, que deverão ser pagas acrescidas com os adicionais de 80% de segunda a sábado e com o adicional de 100% nos dias de domingo, devendo as mesmas serem integradas ao salário do autor para todos os efeitos legais;

VI - Os repousos semanais remunerados não foram integrados consoantes às horas extras, folgas trabalhadas, diferença salarial, o mesmo fenômeno ocorrendo com as férias e gratificações natalinas ambas vencidas;

VII - A ré não pagou o saldo salário de cinco (05) dias do mês de março/2007, com as integrações das horas extras, folgas trabalhadas, diferença salarial e repousos semanais remunerados;

VIII - Com a violação do salário pago por fora, a ré deixou de pagar as férias vencidas 1998/1999 a 2005/2006 e proporcionais de 2006/2007, devidamente acrescidas do 1/3 constitucional, atingiu também as gratificações natalinas vencidas 1998 a 2006 e proporcionais 2007 e FGTS, que deverão ser feitas com as integrações das horas extras, folgas trabalhadas, diferença salarial e repousos semanais remunerados;

IX - A ré não depositava corretamente o FGTS sobre o salário contratual, horas extras, folgas trabalhadas, diferença salarial e repousos semanais remunerados, referente a todo período trabalhado e não lançando ainda os reflexos nas verbas rescisórias, Assim, requer o autor que a ré comprove os referidos depósitos, referente a todo o período trabalhado e no caso de insuficiência deverá a mesma pagar a diferença diretamente ao autor;

X - Quando rescindiu o contrato com o autor, a ré NÃO COMPUTOU, para efeito de cálculos das verbas rescisórias e indenizatórias as horas extras, folgas trabalhadas, diferença salarial e repousos semanais remunerados, que se tivesse sido pagos na época vigente fatalmente se acoplariam à remuneração do trabalhador para todos os efeitos legais;



JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA
ADVOGADA

XI - Em virtude do art. 1º, da Lei n.º 8.906/94 do Estatuto da Advocacia, do art. 133 da Constituição e a luz do art. 20 do CPC, que torna indispensável à atuação do advogado na justiça, sendo assim, requer o autor a condenação da ré ao pagamento dos honorários advocatícios na razão de 20% sobre o valor da condenação;

XII - Assim sendo, reclama os direitos abaixo a serem apurados em liquidação de sentença e na forma da fundamentação, fazendo as devidas deduções dos valores comprovadamente pagos:

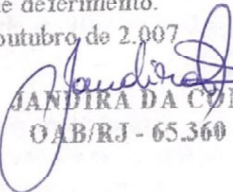
- a) Requer o autor que seja deferida a gratuidade de Justiça;
- b) Retificação na CTPS, quanto ao salário, com integração do prêmio, conforme item II;
- c) Expedições de ofícios ao INSS, CEF(FGTS, DRT/RJ, para que seja tomada as providências de praxe;
- d) Integração das horas extras, folgas trabalhada, diferença salarial, e repouso semanais remunerados, nas seguintes verbas:
 - d1) Aviso prévio;
 - d2) Férias vencidas 1998/1999 a 2005/2006 + 1/3;
 - d3) Férias proporcionais 2006/2007 + 1/3, incluindo a projeção do aviso prévio;
 - d4) Gratificação natalina vencida 1998 a 2006;
 - d5) Gratificação natalina proporcional 2007, incluindo a projeção do aviso prévio;
 - d6) FGTS + 40% de todo período trabalhado;
 - d7) Saldo salário de cinco (05) dias de março/2007;
- e) Diferença das horas extras efetivamente laboradas pelo autor, c/80% e 100%;
- f) Pagamento das folgas trabalhadas;
- g) Pagamento do R.S.R. (S. 172 do TST);
- h) Comprovante dos depósitos fundiários;
- i) Pagamento dos honorários advocatícios de 20% sobre o valor total da condenação;

XIII - Pelo exposto, requer a citação da ré para audiência de conciliação, instrução e julgamento, sob ônus de revelia, protestando todas as provas admitidas em direito, documental, testemunhal, bem como depoimento pessoal do preposto e no final espera a procedência do rol acima pedido com juros de mora e correção monetária, além das custas.

Valor de alçada R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Termos em que, pede deferimento.

Nova Iguaçu, 04 de outubro de 2007


JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA
OAB/RJ - 65.360 - CIC. 810.650.867-68

NOTA: As publicações no Diário Oficial deverão ser feitas em nome da Dr.ª:
JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA, exclusivamente.

RUA: QUINTINO BOCAIUVA, Nº. 25/802 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - TEL.: 2768-5993

04/10/07 33 12:34



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

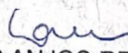
PROCESSO: 01765-2007-224-01-00-2


TERMO DE CONCILIAÇÃO

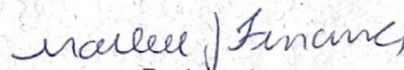
Aos 05 dias do mês de março de 2009, na sala de audiências, na presença do MM Juíza do Trabalho Dra. **LUCIANA DOS ANJOS REIS RIBEIRO**, foram apregoados os litigantes: **PAULO REINALDO MENDES**, reclamante, assistida pela Dr^a Jandira da Conceição Sardinha - OAB, 065360-D e **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, reclamada, representada pela preposta Marlene Gonçalves Fernandes, assistida pela Dr. Jorge Eugênio da Silva, OAB 54605-D, aceitaram a proposta de conciliação, nas seguintes condições:

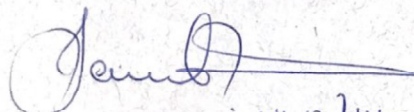
- 1 - A Reclamada pagará à Reclamante a importância líquida de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mediante crédito na conta corrente 01070582-8, Banco Mercantil do Brasil, ag. 0044, de titularidade da patrona da Reclamante Dra. Jandira da Conceição Sardinha, nos dias : 13/03 (R\$ 1.000,00), 13/04 R\$ 900,00, 13/05 (R\$ 900,00), 13/06 (R\$ 900,00), 13/07 (R\$ 900,00) e 13/08 (R\$ 900,00) . .
- 2 - Com o cumprimento total do presente acordo o Reclamante dará à Reclamada quitação geral para nada mais reclamar, quanto ao extinto contrato de trabalho..
- 4 - Do total do presente acordo, as partes declaram que as seguintes parcelas tem natureza indenizatória: Aviso prévio R\$ 650,00, Diferença FGTS R\$ 2.000,00, Indenização de 40% sobre o FGTS R\$ 400,00, férias indenizadas mais 1/3 R\$ 1.200,00 e Honorários advocatícios R\$ 1.100,00
- 5 - Multa de 50% em caso de inadimplemento.
- 6 - Custas de R\$ 110,00, *pro rata*, dispensada a Reclamante.
- 7 - Fica a cargo da reclamada o recolhimento fiscal, este se cabível, estabelecido pela Receita Federal, no prazo de 15 dias a contar do último pagamento, devendo ser comprovado nos autos independentemente de notificação, sob pena de execução, observado a Consolidação dos Provedimentos do CGJT.
- 8 - Dê-se vista à União para apuração das contribuições previdenciárias devidas. Não sendo apresentada planilha de cálculo e/ou não havendo manifestação do órgão, existindo algum valor apurado nos autos, execute-se.
- 9- Integralmente cumprido, dê-se baixa e arquite-se.


E, para constar, eu, Sandra cristina Vieira - Analista Judiciário, lavrei a presente ata, que segue assinada na forma da lei.


LUCIANA DOS ANJOS REIS RIBEIRO
JUÍZA DO TRABALHO


Reclamante


Reclamada


OAB/RS - 65360


OAB - RJ - 54605

DEVOLVIDOS AUTOS
DATA PROTOCOLO



JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA
ADVOGADA

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 04ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU.

CÓPIA

SEM EFEITO
SEM EFEITO
TJT 19648 SEPEX NI 16/09/09 10:22 QUINT18 PAT. 94390

Processo: RT 1765-2007-224-01-00-2

PAULO REINALDO MENDES (042), nos autos do processo, em epígrafe, que move contra a SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, vem mui respeitosamente, por sua procuradora *in fine* assinada, expor e requerer o seguinte:

Exª., para o bom andamento da ação, vem o autor requerer a expedição do mandado executivo, em nome da ré, conforme abaixo, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deposite a importância a que foi acordada no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), acrescido da multa de 50% fazendo um total de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).

Outrossim requer o autor que seja feito de imediato o bloqueio na conta bancária da reclamada.

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. CNPJ.: 30.759.534/0005-90

Termos em que, pede deferimento.

Nova Iguaçu, 02 de Setembro de 2.009.

JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA
OAB/RJ - 65.360 -

NOTA: As publicações no Diário Oficial deverão ser feitas em nome da Drª.: JANDIRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA, exclusivamente.

TJT 19648 SEPEX NI 16/09/09 16:18 QUINT346 PAT. 94390

Cat D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
Rua Dom Walmor, 270, 4º andar, Cep 26215-220
Centro Nova Iguaçu RJ

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Processo: 0176500-32.2007.5.01.0224

Exeqüente:
Paulo Reinaldo Mendes CPF 567.359.447-04

Executada:
Supermercados Alto da Posse Ltda CNPJ 30.759.534/0001-67

ROBSON BARRETO ARAUJO, Diretor de Secretaria da 004ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ, no uso de suas atribuições legais,


CERTIFICA, a requerimento do interessado, que por este Juízo e Secretaria tramita o processo supra, entre as partes acima indicadas.

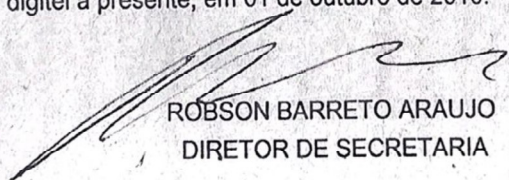
CERTIFICA, ainda, que pelo acordo de fl. 231, de 05/03/2009, o Exequente é credor da importância de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), sendo R\$900,00, o valor principal, e R\$450,00, o valor referente a multa pelo inadimplemento do acordo.

CERTIFICA por último, que a execução é definitiva.

Custas no valor de R\$110,00, *pro rata*, reclamante dispensado.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

E, para constar, eu,  José Luiz de Castro Caram, Técnico Judiciário, digitei a presente, em 01 de outubro de 2010.


ROBSON BARRETO ARAUJO
DIRETOR DE SECRETARIA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	26/07/2021
Data da Juntada	26/07/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR.

DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA - NOVA IGUAÇU/RJ.

REF. PROC. Nº 0011290-44.2010.8.19.0038

MARIA DE FÁTIMA DO VALE GOMES E OUTROS, todos sócios da falida, vêm, por seu advogado infra-assinado, *mui respeitosamente*, dizer e ao final requerer o seguinte:

Inicialmente, requer seja o feito chamado a ordem, uma vez que os leilões/alienações dos imóveis pertencentes a massa falida não podem prosseguir da forma que se direcionam, sob pena de se causar enormes prejuízos, principalmente aos credores da massa, que até a presente data anseiam pelo recebimento dos valores que têm direito.

Isto porque, as avaliações dos imóveis não condizem com os valores atuais de mercado dos mesmos, sendo certo que as constantes dos autos foram realizadas fazem, aproximadamente, 5 anos e o laudo pericial particular apresentado às fls. 19336/19397 possui inúmeras inconsistências, como restará demonstrado a seguir.

Em relação ao laudo de avaliação (fls. 19336/19397), nas tabelas de pág. 11 e 12, todos os imóveis, sem exceção, constam com a descrição dos bairros equivocadas.

As lojas situadas nos bairros da Posse e de Miguel Couto só aparecem como frações, e uma pequena parte das mesmas, sendo certo que não constam os espelhos dos IPTUs das no documento.

A loja localizada no bairro da Posse, foi lançada por um valor totalmente diferente, a menor, do que consta na avaliação feita em 2017, sendo certo que não aparecem as salas comerciais existentes na parte de cima da mesma.

Na figura 08 do referido laudo aparece uma imagem de um imóvel como sendo a do bairro de Cabuçu, mas não é, sendo a mesma estranha aos imóveis pertencentes a massa falida.

As imagens, em sua maioria, não estão de acordo com os endereços dos imóveis.

Cade dizer que, no laudo de avaliação, o valor total dos imóveis para venda consta, *d.m.v.*, equivocadamente, como sendo R\$4.170.000,00 (quatro milhões e cento e setenta mil reais), isto com 7 (sete) imóveis lançados e ainda faltando os localizados nos bairros de Miguel Couto e da Posse e ainda deixa dúvida se o de Vila de Cava estaria inserido.

Fato é que, os requerentes, ao consultarem o site do leiloeiro, verificaram que as imagens mostradas como sendo da loja de Miguel Couto, são de um outro supermercado, o Royal, sendo certo que a mesma jamais pertenceu a falida

No site do leiloeiro, apenas 3 (três) imóveis perfazem o valor total para venda de 14.647.000,00 (quatorze milhões e seiscentos e quarenta e sete reais), o que confirma a avaliação equivocada apresentada às fls. 19336/19397.

No referido site, faz-se menção sobre uma terceira praça, onde a previsão de lance mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais), valor este que seria um absurdo para uma loja comercial com aquelas características.

Fato é que a referida terceira praça, com lance mínimo de R\$1.0000 (um mil reais), além de, *d.m.v.*, um absurdo, está lançada para diversos imóveis, sendo certo que tratam-se de lojas diferentes no que diz respeito a área total, localização e ponto comercial.

Em sendo assim, feitos os esclarecimentos acima, requer a V.Exa., seja o feito chamado a ordem, determinando-se o imediato o cancelamento de todos os leilões/praças referentes aos imóveis pertencentes a massa falida do Supermercados Alto da Posse, sob pena de flagrante prejuízo aos credores.

Requer ainda a intimação do Ministério Público para ciência dos termos da presente manifestação, bem como para que se manifeste acerca das inconsistências apresentadas.

Por fim, cabe dizer que existe um enorme valor depositado em juízo, com o qual é possível se realizar o pagamento de diversos credores, em especial das classes 1 e 2.

Termos em que,
P. deferimento.

Nova Iguaçu/RJ, 23 de julho de 2021.

DIEGO PINHEIRO BASSALO ANTUNES
OAB/RJ 150.174

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/08/2021
Data da Juntada	02/08/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA.

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

ANDERSON CARNEIRO PEREIRA e SILAS BARBOSA PEREIRA, Leiloeiros Públicos honrados pela indicação para funcionar nos autos da FALÊNCIA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., vem requerer a V. Exa. a juntada do anexo comprovante de publicação do Edital de Hastas Públicas devidamente publicado:

- 1) no Diário Oficial,
- 2) no Jornal Valor Econômico,
- 3) nos sites do Leiloeiro Público e no site do Sindicato dos Leiloeiros.

N. termos
P. deferimento.
Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2021.

ANDERSON CARNEIRO PEREIRA
Leiloeiro Público
CPF: 029.172.287-33

id: 3863449

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de dias, extraído dos autos do Processo 0084590-58.2020.8.19.0038, ~~Execução~~ requerida por contra AUTO ESCOLA VIA RIO LTDA na forma abaixo. O(A) MM. Juiz(iza) de Direito, Dr.(a) Carla Faria Bouzo - Juiz Titular, do Cartório do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos interessados e aos devedores que, por determinação deste R. Juízo, ficou designada a data de 22.07.2021 às 14h30min, O leilão será online de forma que todos os lances ofertados serão computados na plataforma de lances. Os interessados em participar do leilão devem se cadastrar no site do leiloeiro (www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br) e solicitar habilitação com 24 horas de antecedência da data do leilão, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida; , para realização, pelo Leiloeiro Público Edgar De Carvalho Junior, do 1º Leilão de venda a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, e caso não haja licitante, fica desde já designada a data de 29.07.2021 às 14h30min, no mesmo horário e local, para realização do 2º Leilão de venda a quem mais der o maior lance oferecer independente da avaliação dos bens penhorados nos autos da ação entre as partes acima mencionadas. LAUDO DE AVALIAÇÃO, fls. folhas 116. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei, ciente de que no ato da Arrematação, Adjudicação ou Remição, deverão efetuar os seguintes pagamentos: à vista, mais 5% de comissão do Leiloeiro, 0,25% de ISS, e custas de Cartório de 1% até o limite máximo estabelecido por Lei. Eu, _____ Gabriela da S. Xavier Costa - Responsável pelo Expediente - Matr.

2 de 3

Fórum de Mesquita

Vara Cível

id: 3884870

COMARCA DE MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE MESQUITA - EDITAL DE LEILÕES ELETRÔNICOS, com o prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038), na forma abaixo: A Excelentíssima Dra. ROMANZZA ROBERTA NEME, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial ANDERSON CARNEIRO PEREIRA (www.andersonleiloeiro.lel.br), serão realizados os leilões eletrônicos dos três imóveis a seguir discriminados, em conformidade com o disposto no art. 142, § 3º-A da Lei 11.101/2005 (com redação alterada pela L. 14.112/2020), nos seguintes dias: 1º Leilão: 11/08/2021, às 13:00 horas (a partir do valor de avaliação), 2º Leilão se não vender no 1º Leilão: 16/08/2021, às 13:00 horas (a partir de 50% do valor da avaliação), 3º Leilão se não vender no 1º nem no 2º Leilões (por qualquer preço): 24/08/2021. Os leilões serão realizados pelo Leiloeiro Público ANDERSON CARNEIRO PEREIRA. Imóveis: I) Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti, nº 150, Miguel Couto, Noga Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08 (frente para a Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti) e lote 14 (frente para a Rua Professora Marli de Carvalho Pereira), de topografia plana e praticamente ao nível dos logradouros de situação, com configuração trapezoidal, medindo: 82,00m de frente pelo alinhamento da Estrada de Iguaçu, 52,40m pela divisa direita, 28,8 pela divisa esquerda e 106,10m na divisa dos fundos, em 05 segmentos retilíneos de 38,30m, 24,00m, 8,80m, 25,00m e 10,00m, o primeiro e o último de frente pelo alinhamento da Rua Professora Marli de Carvalho Pereira e os demais confrontando com um imóvel vizinho. Área total do terreno: 2.145,50m². Sobre os alinhamentos dos logradouros de situação existe prédio ocupando integralmente o terreno, com 02 pavimentos e jirau, pés-direitos medindo entre 4,50m e 5,50m (salão de vendas), 2,60m (jirau) e 3m (2º pavimento). Área total construída: 3.165,05m², dos quais 1.730,64m² correspondem ao salão de vendas. Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$7.642.420,08 (sete milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e oito centavos); II) Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 01 e 12 (frente para a Av. Abílio Augusto Távora) e lotes 09 e 10 (frente para a Rua Garanhuns), de topografia plana e ao nível dos logradouros de situação, com configuração irregular, medindo: 30,50m de frente pelo alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora, 38,00m pela divisa direita, 67,00m pela divisa esquerda, em 03 segmentos retilíneos de 12,00m, 31,00m e 24,00m, o 1º perpendicular ao alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora, o 2º paralelo, alargando o terreno em direção à Rua Garanhuns, e 69,50 na divisa dos fundos, em 05 segmentos retilíneos de 14,50m, 5,00m, 16,00m, 3,00m e 31,00m, o 1º, 3º e 5º segmentos em linhas paralelas à Av. Abílio Augusto Távora e os demais perpendiculares. Área total do terreno: 1.823,00m². Sobre o alinhamento da Rua Garanhuns e afastado 3,00m do alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora existe prédio integrado com galpão, com 02 pavimentos, pés-direitos medindo 5,00m (loja), 2,50m (jirau), 3,00m (2º pavimento) e 10,00m (galpão). Área total construída: 1.871,00m², dos quais 605,00m² correspondem ao salão de exposição e vendas e 744,00m² ao galpão em anexo. Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$4.226.489,89 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos); III) Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído pela unificação dos lotes 21, 23, 25 e 27 (frente para a Rua Helena) e lote 39 (frente para a Rua Olympio Plácido Lopes), de topografia plana e ao nível dos logradouros de situação, com configuração irregular, medindo 40,00m de frente pelo alinhamento as Rua Helena, 74,50m pela divisa direita, em 03 segmentos retilíneos de 39,00m, 15,50m e 10,00m, o 1º perpendicular à Rua Helena, o 2º paralelo, alargando o terreno no sentido do alinhamento da Rua Olympio Plácido Lopes, 68,07m pela divisa esquerda, também em 03 segmentos retilíneos de 32,00m 16,07m e 20,00m, o 1º e o 3º perpendiculares à Rua Helena e o 2º paralelo, estreitando o terreno. Área total do terreno: 1.820,00m². Sobre grande parte do terreno (exceto a área destinada ao estacionamento) existe edificação com fachada principal voltada para a Rua Helena e a secundária (carga e descarga) para a Rua Olympio Plácido Lopes. Área construída: 1.200,31m². Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$2.779.061,85 (dois milhões e setecentos e setenta e nove mil e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). AVALIAÇÃO GLOBAL DE TODOS OS IMÓVEIS DO PRESENTE EDITAL: R\$14.647.971,82 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois). CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO: A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os imóveis serão alienados mediante as condições ora elencadas e

no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros; D) Os imóveis estarão livres e desembaraçados, sendo a baixa dos gravames realizada diretamente pelos arrematantes nos juízos de origem; E) Será apregoada a alienação a quem o maior lance oferecer acima da avaliação e, não havendo licitantes, reabrir-se-á em seguida o pregão para a venda pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor da avaliação, não sendo aceitos lances que se constituam preço vil. F) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; G) A arrematação será à vista ou mediante sinal de 30% e os restantes 70% em até quinze dias, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro (art. 24, p. Único do Dec. 21.981/32) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido por Lei.-. Os interessados em efetuar lances pela internet deverão efetuar, previamente, o cadastro no site do leiloeiro (www.andersonleiloeiro.lel.br) e solicitar a habilitação para participar do leilão nesta modalidade (online). Desde já, ficam cientes os interessados de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, voltando os bens a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Assim, para conhecimento geral é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Mesquita/RJ, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, SILVIA GENTIL VARELA, Escrivã(o)/RE, Matrícula nº 01/28413, o fiz digitar e subscrevo. (as) Dra. ROMANZZA ROBERTA NEME, Juíza de Direito.

Comarca de Paraíba do Sul

2ª Vara

id: 3884333

EDITAL DE INTIMAÇÃO Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Luiz Fernando Ferreira de Souza Filho, do Cartório da 2ª Vara da Comarca de Paraíba do Sul, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Alfredo da Costa Mattos Junior, 64 CEP: 25850-000 - Centro - Paraíba do Sul - RJ Tel.: (24)22637744 e-mail: psu02vara@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento Comum - Dano Moral - Outros/ Indenização Por Dano Moral, de nº 0002327-85.2003.8.19.0040 (2003.040.002748-9), movida por BENEDITO CARLOS DOS SANTOS e CLEUSA NUNES DA SILVA SANTOS em face de PLÁSTICOS ATIBAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, objetivando a INTIMAÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA PLÁSTICOS ATIBAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para que, no prazo de quinze dias, efetue o pagamento dos seguintes valores: R\$ 15.547,89 (quinze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente aos honorários periciais; R\$ 127.387,69 (cento e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), referente ao valor da indenização por danos morais; R\$ 37.235,89 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), referente aos honorários advocatícios. Caso não o faça, os montantes acima serão acrescidos de multa no percentual de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado no percentual de 10% (dez por cento) e observado o disposto no artigo 523, § 3º, desta lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação, tudo conforme o artigo 523 e § 1º e 3º e artigo 528, § 8º, do NCPC. Dado e passado nesta cidade de Paraíba do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, _____ Ana Paula de Salles Mendonça - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/21929, digitei. E eu, _____ Saulo Marcelo Fiorindo - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20535, o subscrevo.

Comarca de Petrópolis

Regional de Itaipava

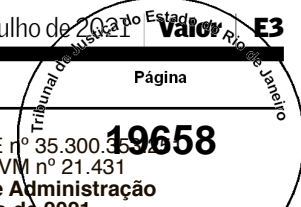
1ª Vara Cível

id: 3879508

COMARCA DE PETRÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL REGIONAL ITAIPAVA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR - Edital de Leilão Eletrônico e Intimação do devedor, com prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos Ação de Exe-cução ajuizada por CRISTIANE MACIEL LEAL e outra em face de ROMULO INFORMÁTICA S/C LTDA e outro, na forma abaixo, na forma abaixo: O DOUTOR MARCELO TELLES MACIEL SAMPAIO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível Regional Itai-pava da Comarca de Petrópolis - RJ, por nomeação na forma da Lei, F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente ao Representante Legal das Sociedades INDEX FRANQUIAS LTDA ME e ROMULO INFORMÁTICA S/C LTDA, es-tando aberto para lances pelo site www.ricardocorrealeiloes.com.br. O Leiloeiro Público Oficial, Ricardo Ignácio Xavier Corrêa, Matrícula 110 JUCERJA, devidamente credenciado pelo TJRJ, com escritório à Rua Marechal Deodoro 195, sala 103, Centro, Petrópolis/RJ, (24) 992196996, e-mail: contato@ricar-docorrealeiloes.com.br, levará a público pregão para a alienação, somente via internet, em Primeiro Lei-lão, com lances abertos a partir da publicação deste edital, até



JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES (ELETRÔNICOS) E INTIMAÇÃO MARCELA RAMOS SALLES, com o prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por JARDIM GUADALUPE ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A em face de MARCELA RAMOS SALLES (Processo nº 0295728-28.2013.8.19.0001), na forma a seguir: A Exma Sra Dra. MABEL CHRISTINA CASTRIOTO MEIRA DE VASCONCELLOS, Juíza de Direito da Décima Oitava Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, FAZ SABER, por este Edital, aos devedores e demais interessados, de que através do portal de leilões on-line do Leloeiro Público Oficial **SILAS BARBOSA PEREIRA** (www.silasleiloeiro.lol.br), no dia **16/08/2021**, às 13:00 horas, pelo Leloeiro Público **SILAS BARBOSA PEREIRA** será vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **20/08/2021**, nos mesmos horário e local, a quem mais der independente da avaliação, desde que não represente preço vil (ou seja, 50% do valor da avaliação na forma do art. 891, parágrafo único do CPC), o seguinte veículo **FIAT PALIO EDX 1.0, Placa: LCC 3234, Ano/Modelo 1997/1998, Chassi: 9BD178226V0512158, Renavam: 0069999752, avaliado em R\$8.232,00**. - O veículo será vendido livre de débitos, de acordo com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil e do art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. - Os interessados em efetuar lances pela internet deverão efetuar, previamente, o cadastro no site do leiloeiro (www.silasleiloeiro.lol.br) e solicitar a habilitação para participar do leilão nesta modalidade (online). - Condições de venda: pagamento imediato do preço (ou parcelado na forma da íntegra do Edital constante dos autos); mais 5% de comissão ao Leloeiro e custas de Cartório de 1% até o máximo permitido. - Caso a devedora não seja intimada por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimada dos leilões, na forma do art. 889, parágrafo único do CPC. - Outro Edital, na íntegra, encontra-se afixado no Atrio do Fórum e nos autos. - RJ, 01/07/2021. - Eu, THABATTA LEANDRO VEITES, Chefe da Serventia, Matrícula nº 01/32666, o fiz digitar e subscrevo. (as) Dra. MABEL CHRISTINA CASTRIOTO MEIRA DE VASCONCELLOS, Juíza de Direito.

Associação dos Militares Estaduais do Estado do Rio de Janeiro
CNPJ: 34.266.148/0001-94

Aviso
Associação dos Militares Estaduais do Estado do Rio de Janeiro - Conselho Deliberativo - Informações aos associados: O Presidente do Conselho Deliberativo, em nome da transparência e no empenho na busca da excelência e respeito no trato com os interesses dos Associados, todos oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, vem informar que convocou, com base no art. 75 § 2º do Estatuto em vigor, os Membros do Conselho Deliberativo para, em Reunião Extraordinária no dia 15 próximo passado, conhecerem e deliberarem sobre as circunstâncias em que o Presidente da Diretoria deixou de convocar Assembleia Geral Ordinária que deveria ocorrer na primeira quinzena de julho para aprovação das contas da Associação dos Militares Estaduais, conforme estabelece o estatuto em seu art. 53, inciso I, no prazo estabelecido no inciso I do art. 54 (15 de maio). Instado a esclarecer porque não efetivou a Convocação, o Presidente da Associação dos Militares Estaduais apresentou ao Conselho Deliberativo um relatório onde explica não ter feito o encaminhamento dos documentos que compõem o Balanço Anual e a Demonstração de Resultados do Exercício, por estarem os mesmos sob a guarda e responsabilidade do Vice-presidente Administrativo, por força da delegação a ele outorgada expressamente, conforme prevê o inciso XIII, do art. 101 e no inciso I, alínea c do art. 102. Ficou evidente a todos a informação de que a Diretoria que terminou o mandato em 2019 não realizou, também, a aprovação das contas relativas aos anos de 2018 e 2019. Esses fatos foram apresentados aos Conselheiros presentes e, após as discussões, o Colegiado deliberou, por maioria dos presentes, conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do próximo 01 de agosto, para apresentação dos documentos e a posterior convocação para a aprovação das contas. Assim, a aprovação das contas, contrariando as Normas estatutárias vigentes, só será realizada após as eleições, apesar de, por diversas vezes, ter o Presidente do Conselho Deliberativo se pronunciado a respeito da decisão equivocada. Assim, esta publicação, objeto, também da decisão colegiada do CD, tem por fim levar ao conhecimento de todos os associados, as condições administrativas da AME, carecendo de transparência e modernização, qualidades necessárias ao crescimento institucional. Rio de Janeiro, 26 de julho de 2021. Anani de Andrade Santos. Presidente do Conselho Deliberativo da Associação dos Militares Estaduais

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO/RJ

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES (ELETRÔNICOS) E INTIMAÇÃO a SOEG - SOCIEDADE EXPANSIONISTA GONÇALENSE LTDA e CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO GONÇALO/RJ, com o prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA, c/c RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA E PERDAS E DANOS movida por FELIX TEIXEIRA DE SOUZA e CLAUDIA HELENA LARANJEIRA SANTOS contra SOEG - SOCIEDADE EXPANSIONISTA GONÇALENSE LTDA e OUTRO (Processo nº 0078188-54.2004.8.19.0004), na forma a seguir: A Exma Sra Dra. NATASCHA MACULAN ADUM DAZZI, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de São Gonçalo/RJ, FAZ SABER, por este Edital, aos devedores e demais interessados, de que através do portal de leilões on-line do Leloeiro Público Oficial **SILAS BARBOSA PEREIRA** (www.silasleiloeiro.lol.br), no dia **18/08/2021**, às 13:00 horas, pelo Leloeiro Público **SILAS BARBOSA PEREIRA** será vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **24/08/2021**, nos mesmos horário e local, a quem mais der independente da avaliação, desde que não represente preço vil (ou seja, 50% do valor da avaliação na forma do art. 891, parágrafo único do CPC), o imóvel constituído pelas **loja 01 e sobrelajes 01 e 02, do edifício situado na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 572, Centro, Niterói/RJ, com avaliação atualizada de R\$3.705.415,60**. - Frisa-se que o ARESP n. 1770538/RJ interposto na Ação Rescisória n. 0000262-18.2018.8.19.0000 recebeu negativa de provimento pelo egrégio STJ em 29/6/2021 e o Recurso Extraordinário na Ação Rescisória teve seu seguimento negado, sendo certo que o correlato Agravo não foi conhecido. - O imóvel será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e taxas, de acordo com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil e do art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. - Os interessados em efetuar lances pela internet deverão efetuar, previamente, o cadastro no site do leiloeiro (www.silasleiloeiro.lol.br) e solicitar a habilitação para participar do leilão nesta modalidade (online). - Condições de venda: pagamento imediato do preço. A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização das praças. Caso após os inícios dos trabalhos do leiloeiro ocorra a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento de comissão no equivalente a 2,5% do valor da avaliação por quem der causa (no caso de acordo, tal valor será pro rata), sem prejuízo da reposição das despesas. - As certidões de praxe encontram-se nos autos e serão lidas no ato do pregão. - Caso os devedores não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados dos leilões, na forma do art. 889, parágrafo único do CPC. - Outro Edital, na íntegra, encontra-se afixado no Atrio do Fórum e nos autos. - RJ, 05/07/2021. - Eu, LUIZA HELENA QUINTANILHA DA SILVA, Chefe da Serventia, Matrícula nº 01/31031, o fiz digitar e subscrevo. (as) Dra. NATASCHAMACULAN ADUM DAZZI, Juíza de Direito.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL e INTIMAÇÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

1º Leilão: 13/08/2021 às 12:00hs
2º Leilão: 19/08/2021 às 12:00hs
Local: Avenida João Cabral de Melo Neto nº 850, bloco 03, sala 1614, no CEO Corporate Executive Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ e na modalidade eletrônica através do site: www.bspleiloes.com.br

BIANCA SOARES PAIS DE CARVALHO, Leloeira Pública Oficial, registro Jucerja nº 156, devidamente autorizada por FORNAX EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.766.575/0001-21; venderá na forma da Lei 9.514/97, em leilão público nos dias, horário e local acima referidos, o **Apartamento 1007 do Bloco 02 do Empreendimento denominado "UP LIFE" situado na Avenida José Luiz Ferraz, nº 400, na Freguesia de Jacarepaguá**, com direito a 1 vaga de garagem de uso indistinto e correspondente fração ideal de 0,001991 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 47003, melhor descrito na matrícula nº 337624 do 9º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, objeto da Escritura Pública de Compra e Venda de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em garantia e outros pactos, lavrada em 04/04/2012 pelo 15º Ofício de Notas/RJ (Livro SB-405, fls. 154/165, Ató. 45), tendo como **Fiduciante Devedores, ANDRÉ LEANDRO PAULA DA HORA e JACQUELINE DIAS PEREIRA DA HORA**, inscritos sob os CPF's nºs 009.948.367-08 e 052.544.367-35, respectivamente. O referido imóvel com área de 81 m², encontra-se registrado em nome de FORNAX EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE averbada em 16/07/2021 no AV.19 da matrícula mencionada acima. O imóvel será vendido, no estado em que se encontra, por preço não inferior a **R\$ 577.208,95 (secentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**, em 1º Leilão, nos termos do §1º do art. 27 da Lei 9.514/97. Em 2º Leilão o imóvel será vendido, em caráter definitivo pelo valor de **R\$ 242.270,17 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme trata o §2º do art. 27 da Lei 9.514/97. Eventuais recursos judiciais necessários para desocupação do imóvel serão suportados pelo arrematante. A comissão da Leloeira será paga pelo arrematante na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do bem arrematado, bem como as despesas com os leilões, as relativas a registros de imóveis, ITBI, demais impostos correrão por conta do arrematante. A venda deverá ser feita com pagamento à vista. Os devedores fiduciários serão comunicados na forma do parágrafo 2º-A do art.27 da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários, e local da realização dos leilões, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo os fiduciários adquirirem sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances. Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente (no prazo de 24 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site da Leloeira (www.bspleiloes.com.br) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade on line, sujeito a aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise de documentação exigida na forma e no Prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site da Leloeira). Todos os lances efetuados por usuários certificados não são passíveis de arrematamento. Rio de Janeiro, 29 de julho de 2021. (ass.) Bianca Soares Pais de Carvalho - Leloeira Pública Oficial.

COMARCA DE MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE MESQUITA

EDITAL DE LEILÕES ELETRÔNICOS, com prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038), na forma a seguir: A Excelentíssima Dra. ROMANZZA ROBERTA NEME, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, de que, através do portal de leilões on-line do Leloeiro Público Oficial ANDERSON CARNEIRO PEREIRA (www.andersonleiloeiro.lol.br), serão realizados os leilões eletrônicos dos três imóveis a seguir discriminados, em conformidade com o disposto no art. 142, § 3º-A da Lei nº 11.101/2005 (com redação alterada pela Lei 14.112/2020), nos seguintes dias: **1º Leilão: 11/08/2021**, às 13:00 horas (a partir do valor de avaliação); **2º Leilão se não vender no 1º Leilão: 16/08/2021**, às 13:00 horas (a partir de 50% do valor da avaliação); **3º Leilão se não vender no 1º nem no 2º Leilões** (por qualquer preço): **24/08/2021**. Os leilões serão realizados pelo Leloeiro Público ANDERSON CARNEIRO PEREIRA - Imóveis: I) Estrada Deputado Darcielo Ayres Rauhetti nº 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$7.642.420,08; II) Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$4.226.489,89; III) Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, com avaliação atualizada de R\$2.779.061,85. - AVALIAÇÃO GLOBAL DE TODOS OS IMÓVEIS DO PRESENTE EDITAL: R\$14.647.971,82. - Descrições pormenorizadas dos imóveis encontram-se no Edital disponibilizado no processo e no site do Leloeiro. - CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO: A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os imóveis serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e resistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros; D) Os imóveis estarão livres e desembarcados, sendo a baixa dos gravames realizada diretamente pelos arrematantes nos juízos de origem; E) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados im procedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; F) A arrematação será à vista ou mediante sinal de 30% e os restantes 70% em até quinze dias, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leloeiro (art. 24, p. 1.º, Único do Dec. 21.981/32) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido por Lei. - Os interessados em efetuar lances pela internet deverão efetuar, previamente, o cadastro no site do leiloeiro (www.andersonleiloeiro.lol.br) e solicitar a habilitação para participar do leilão nesta modalidade (online). - Mesquita/RJ, 25/06/2021. - Eu, SILVIA AGENTIL VARELA, Chefe da Serventia, Matrícula nº 01/28413, o fiz digitar e subscrevo. (as) Dra. ROMANZZA ROBERTA NEME, Mm. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Andréia Florêncio Berto - Juiz Titular do Cartório da 7ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Professora Francisca Piragibe, 80º Fórum CEM: 22710-195 - Taquara - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ e-mail: pa07vclv@trj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Usucapião - Usucapião Extraordinária - Art. 1.238 Código Civil, de nº 0053637-77.2013.8.19.0203, movida por ALONSO DUARTE DE ALBUQUERQUE FILHO; ANGÉLICA FRANCO DE ALBUQUERQUE em face de ESPÓLIO DE MANOEL DE CARVALHO BARBOSA, na pessoa de seu representante legal DAIR LOPES DE SOUZA BARBOSA, objetivando o domínio dos requerentes sobre o imóvel compreendido pelo lote de terreno nº 4 do PA 13.036 situado na Estrada de Pau Ferro na Freguesia de Jacarepaguá, inscrito no Cartório do 9º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 50.028. Assim, pelo presente edital INTIMA O RÉU ESPÓLIO DE MANOEL DE CARVALHO BARBOSA, na pessoa de seu representante legal DAIR LOPES DE SOUZA BARBOSA, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, acerca da data designada para a audiência de instrução e julgamento, que ocorrerá no dia 30/09/2021 às 16:00 na sala de audiências deste Juízo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Fernanda Gomes Castelo Branco - Técnico de Abidade Judiciária - Matr. 01/29413, digitei. E eu, Gustavo Alves de Souza - Chefe de Serventia - Matr. 01/23125, o subscrevo.

RESUMO DO EDITAL DE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (on-line) E INTIMAÇÃO, extraído dos autos do processo nº 0043638-19.2016.8.19.0002, referente a Ação Indenizatória proposta por **FERNANDO DE PAULA BARTHOLO** em face de **SPE - RESIDENCIAL DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, e de **EFER CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA**, na forma abaixo:

A Doutora MARIA APARECIDA DA COSTA BASTOS - Juíza de Direito Titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Niterói/RJ, faz saber a todos, especialmente aos Representantes Legais das Devedoras acima e a quaisquer interessados, de que foi designada a data de **18/08/2021**, com encerramento às **15:00 horas**, para a realização do **leilão on-line**, para hasta pública, pela melhor oferta, desde que **por preço não inferior a 80% (oitenta por cento) da respectiva avaliação, ou seja, R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) - R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) e R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, através do portal eletrônico: www.leiloesilvanilva.com.br, dos imóveis a seguir: **Rua Desembargador Álvaro Ferreira Pinto nº 6 - Apts. 1104 - 1204 e 1304 - Icarai - Niterói/RJ**, cada um com direito a vaga de garagem; compostos de sala com varanda, 2 quartos sendo um suíte, banheiro social, lavabo, cozinha e área de serviço; avaliados respectivamente por: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Os imóveis estão matriculados no Cartório do 8º Ofício do RGI de Niterói/RJ, sob nºs 35.131 - 35.139 e 35.147, transcritos em nome de SPE Residencial Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários Ltda. **O prédio - Edifício Prédio Style Residences**: residencial, edificado acima do nível da rua, gradeado, com escada de acesso à portaria, porteiro 24 horas, interfone, elevadores (social e serviço). Ficam cientes os interessados na aquisição de que no ato da arrematação serão pagos: preço à vista para depósito imediato e comissão da leiloeira de 5%, após, custas de 1%, conf. Tabela. Cientes ainda de que ficará o arrematante exonerado da obrigação de quitar os débitos de IPTU, taxa de incêndio e condomínio incidentes sobre os bens desde que o preço da arrematação comporte seu pagamento integral, conforme determinado pelo Juízo. **Todas as demais informações sobre os imóveis e as condições do leilão constam do Edital anexado aos autos e publicado na íntegra no site da Leloeira acima informado**. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente Resumo do Edital, que será publicado na forma da Lei. Niterói/RJ, 07 de julho de 2021. Eu, **(Karla Cristina de Jesus Vilhena Palhares - Titular do Cartório)**, fiz digitar, subscrevo e assino por autorização da MM. Dra. Juíza de Direito.

MORPETH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A.

C.G.C/MF - 28.471.578/0001-45

RELATÓRIO DA DIRETORIA
Srs. Acionistas: Cumprindo determinação da Legislação vigente, submetemos a apreciação de V.sas., as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais

BALANÇOS PATRIMONIAIS (EM REAIS MIL)				
	2020	2019	2018	2017
ATIVO CIRCULANTE	308.404	294.842	268.934	2.679
Disponibilidade	156	16.358	16.223	1
Contas a Receber	6	29	-	1
Impostos a Recuperar	3	13.994	14.024	-
NÃO CIRCULANTE	308.248	278.484	252.711	2.678
Investimento	308.248	278.484	252.711	2.678
PASSIVO CIRCULANTE	797	16.858	15.694	0
Dividendos e Juros s/capital próprio	-	13.065	12.018	-
Obrigações sociais	30	469	1.738	-
Obrigações tributárias	234	2.113	1.938	-
Tributos parcelados	533	542	-	-
Outros	-	669	-	-
NÃO CIRCULANTE	1.406	1.926	19	0
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	19	19	19	-
Empréstimos e financiamentos	1.387	1.907	-	-
Tributos parcelados	306.201	276.058	253.222	2.679
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	306.201	276.058	253.222	2.679
Capital Social	1.895	1.895	1.895	1
Reservas de Capital	227.999	227.999	227.999	-
Reservas legal	379	379	-	-
Reservas de Lucro	31.357	7.799	(11.211)	-
Lucro (Prejuízo) Exercício	44.571	37.806	34.539	2.678

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO (EM REAIS MIL)				
	2020	2019	2018	2017
DESPESAS OPERACIONAIS	-	-	-	-
(-)Despesas Administrativas	(4)	(1)	(20)	-
(+/-)Resultado Financeiro Líquido	(1.393)	(1.792)	(1.604)	-
(+/-)Resultado de equivalência patrimonial	45.969	39.599	36.389	2.678
(=)Lucro Operacional	44.571	37.806	34.765	2.678
(=)Lucro antes do imposto de renda e da Contrib. Social	44.571	37.806	34.765	2.678
(-) Imposto de renda e Contr. Social - correntes	-	-	(226)	-
(-) Imposto de renda e Contr. Social - diferido	-	-	-	-
(=)Lucro(Prejuízo)Líquido do Exercício	44.571	37.806	34.539	2.678
Lucro(Prejuízo) por acao do Capital	23,52	19,85	18,23	1,41

Christopher John Ogle Freeman - Diretor Presidente - CIC - 853.543.768-15

encerrados em 31/12/20, 31/12/19, 31/12/18 e 31/12/17. Ficamos à disposição de V.sas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários - RJ, 31/12/2020. Christopher John Ogle Freeman - Diretor Presidente - CPF - 853.543.768-15.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA (EM REAIS MIL)		
	31/12/2020	31/12/2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais	44.571	37.806
Lucro líquido do exercício	(45.968)	(39.599)
Equivalência patrimonial	(1.397)	(1.793)
(Aumento) diminuição nas contas do ativo		
Contas a receber	13.991	31
Impostos a recuperar	2.187	(136)
Obrigações tributárias	(2.327)	(552)
Outros passivos	(13.734)	1.716
Caixa gerado pelas atividades operacionais	(1.280)	(734)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aumento/Diminuição em Investimento	(12.091)	(198)
Caixa aplicado nas atividades de investimento	(12.091)	(198)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento dos parcelamentos de tributos	(520)	1.907
Recebimento de Juros sobre o capital próprio/dividendos	28.296	14.024
Pagamentos de Juros sobre o capital próprio/dividendos	(14.428)	(14.971)
Caixa aplicado nas atividades de financiamento	13.348	960
Aumento líquido do caixa e caixa equivalentes	(23)	28
Caixa e equivalentes no final do exercício	29	1
Caixa e equivalente no início do exercício	6	29
Aumento líquido do caixa e caixa equivalentes	23	(28)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Contexto operacional: Fundada em 24/07/2017, a Morpeth Administração e Participações S.A., é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede à Rua Barão de Tefé, nº 34 - Saúde, Rio de Janeiro, RJ. **2. Bases de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis:** As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs). **3. Resumo das principais práticas contábeis:** As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, com exceção de caixa e equivalentes de caixa que foram mensurados pelo valor justo por meio do resultado, consoante práticas contábeis adotadas no Brasil tomando-se por base a Lei das Sociedades por Ações e as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários. As práticas contábeis mais relevantes adotadas pela Companhia são as seguintes: a) Os saldos realizáveis e exigíveis com vencimento em até 12 meses da data do balanço são classificados no ativo e passivo circulantes.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (EM REAIS MIL)

	Re-social	Reser-erva	Reten-ção	Lucros (prejuí- zos) ac- mulados	Total
Integralização capital	1	-	-	-	1
Reserva de Lucro	-	-	2.678	(2.678)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	2.678	2.678
Saldo em 31/12/2017	1	-	2.678	-	2.679
Aumento de capital	1.894	-	-	-	1.894
Reserva de Capital	-	-	227.999	-	227.999
Reserva de Lucro	-	-	-	20.650	(20.650)
Distribuição de lucros	-	-	-	-	(13.889)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	34.539	34.539
Saldo em 31/12/2018	1.895	-	227.999	23.328	253.222
Reserva de Lucro	-	379	-	22.457	(22.836)
Distribuição de lucros	-	-	-	-	(14.970)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	37.806	37.806
Saldo em 31/12/2019	1.895	379	227.999	45.785	276.058
Reserva de Lucro	-	-	-	30.143	

Publicado em 08/07/2021 13:02:35
 Leilão ONLINE cód 4931/2021 - Lote N° 1 cód 4931/5022
 Origem: www.silasleiloeiro.lel.br

Edital

COMARCA DE MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE MESQUITA - EDITAL DE LEILÕES ELETRÔNICOS, com o prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038), na forma abaixo: A Excelentíssima Dra. ROMANZZA ROBERTA NEME, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA** (www.andersonleiloeiro.lel.br), serão realizados os leilões eletrônicos dos três imóveis a seguir discriminados, em conformidade com o disposto no art. 142, § 3º-A da Lei 11.101/2005 (com redação alterada pela L. 14.112/2020), nos seguintes dias: **1º Leilão: 11/08/2021**, às 13:00 horas (a partir do valor de avaliação), **2º Leilão se não vender no 1º Leilão: 16/08/2021**, às 13:00 horas (a partir de 50% do valor da avaliação), **3º Leilão se não vender no 1º nem no 2º Leilões (por qualquer preço): 24/08/2021**. Os leilões serão realizados pelo Leiloeiro Público **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**. Imóveis: **I)** Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti, nº 150, Miguel Couto, Noga Iguaçú/RJ, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08 (frente para a Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti) e lote 14 (frente para a Rua Professora Marli de Carvalho Pereira), de topografia plana e praticamente ao nível dos logradouros de situação, com configuração trapezoidal, medindo: 82,00m de frente pelo alinhamento da Estrada de Iguaçú, 52,40m pela divisa direita, 28,8 pela divisa esquerda e 106,10m na divisa dos fundos, em 05 segmentos retilíneos de 38,30m, 24,00m, 8,80m, 25,00m e 10,00m, o primeiro e o último de frente pelo alinhamento da Rua Professora Marli de Carvalho Pereira e os demais confrontando com um imóvel vizinho. Área total do terreno: 2.145,50m². Sobre os alinhamentos dos logradouros de situação existe prédio ocupando integralmente o terreno, com 02 pavimentos e jirau, pés-direitos medindo entre 4,50m e 5,50m (salão de vendas), 2,60m (jirau) e 3m (2º pavimento). Área total construída: 3.165,05m², dos quais 1.730,64m² correspondem ao salão de vendas. Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$7.642.420,08 (sete milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e oito centavos); **II)** Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 01 e 12 (frente para a Av. Abílio Augusto Távora) e lotes 09 e 10 (frente para a Rua Garanhuns), de topografia plana e ao nível dos logradouros de situação, com configuração irregular, medindo: 30,50m de frente pelo alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora, 38,00m pela divisa direita, 67,00m pela divisa esquerda, em 03 segmentos retilíneos de 12,00m, 31,00m e 24,00m, o 1º perpendicular ao alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora, o 2º paralelo, alargando o terreno em direção à Rua Garanhuns, e 69,50 na divisa dos fundos, em 05 segmentos retilíneos de 14,50m, 5,00m, 16,00m, 3,00m e 31,00m, o 1º, 3º e 5º segmentos em linhas paralelas à Av. Abílio Augusto Távora e os demais perpendiculares. Área total do terreno: 1.823,00m². Sobre o alinhamento da Rua Garanhuns e afastado 3,00m do alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora existe prédio integrado com galpão, com 02 pavimentos, pés-direitos medindo 5,00m (loja), 2,50m (jirau), 3,00m (2º pavimento) e 10,00m (galpão). Área total construída: 1.871,00m², dos quais 605,00m² correspondem ao salão de exposição e vendas e 744,00m² ao galpão em anexo. Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$4.226.489,89 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos); **III)** Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído pela unificação dos lotes 21, 23, 25 e 27 (frente para a Rua Helena) e lote 39 (frente para a Rua Olympio Plácido Lopes), de topografia plana e ao nível dos logradouros de situação, com configuração irregular, medindo 40,00m de frente pelo alinhamento as Rua Helena, 74,50m pela divisa direita, em 03 segmentos retilíneos de 39,00m, 15,50m e 10,00m, o 1º perpendicular à Rua Helena, o 2º paralelo, alargando o terreno no sentido do alinhamento da Rua Olympio Plácido Lopes, 68,07m pela divisa esquerda, também em 03 segmentos retilíneos de 32,00m, 16,07m e 20,00m, o 1º e o 3º perpendiculares à Rua Helena e o 2º paralelo, estreitando o terreno. Área total do terreno: 1.820,00m². Sobre grande parte do terreno (exceto a área destinada ao estacionamento) existe edificação com fachada principal voltada para a Rua Helena e a secundária (carga e descarga) para a Rua Olympio Plácido Lopes. Área construída: 1.200,31m². Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$2.779.061,85 (dois milhões e setecentos e setenta e nove mil e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). AVALIAÇÃO GLOBAL DE TODOS OS IMÓVEIS DO PRESENTE EDITAL: R\$14.647.971,82 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois). CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO: A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os imóveis serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros; D) Os imóveis estarão livres e desembaraçados, sendo a baixa dos gravames realizada diretamente pelos arrematantes nos juízos de origem; E) Será apregoada a alienação a quem o maior lance oferecer acima da avaliação e, não havendo licitantes, reabrir-se-á em seguida o pregão para a venda pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor da avaliação, não sendo aceitos lances que se constituam preço vil. F) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; G) A arrematação será à vista ou mediante sinal de 30% e os restantes 70% em até quinze dias, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro (art. 24, p. Único do Dec. 21.981/32) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido por Lei-. Os interessados em efetuar lances pela internet deverão efetuar, previamente, o cadastro no site do leiloeiro (www.andersonleiloeiro.lel.br) e solicitar a habilitação para participar do leilão nesta modalidade (online). Desde já, ficam cientes os interessados de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, voltando os bens a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Assim, para conhecimento geral é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Mesquita/RJ, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, SILVIA GENTIL VARELA, Escrivã(o)/RE, Matrícula nº 01/28413, o fiz digitar e subscrevo. (as) Dra. ROMANZZA ROBERTA NEME, Juíza de Direito.



3 IMÓVEIS COMERCIAIS GRANDES E PRÓPRIOS PARA MERCADOS, LOJAS ETC. NOVA IGUAÇU: MIGUEL COUTO, JARDIM CABUÇU E VILA DE CAVA.

COMARCA DE MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE MESQUITA – EDITAL DE LEILÕES ELETRÔNICOS, com o prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038), na forma abaixo: A Excelentíssima Dra. ROMANZZA ROBERTA NEME, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**

(www.andersonleiloeiro.lcl.br), serão realizados os leilões eletrônicos dos três imóveis a seguir discriminados, em conformidade com o disposto no art. 142, § 3º-A da Lei 11.101/2005 (com redação alterada pela L. 14.112/2020), nos seguintes dias: **1º Leilão: 11/08/2021**, às 13:00 horas (a partir do valor de avaliação), **2º Leilão se não vender no 1º Leilão: 16/08/2021**, às 13:00 horas (a partir de 50% do valor da avaliação), **3º Leilão se não vender no 1º nem no 2º Leilões (por qualquer preço): 24/08/2021**. Os leilões serão realizados pelo Leiloeiro Público **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**. Imóveis: **I)** Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti, nº 150, Miguel Couto, Noga Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08 (frente para a Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti) e lote 14 (frente para a Rua Professora Marli de Carvalho Pereira), de topografia plana e praticamente ao nível dos logradouros de situação, com configuração trapezoidal, medindo: 82,00m de frente pelo alinhamento da Estrada de Iguaçu, 52,40m pela divisa direita, 28,8 pela divisa esquerda e 106,10m na divisa dos fundos, em 05 sentimentos retilíneos de 38,30m, 24,00m, 8,80m, 25,00m e 10,00m, o primeiro e o último de frente pelo alinhamento da Rua Professora Marli de Carvalho Pereira e os demais confrontando com um imóvel vizinho. Área total do terreno: 2.145,50m². Sobre os alinhamentos dos logradouros de situação existe prédio ocupando integralmente o terreno, com 02 pavimentos e jirau, pés-direitos medindo



constituído por uma unificação dos lotes 07 e 12 (frente para a Av. Abílio Augusto Távora) e lotes 09 e 10 (frente para a Rua Garanhuns), de topografia plana e ao nível dos logradouros de situação, com configuração irregular, medindo: 30,50m de frente pelo alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora, 38,00m pela divisa direita, 67,00m pela divisa esquerda, em 03 segmentos retilíneos de 12,00m, 31,00m e 24,00m, o 1º perpendicular ao alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora, o 2º paralelo, alargando o terreno em direção à Rua Garanhuns, e 69,50 na divisa dos fundos, em 05 segmentos retilíneos de 14,50m, 5,00m, 16,00m, 3,00m e 31,00m, o 1º, 3º e 5º segmentos em linhas paralelas à Av. Abílio Augusto Távora e os demais perpendiculares. Área total do terreno: 1.823,00m². Sobre o alinhamento da Rua Garanhuns e afastado 3,00m do alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora existe prédio integrado com galpão, com 02 pavimentos, pés-direitos medindo 5,00m (loja), 2,50m (jirau), 3,00m (2º pavimento) e 10,00m (galpão). Área total construída: 1.871,00m², dos quais 605,00m² correspondem ao salão de exposição e vendas e 744,00m² ao galpão em anexo. Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$4.226.489,89 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos); **III) Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído pela unificação dos lotes 21, 23, 25 e 27 (frente para a Rua Helena) e lote 39 (frente para a Rua Olympio Plácido Lopes), de topografia plana e ao nível dos logradouros de situação, com configuração irregular, medindo 40,00m de frente pelo alinhamento as Rua Helena, 74,50m pela divisa direita, em 03 segmentos retilíneos de 39,00m, 15,50m e 10,00m, o 1º perpendicular à Rua Helena, o 2º paralelo, alargando o terreno no sentido do alinhamento da Rua Olympio Plácido Lopes, 68,07m pela divisa esquerda, também em 03 segmentos retilíneos de 32,00m, 16,07m e 20,00m, o 1º e o 3º perpendiculares à Rua Helena e o 2º paralelo, estreitando o terreno. Área total do terreno: 1.820,00m². Sobre grande parte do terreno (exceto a área destinada ao estacionamento) existe edificação com fachada principal voltada para a Rua Helena e a secundária (carga e descarga) para a Rua Olympio Plácido Lopes. Área construída: 1.200,31m². Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$2.779.061,85 (dois milhões e setecentos e setenta e nove mil e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). AVALIAÇÃO GLOBAL DE TODOS OS IMÓVEIS DO PRESENTE EDITAL: R\$14.647.971,82 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois). CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO: A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os imóveis serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros; D) Os imóveis estarão livres e**



após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados im- procedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; G) A arrematação será à vista ou mediante sinal de 30% e os restantes 70% em até quinze dias, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro (art. 24, p. Único do Dec. 21.981/32) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido por Lei.-. Os interessados em efetuar lances pela internet deverão efetuar, previamente, o cadastro no site do leiloeiro (www.andersonleiloeiro.lel.br) e solicitar a habilitação para participar do leilão nesta modalidade (online). Desde já, ficam cientes os interessados de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, voltando os bens a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Assim, para conhecimento geral é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Mesquita/RJ, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, SILVIA GENTIL VARELA, Escrivã(o)/RE, Matrícula nº 01/28413, o fiz digitar e subscrevo. (as) Dra. ROMANZZA ROBERTA NEME, Juíza de Direito.

Publicado por Anderson Carneiro Pereira | terça-feira, 13 de julho, 2021 | Comentários desativados

Compartilhe esse artigo, Escolha sua rede!



SEDE

Av. Graça Aranha,
416 - 4º andar -
Castelo - 20030-
001

LINKS

> Sindicato

> Diretoria

> Associados

LEILOEIROS

FACEBOOK



Painel do Associado



AUDITORIO DE
LEILÕES

> Painel do
Associado

Erasmu Braga, nº
227, Sala 1008 -
Castelo - 20020-
000



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	05/08/2021
Data da Juntada	04/08/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mesquita – Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.691.043/0001-18, com sede estabelecida na Av. Presidente Juscelino, nº 734, Bairro Piraporinha, Diadema/SP, CEP 09950-370, vem, perante Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe em que figura como parte **Supermercado Alto da Posse Ltda**, requerer a regularização da representação processual e solicitar a habilitação do advogado **Thiago Mahfuz Vezzi**, regularmente inscrito na OAB/RJ sob o número 198.252, com escritório na Avenida Paulista, 171, 8º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-904, endereço eletrônico processo@vlm.adv.br, onde recebe intimações e notificações, **sob pena de nulidade**, por força do artigo 77, inciso V, e artigo 272, § 5º, ambos do Código de Processo Civil.

Aproveita este peticionante para informar os dados bancários para recebimento dos valores obtidos nestes autos:

Wickbold & Nosso Pão Indústrias Alimentícias Ltda CNPJ 62.691.043/0001-18 Banco Itaú Agência 0257 Conta Corrente 00020-8
--

Termos em que pede deferimento.

Mesquita, 3 de agosto de 2021.

Thiago Mahfuz Vezzi

OAB/RJ nº 198.252



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, sem reserva de iguais para mim, os poderes que me foram conferidos por **WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA**, aos advogados **THIAGO MAHFUZ VEZZI**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 228.213, **MARCELO HENRIQUE LAPOLLA AGUIAR ANDRADE**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 235.868, **THIAGO FERREIRA DE CAMARGO MESQUITA**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 254.828, **DANILO AUGUSTO DAVANZO**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 288.186, **JULIANA NEVES MARIANO**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 292.241, **CAROLINE FERREIRA DIAS**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 379.860, **RODRIGO ALVES DE ARAÚJO**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 396.525, **BRUNA NOVAIS INÁCIO**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 419.982, **MALU PIRES RAMOS DE ALMEIDA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 430.590, **ARTHUR FRANCISCHINI PEREIRA**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 381.473 e **TALITA ZIRPOLI DOS SANTOS OLIVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 391.773, todos integrantes da sociedade de advogados **VEZZI, LAPOLLA e MESQUITA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registro OAB/SP nº 17.866, CNPJ/ME nº 24.388.967/0001-50, com sede na Avenida Paulista, nº 171, 6º, 7º e 8º andares, Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-904, endereço eletrônico processo@vlm.adv.br, telefone +55 (11) 3514-7200, especialmente para atuar nos autos da **falência** em epígrafe, processo nº. **0011290-44.2010.8.19.0038**, ajuizado por **Supermercado Alto da Posse Ltda**.

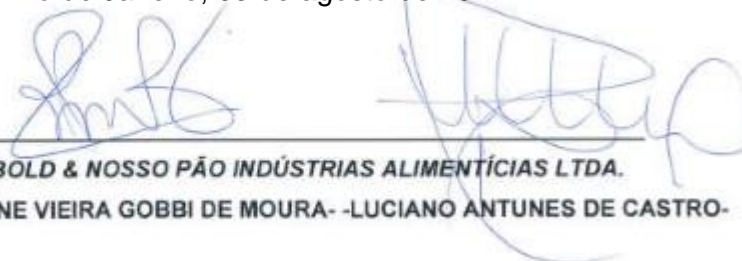
São Paulo, 3 de agosto de 2021.


FLÁVIA DE MELO CAMPOS
OAB/SP nº 355.336

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Av. Presidente Juscelino, nº 734, Bairro Piraporinha, Diadema – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0001-18, neste ato por seus procuradores signatários, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: **ADRIANA MAIA DE MORAIS**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 262.908 e inscrita no CPF nº 301.092.578-63, **FLÁVIA DE MELO CAMPOS**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 355.336 e inscrita no CPF nº 379.355.588-76, a quem confere amplos poderes “*ad judícia*” e, em qualquer Juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando enfim, todos os demais atos judiciais necessários, especialmente para transigir, desistir, fazer acordos, receber e dar quitação, firmar compromisso, representar o outorgante perante órgãos da administração direta, autarquias e autoridades, nas esferas municipal, estadual e federal, e ainda substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes aqui concedidos, e todos os atos de direito necessários ao fiel cumprimento do mandato, principalmente nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo nº **0011290-44.2010.8.19.0038**, que lhe move **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.**, em trâmite perante a **01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU – RJ**.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2021.



WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
-KEILA REGILANE VIEIRA GOBBI DE MOURA- -LUCIANO ANTUNES DE CASTRO-



**ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DENOMINADA
WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**

**CNPJ/MF nº 62.691.043/0001-18
NIRE nº 35.202.118.371**

JUCESP - Santo André

180

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte, às 14 horas (horário de Brasília) foi realizada a reunião extraordinária dos sócios da **WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA** com a participação de todos os sócios abaixo indicados:

- I. **NDSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino, 734, sala A, CEP 09950-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.165.006/0001-98 e NIRE sob o nº 35.211.356.696, neste ato representada por seus sócios Ronaldo Wickbold e Telma de Freitas Wickbold, abaixo qualificados;
- II. **RONALDO WICKBOLD**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.112.770-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 217.392.008-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Aicas, nº 491, apto. 201, Indianópolis, CEP 04086-001;
- III. **TELMA DE FREITAS WICKBOLD**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.562.010-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.746.658-01, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pascal, nº 334, apto. 51, CEP 04616-001;

Únicos componentes da Sociedade Limitada denominada **WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**, com sede na Av. Presidente Juscelino, nº 734, Bairro Piraporinha, cidade de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09950-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.691.043/0001-18 e NIRE sob o nº 35.202.118.371 de 04.12.69, resolvem de comum acordo nomear administrador não sócio, conforme dados abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DA NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

1.1. Os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, autorizar a nomeação de administrador não sócio, nos termos da cláusula 9ª do Contrato Social:

- I. **PEDRO HENRIQUE TORRES WICKBOLD**, brasileiro, casado sob o Regime de Separação Total de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.204.860-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 229.840.698-70, residente e domiciliado na Rua das Patativas, Fazenda Vila Real de Itu, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13312-394;

1/2

JUCESP

II. O administrador não sócio acima indicado será investido como administrador não sócio nesta data, pelo prazo de 3 (tres) anos, contados da data da presente sessão, podendo ser renovada a referida indicação por igual período.

1.2.A nomeação do administrador não sócio não exclui a administração e os poderes dos sócios descritos na cláusula 6ª do contrato social consolidado.

E, por estarem assim justo e contratado assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade juntamente com as duas testemunhas abaixo para todos os fins e efeitos de direito.

Diadema, 14 de dezembro de 2020.




NDSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

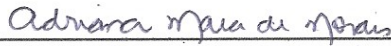


RONALDO WICKBOLD

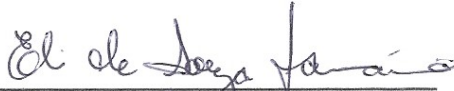


TELMA DE FREITAS WICKBOLD

Testemunhas:



Nome: Adriana Maria de Moraes
RG: 34.536.404-1
CPF: 301.092.578-63

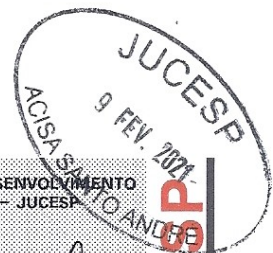


Nome: Eli de Souza Januário
RG: 30.291.529-1
CPF: 284.241.688-01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CENTRICO O REGISTRO
SOR.C.NÚMERO
GISELA SIMTEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

77.553/21-4



JUCESP

1/2



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

CNPJ/MF nº 62.691.043/0001-18
NIRE nº 35.202.118.371

JUCESP - Santo André
180

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

- I. **NDSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino, 734, sala A, CEP 09950-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.165.006/0001-98 e NIRE sob o nº 35.211.358.696, neste ato representada por seus sócios Ronaldo Wickbold e Telma de Freitas Wickbold, abaixo qualificados;
- II. **RONALDO WICKBOLD**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.112.770-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 217.392.008-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Aicas, nº 491, apto. 201, Indianópolis, CEP 04086-001;
- III. **TELMA DE FREITAS WICKBOLD**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.562.010-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.746.658-01, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pascal, nº 334, apto. 51, CEP 04616-001;

Únicos componentes da Sociedade Limitada denominada **WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**, com sede na Av. Presidente Juscelino, nº 734, Bairro Piraporinha, cidade de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09950-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.691.043/0001-18 e NIRE sob o nº 35.202.118.371 de 04.12.69, com última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP em 01/02/2018, sob o nº 058.026/18-6, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, conforme dados abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade resolve alterar a cláusula 3ª do contrato social, que trata do objeto da sociedade, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“O objeto da sociedade é a indústria, o comércio varejista e atacadista de produtos alimentícios, inclusive sob a forma de consignação, representação comercial e distribuição, a fabricação de alimentos para animais, bem como a participação em outras sociedades, quer como acionista, quer como quotista”.

CLÁUSULA 2ª - DA INCLUSÃO DE CNAE SECUNDÁRIO NA UNIDADE FABRIL DE DIADEMA:

A sociedade resolve incluir novas atividades econômicas secundárias às suas unidades fabris, conforme abaixo descrito:

2.1. FILIAL DIADEMA

Na Filial 01, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 734, Bairro Piraporinha, CEP 09950-900, Diadema/SP, inscrita no CNPJ nº 62.691.043/0001-18, inscrição estadual nº 286.057.202.113

e NIRE nº 35.202.118.371, serão acrescidos os seguintes CNAEs secundários:

- a. CNAE nº 1066-0/00 (Fabricação de alimentos para animais);
- b. CNAE nº 4632-0/01 (Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados);
- c. CNAE nº 4632-0/02 (Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas);
- d. CNAE nº 4637-1/02 (Comércio atacadista de açúcar);
- e. CNAE nº 4637-1/03 (Comércio atacadista de óleos e gorduras);
- f. CNAE nº 4637-1/99 (Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente).

CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAIS

- a) A sociedade resolve alterar o endereço da filial denominada de estabelecimento comercial de produtos alimentícios, esta anteriormente localizada na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida OL 1A, nº 75, Armazém B1, Bloco B, Bairro Parque Duque, CEP 25.085-380, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0026-76, inscrição estadual nº 87.271.056 e NIRE nº 339.014.006-26, cujo novo endereço passa a ser Rua Herculano Pinheiro, nº 333, Armazém 08, Bairro Pavuna, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21532-440;
- b) A sociedade resolve alterar o endereço da filial denominada de estabelecimento comercial de produtos alimentícios, esta anteriormente localizada na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Apucarana nº 833, cep: 83.324-450, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0011-90, inscrição estadual nº 902.550.399-3 e NIRE nº 329.002.870-27, cujo novo endereço passa a ser Rua Terra Roxa, nº 247, Bloco 13, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP 83.325-050;

CLÁUSULA 4ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO

A sócia **TELMA DE FREITAS WICKBOLD**, antes residente e domiciliada à Rua Pascal, nº 334, Apto. 51, Campo Belo/SP, CEP 04616-001, alterou seu domicílio residencial para a Rua Gabrielle D'Annunzio, nº 710, Apto. 2002, Torre II, Pérola, Campo Belo/SP, CEP 04619-002.

Desta forma, a qualificação da sócia em questão passará a ser a seguinte:

"**TELMA DE FREITAS WICKBOLD**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.562.010-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.746.658-01, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gabrielle D'Annunzio, nº 710, Apto. 2002, Torre II, Pérola, Campo Belo/SP, CEP 04619-002".

CLÁUSULA 5ª – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA 6ª – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face às alterações havidas, deliberam os sócios por promover a Consolidação do Contrato Social, com consequentes alterações de redação, numeração e sequência em suas cláusulas, conforme segue:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA"

CNPJ Nº 62.691.043/0001-18
NIRE nº 35.202.118.371

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede e foro na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino, nº 734, Bairro Piraporinha, CEP: 09950-900, inscrita no CNPJ nº 62.691.043/0001-18, inscrição estadual nº 286.057.202.113 e NIRE nº 35.202.118.371 e filiais abaixo qualificadas:

Filial 02 - Um estabelecimento industrial de produtos alimentícios localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Jônia, nº 146, Bairro Vila Santa Catarina, cep: 04634-010, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0002-07, inscrição estadual nº 100.004.104.113 e NIRE nº 359.007.915-93;

Filial 04 - Um estabelecimento industrial e comercial de produtos alimentícios, localizado na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Santiago Piacenza, nº 516, Bairro Cinco, Cep: 32010-030, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0004-60, inscrição estadual nº 062.789.187.070 e NIRE nº 31.900.872.255;

Filial 06 - Um estabelecimento industrial e comercial de produtos alimentícios, localizado na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Estrada da Curicica, nº 190, Bairro Jacarepaguá, cep: 22.780-320, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0006-22, inscrição estadual nº 85.597.450 e NIRE nº 339.003.150-30;

Filial 08 - Um estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, localizado na cidade de Guarulhos Estado de São Paulo, na Rua Panambi, nº 191, módulo A2, Bairro Cidade Industrial satélite de São Paulo, cep: 07224-130, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0008-94, inscrição estadual nº 796.820.818.112 e NIRE 359.021.087-85;

Filial 09 - Um estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, localizado na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Rua dos Tucanos, nº 630, Bairro Sítio Guarehy, cep: 06330-281, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0009-75, inscrição estadual nº 255.355.595.114 e NIRE nº 359.021.409-21;

Filial 10 - Um estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, localizado na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Castelândia nº 252, Bairro Cobilândia, cep: 29.111-310, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0010-09, inscrição estadual nº 082.137.978 e NIRE nº 329.002.870-27;

Filial 11 - Um estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, localizado na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Terra Roxa, nº 247, Bloco 13, Bairro Emiliano Pemeta, CEP 83.325-050, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0011-90, inscrição estadual nº 902.550.399-3 e NIRE nº 329.002.870-27;

Filial 12 - Um estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, localizado na cidade

✓ 0

de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Governador Aderbal Ramos da Silva, nº 8166, Bairro Distrito Industrial, cep: 84.104-790, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0012-70, inscrição estadual nº 254.350.453 e NIRE nº 42.900.572.307;

Filial 13 - Um estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, localizado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Dionizio Chinelato, nº 80, Quadra B, Lote 06, Condomínio Eldorado, Bairro Eldorado, CEP 12.238-578, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0013-91, inscrição estadual nº 645.445.424.113 e NIRE nº 359.025.343-42.

Filial 15 - Um estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, localizado na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, na Rua Plínio Salgado, nº 103, Bairro Jardim Guilhermina, CEP Nº 11724-060, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0015-13, inscrição estadual nº 558.197.594.111 e NIRE nº 359.028.971-19.

Filial 16 - Um estabelecimento industrial e comercial de produtos alimentícios, localizado na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Avenida da Emancipação, nº 4.000, Cep: 13.186-410, Bairro Terras de Santo Antonio, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0016-02, inscrição estadual nº 748.133.381.110 e NIRE nº 359.030.795-33;

Filial 17 - Um estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, localizado em Brasília, no Setor Complementar de Indústria de Abastecimento - SCIA, Quadra 12, conjunto 01, Lote 02, Bairro Zona Industrial (Guará) – CEP 71250-410, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0017-85, inscrição estadual nº 748.881.200.211 e NIRE nº 539.002.374-42;

Filial 18 - Um estabelecimento comercial varejista de produtos alimentícios, localizado na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Umuarama, nº 650, Bairro Vila Padre Anchieta, CEP Nº 09950-110, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0018-66, inscrição estadual nº 286.200.654.116 e NIRE nº 359.038.104-91;

Filial 19 - Um estabelecimento comercial varejista e atacadista de produtos alimentícios, localizado na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Jorge Lacerda, nº 961, Bolo C, galpão 2, sala 1, Bairro Espinheiros, CEP Nº 88317-100, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0019-47, inscrição estadual nº 257.019.200 e NIRE nº 429.010.082-19;

Filial 22 - Um estabelecimento comercial varejista e atacadista de produtos alimentícios, localizado na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Oswaldo Moraes e Silva, nº 35, Bairro Conceição, CEP 09991-190, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0022-42, inscrição estadual nº 286.370.328.110 e NIRE nº 359.048.551-71;

Filial 26 - Um estabelecimento comercial varejista e atacadista de produtos alimentícios, localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Herculano Pinheiro, nº 333, Armazém 08, Bairro Pavuna, Rio de Janeiro/SP, CEP 21532-440, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0026-76, inscrição estadual nº 87.271.056 e NIRE nº 339.014.006-26;

Filial 27 - Um estabelecimento comercial varejista e atacadista de produtos alimentícios, localizado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua dos Maias, 1100, Prédio 02, Bairro Rubem Berta CEP 91170-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0027-57, inscrição estadual nº 096.371.620-4 e NIRE nº 439.018.839-78;

Filial 28 - Um estabelecimento comercial varejista e atacadista de produtos alimentícios, localizado na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 040, Km 688, CEASA – Pavilhão D1, loja 11, Bairro Morada Nova, CEP 32145-480, inscrita no CNPJ sob o nº 62.691.043/0028-38, inscrição estadual nº 062.789.187.080-1 e NIRE nº 319.026.984-66;

Parágrafo primeiro – Por resolução da Diretoria, poderá a sociedade abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-

lhes capital autônomo e procedidas as necessárias alterações contratuais.

Parágrafo segundo – As quotas eventualmente abertas serão extintas nas seguintes hipóteses:

1. ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
2. por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O objeto da sociedade é a indústria, o comércio varejista e atacadista de produtos alimentícios, inclusive sob a forma de consignação, representação comercial e distribuição, a fabricação de alimentos para animais, bem como, a participação em outras sociedades, quer como acionista, quer como quotista.

CAPÍTULO III – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades 29/01/1970, podendo ser extinta, todavia, por decisão dos sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO IV – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 1.632.297,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais), dividido em 1.632.297 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
NDSA EMPREEND. E PART. LTDA	1.632.295	1.632.295,00
RONALDO WICKBOLD	1	1,00
TELMA DE FREITAS WICKBOLD	1	1,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e por cada uma, terá o sócio, direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las, salvo se aprovado por sócios representando pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo quinto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo sexto – As quotas representativas do capital social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a qualquer título, sem o expresso consentimento dos demais sócios, representando a maioria do capital social, bem como respeitado o direito de preferência

estabelecido na cláusula 17.

Parágrafo sétimo – Nos termos do art. 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, a totalidade das quotas de emissão da Wickbold & Nosso Pão Indústrias Alimentícias Ltda., correspondentes, na presente data, a 1.632.297 (um milhão, seiscentas e trinta e duas mil e duzentas e sete) quotas, foram alienadas fiduciariamente em favor (i) Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede do Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, CEP 06029-900, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, (ii) do Banco Votorantim S.A., instituição financeira com sede na Avenida Nações Unidas, nº 14.171, Torre A – 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03, e (iii) do Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º, 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças celebrado por e entre a NDSA Empreendimentos e Participações Ltda., Ronaldo Wickbold, Telma de Freitas Wickbold, Inveniunt Participações S.A., Wickbold & Nosso Pão Indústrias Alimentícias Ltda., Banco Bradesco S.A., o Banco Votorantim S.A. e Itaú Unibanco S.A., com a interveniência da Indústria de Alimentos Kodama Ltda., em 23 de agosto de 2017.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - A gerência e administração da Sociedade caberá aos sócios **Ronaldo Wickbold e Telma de Freitas Wickbold**, ambos já qualificados, os quais ficam investidos de todos os poderes para validamente obrigar e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo agir em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la, devendo, entretanto, o instrumento de mandato, conter a especificação dos poderes e o prazo de validade, salvo as procurações *ad judícia*.

Parágrafo segundo: Limitação de poderes: Para a nomeação de procuradores, na forma do parágrafo primeiro acima, bastará a assinatura de um dos administradores.

Parágrafo terceiro: É expressamente vedado à sociedade prestar fiança ou aval, bem como assumir favores e/ou obrigações estranhas aos seus objetivos e interesses sociais.

CLÁUSULA 7ª - Incumbe aos administradores:

- a) representar a sociedade em juízo ou fora dele ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) administrar e gerir os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas secções;
- c) abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da sociedade;
- d) adquirir em nome da sociedade bens do ativo permanente;

- e) receber e dar quitação de quantias ou valores;
- f) desistir, concordar, transigir, quitar ou fazer acordo sobre quaisquer direitos ou obrigações que envolvam os interesses sociais;
- g) assumir em nome da sociedade quaisquer obrigações ou responsabilidades, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos ou contratos públicos ou particulares;
- h) contrair empréstimo para e em nome da sociedade;
- i) representar a sociedade junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores.

CLÁUSULA 8ª: Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, cujo valor será fixado por decisão da maioria do capital social.

CLÁUSULA 9ª - Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de administrador não sócio, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

Parágrafo primeiro: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo segundo: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo terceiro: Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo quarto: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA 10 - O mandato de administrador, sócio ou não sócio, poderá cessar por renúncia, destituição ou por vontade dos sócios representando a maioria do capital social para os administradores não sócios, e 2/3 (dois terços) para os administradores sócios.

Parágrafo único: No caso de renúncia do administrador, sócio ou não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

CLÁUSULA 11 - Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, fac-símile, e-mail ou telegrama, com 8 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria do capital social, salvo *quorum* legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fac-símile, e-mail, telegrama ou qualquer forma escrita.

Parágrafo segundo: As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 12 – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma Assembleia Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- c) designar os administradores, quando for o caso;
- d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro: Aplicam-se à Assembleia Geral Anual todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo segundo: O anúncio de convocação da Assembleia Geral Anual será publicado por 3 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 08 (oito) e a da última em 05 (cinco) dias à realização da assembleia.

Parágrafo terceiro: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do *caput*, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

Parágrafo quarto: Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas acima, quando todos se declararem cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do § 2º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13 – As reuniões ou assembleias tomam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do § 3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CAPÍTULO VII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 14 – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

- a) destituição dos administradores não sócios;
- b) modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios;
- c) pedido de concordata;
- d) aprovação de contas da administração;
- e) exclusão de sócio por justa causa;
- f) destinação dos lucros líquidos apurados;
- g) demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 15 – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, a seguinte matéria:

- a) a nomeação de administrador não sócio;
- b) a destituição de administrador sócio.

CLÁUSULA 16 – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 3/4 (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação;
- c) fusão;
- d) extinção da sociedade;
- e) cessação do estado de liquidação;
- f) dissolução da sociedade;
- g) cisão da sociedade.

CAPÍTULO VIII – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 17 - Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, sem antes oferecê-la aos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo primeiro: O sócio que pretender ceder, transferir ou alienar as suas quotas, deverá notificar os demais sócios de sua intenção, informando todas as condições do negócio, incluindo preço e forma de pagamento.

Parágrafo segundo: A contar da data de recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, os demais sócios terão um prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre o exercício de preferência.

CLÁUSULA 18 – Não havendo interesse de nenhum dos sócios na compra das quotas do sócio retirante e/ou alienante, terá a sociedade o direito de preferência na aquisição das mesmas, nas mesmas condições e termos previstos na cláusula acima.

CLÁUSULA 19 – Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas do sócio retirante, este poderá cedê-las, transferi-las ou aliená-las a terceiro estranho à composição societária, nas mesmas condições ofertadas aos sócios e desde que respaldado o parágrafo sexto da cláusula 5ª deste instrumento.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 20 - Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 21 – O falecimento dos sócios não dissolverá a Sociedade, prosseguindo a mesma com seus demais sócios e herdeiros do sócio falecido, sendo necessário para tanto, a expressa anuência dos sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: É expressamente vedada a entrada de sócios estranhos ao quadro social, a

(Handwritten marks)

qualquer título, na qualidade de herdeiros, sucessores, cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, salvo expressa intenção dos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo: Não sendo aceitos ou admitidos os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, será levantado um balanço especial, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, a serem adquiridas pela empresa, para manutenção em tesouraria e pagas no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do evento, em até 60 parcelas iguais, mensais e sucessivas.

CAPÍTULO X – A RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

CLÁUSULA 22 – O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos na forma prevista no parágrafo segundo da cláusula 21 acima.

CLÁUSULA 23 - Será expressamente admitida a exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário, local e ordem do dia da reunião ou assembleia que deliberará pela caracterização da justa causa, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

Parágrafo terceiro: O sócio acusado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da realização da assembleia ou reunião que deliberar pela caracterização da justa causa, para apresentar sua defesa, por escrito, aos demais sócios.

Parágrafo quarto: Recebida a defesa do sócio acusado, os demais sócios realizarão, no prazo de 15 (quinze) dias, nova assembleia ou reunião, para a deliberação da exclusão ou não do sócio.

CAPÍTULO XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 24 – O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro abaixo.

Parágrafo primeiro: Os lucros líquidos apurados terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social, podendo, inclusive, realizar distribuição desproporcional.

Parágrafo segundo: Fica autorizado desde já, o levantamento de balanços intermediários, para eventual distribuição de lucros, ainda que não encerrado o exercício fiscal.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 25 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 26 - Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 27 – Os administradores, sócios ou não sócios, ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

CAPÍTULO XIII – DO FORO

CLÁUSULA 28 - Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o foro da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

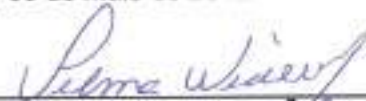
E, por estarem assim justo e contratado assina o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade juntamente com as duas testemunhas abaixo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justo e contratado assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade juntamente com as duas testemunhas abaixo para todos os fins e efeitos de direito.

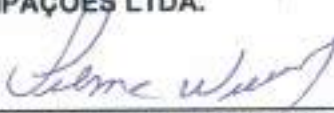
Diadema, 06 de maio de 2019.



NDSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.



RONALDO WICKBOLD



TELMA DE FREITAS WICKBOLD



Adriana Maia de Moraes
 Advogado – OAB/SP Nº 262.908

Testemunhas:



 1. Flávia de Melo Campos
 RG nº 47.208.382-X
 CPF: 379.355.588-76



 2. Rafael Pimentel Bazilio
 RG nº 33.259.657-6

ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE WICKBK

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP


 SECRETARIA GERAL

380.307/19-4



JUCESP

11/11
 119
 2019



PROCURAÇÃO QUE FAZ: WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (13/07/2021), nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, perante mim oficial delegado, compareceu como outorgante: **WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA**, com sede e foro legal na Avenida Presidente Juscelino, n. 734, Piraporinha, em Diadema-SP, CEP 09950-900, inscrita no CNPJ/MF n. 62.691.043/0001-18, com seu Contrato Social Consolidado registrado na JUCESP em 05 de agosto de 2019, sob o nº 380.307/19-4, cujas cópias autenticadas já se encontram arquivadas nestas notas sob o nº 017 na pasta própria nº 003 e posteriores Alterações, sendo a última registrada na aludida JUCESP em 04 de março de 2021, sob o nº 102.199/21-8, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nestas notas sob nº 009 na pasta própria nº 05, neste ato, de acordo com as cláusulas sexta, parágrafos 1º e 2º e nona, parágrafo 1º de seu Contrato Social Consolidado acima mencionado, representada por seu administrador, **PEDRO HENRIQUE TORRES WICKBOLD**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.204.860-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 229.840.698-70, domiciliado na Rua das Patativas, Fazenda Vila Real de Itú, Município de Itú-SP; nomeado pela Ata de Assembléia Extraordinária registrada na aludida JUCESP aos 09/02/2021 sob nº 77.553/21-4, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 006, na pasta própria nº 005; sendo referida alteração a que se encontra em vigor conforme declaração sob responsabilidade exclusiva do representante legal. Pela outorgante, na pessoa de seu representante legal que foi identificado por mim e reconhecido como sendo o próprio de que trato, do que dou fé, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nas disposições contidas na parte final do artigo 1018 do Código Civil Brasileiro, nomeia e constitui como seus procuradores: **KEILA REGILANE VIEIRA GOBBI DE MOURA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n. 38.835.636-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 621.129.021-72; **LUCIANO ANTUNES DE CASTRO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. n. 11.328.795-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 032.620.428-89; e, **ARLETE APARECIDA HENRIQUE SOARES**, brasileira, separada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG. n. 17.062.401, inscrita no CPF/MF. n. 064.478.778-31, todos com escritório no mesmo endereço da outorgante, aos quais confere poderes específicos para agirem sempre em conjunto de dois procuradores com o fim especial de representá-la em Juízo ou fora dele e em geral nas relações com terceiros, tanto no polo passivo, como no polo ativo em quaisquer ações judiciais e/ou extrajudiciais; outorgar procurações com os poderes da cláusula "ad-judicia e et extra" e nomear prepostos, podendo ainda, representá-la

Luciano

TJRJ MES CIV 202115281206 04/08/21 12:12:53138799 PROGER-VIRTUAL



09692602332188.000002810-1

P:09664 R:016560

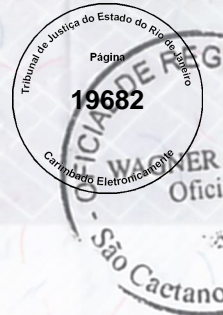
RUA PARA 48 - CENTRO
SÃO CAETANO DO SUL SP CEP: 09510-130
FONE: 11-42212989 FAX: 11-42213770

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUANQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



perante quaisquer bancos e Instituições financeiras (Públicos ou Privados) e neles abrir e encerrar contas bancárias, bem como requerer e receber informações sobre depósitos judiciais e ainda requerer o soerguimento de Alvarás Administrativos Judiciais decorrentes de depósitos recursais de qualquer natureza perante a Justiça do Trabalho, Justiça Cível, Justiça Federal, Varas de Execuções Fiscais, Federal, Estadual e Justiça Estadual, mediante transferência de crédito em conta corrente, TED, DOC ou valor em espécie; assinar quaisquer tipos de contratos públicos ou privados, aditamentos, distratos, rescisões, envio e recebimento de notificações judiciais e extrajudiciais e outros documentos que se tornarem necessários, inclusive perante todas e quaisquer espécies de Repartições Públicas e Autárquicas Federais, Estaduais, Municipais, Paraestatais de Economia Mista, Administrativas e Judiciárias, inclusive órgãos, tais como PROCON, IDEC, IPEM, DECON, INMETRO, DELEGACIAS DE POLÍCIA, SECRETARIAS, ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E ESTADUAL e/ou INSPEÇÕES DE SAÚDE, SERASA, BACEN, Alfândegas, Tabeliães de Notas, Oficiais de Registro de Imóveis, Cartórios de Protestos, Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos, DETRAN, CIRETRAN, Despachantes, inclusive Aduaneiros, Departamento de Polícia Federal (inclusive no que pertine a produtos controlados), Companhias de Transportes Aéreos, Férreos e Marítimos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Concessionárias de Serviços Públicos de Água, Luz, Gás, Empresas de telecomunicações de linhas fixas e móveis; Empresas de Serviços de Internet e Provedores, agências reguladoras e fiscalizadoras, Prefeituras Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Departamento Regional do Trabalho, Sindicatos, Entidades e Associações de Classe, Fundações, Cooperativas, Mesas de Renda, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda, Hospitais e Clínicas, Convênios Médicos, Planos de Saúde, Cemitérios, Crematórios, Companhia de Seguros, Seguradoras e/ou quaisquer outras também necessárias, precisas e/ou exigidas, podendo tomar ciência e pedir vista de processos, assinar e retirar citações e notificações, requerer, assinar, e retirar requerimentos, consultas, petições e/ou outros documentos dirigidos e/ou relacionados com as repartições públicas e autarquias em geral, representá-la perante as CARTEIRAS DE COMÉRCIO EXTERIOR E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA DO BANCO DO BRASIL S/A, assinar pedidos de licenças de Importação e Exportação, podendo movimentar quaisquer contas bancárias em todas as instituições bancárias que a outorgante possuir contas bancárias, podendo emitir e endossar cheques, autorizar todos e quaisquer espécies de débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, inclusive eletrônicas e requisitar talões de cheques referente a todas as instituições bancárias, para uso da empresa outorgante, assinar circularizações bancárias, cartas para fornecedores e clientes, incluindo cartas de circularização para auditorias contratadas pela outorgante, assinatura de contratos de convênio de antecipação a fornecedor, cessão de crédito, financiamentos, empréstimos, inclusão e exclusão de contas da outorgante em débito automático, cartas de anuência para baixa de títulos protestados, assinar termo de ciência e adesão de fundos de investimentos, termo de investidor qualificado, termo de perfil de investimentos, autorizar a abertura, movimentações e encerramento de contratos e aditamentos de conta garantia, assinando inclusive os aditamentos

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

SÃO CAETANO DO SUL - SP
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL WAGNER ZAGO

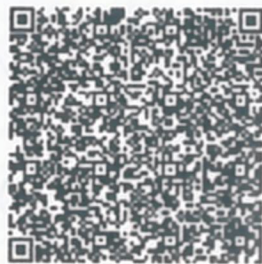


necessários, contratos de serviços de pagamentos a fornecedores, tributos e salários, contratos de serviços de cobrança, contratos de prestação de pagamento de tributos devidos na Importação de Mercadorias – SISCOMEX, convênio para celebração de operações de derivativos, convênio para celebração de operações de fianças bancárias; convênio para celebração de operações de seguro garantia, convênio para celebração de operações de seguro de crédito, assinatura de carta de representação de seguros, solicitação e cancelamento de cartões de crédito corporativo; enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A presente procuração terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, à contar da presente data.** Em atendimento ao disposto no Provimento CG n. 13/2012, em data de hoje foi realizada consulta na base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, onde verificou-se não existir nenhum registro de indisponibilidade de bens para o número de contribuinte de pessoa jurídica (CNPJ) da outorgante, tendo sido gerado o código hash seguinte: 9105.30b3.93e6.39d9.4227.20ac.2fcf.498e.d445.7cb8. Conforme Provimento do Conselho Nacional da Justiça nº 42, de 31 de Outubro de 2014, foi remetido Ofício nº 077/2021 com cópia autenticada do ato, para Junta Comercial do Estado de São Paulo, arquivado na Pasta de Comunicações de Procurações à Junta Comercial nº 001, às folhas nº 105. Eu, (a.) Suzana Cristina Tonietti, escrevente, digitei. Eu, (a) Wagner Zago, oficial delegado, subscrevo. (aa) PEDRO HENRIQUE TORRES WICKBOLD. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Ao Oficial: R\$ 147,97, Ao Estado: R\$ 42,05, A Secretaria da Fazenda: R\$ 28,78, Ao Reg.Civil: R\$ 7,79, Ao TJ: R\$ 10,15, A Santa Casa: R\$ 1,48, Ao MP: R\$ 7,10 - ISS: R\$ 7,39 - TOTAL R\$ 252,71 – Guia 028/2021. Eu, Wagner Zago (Wagner Zago), Oficial Delegado, a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho Wagner Zago da verdade

Wagner Zago – Oficial Delegado

Selo digital: 1163271TR000000012961521L



1163271PR000000012961421V
Total 212,71
ISS 7,39
Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



09692602332188.000002811-0

P:09664 R:016561

RUA PARA 48 - CENTRO
SÃO CAETANO DO SUL SP CEP: 09510-130
FONE: 11-42212989 FAX: 11-42213770



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	09/08/2021
Data da Juntada	09/08/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, vem, por seu Procurador, perante V.Exa., informar, mais uma vez, a existência de débitos tributários em nome da massa falida e de seu respectivo patrimônio imobiliário, conforme petições de habilitação protocolizadas em 07/11/2013 e 23/08/2016.

Considerando a notícia de que bens imóveis localizados no Município de Nova Iguaçu estão com alienação em hasta pública marcada, pugna-se para que V.Exa. determine a observância do disposto no art. 130, parágrafo único, do CTN, devendo o Município ser intimado após o depósito do valor da arrematação para que junte valor atualizado do débito referente ao imóvel arrematado.

Dessa forma, dar-se-á cumprimento ao disposto no art. 186 do CTN, o qual assegura a preferência do crédito tributário.

Nova Iguaçu, 9 de agosto de 2021.

Bernardo Souza Barbosa

Procurador do Município de Nova Iguaçu

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	11/08/2021
Data da Juntada	10/08/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n.º 0011290-44.2010.8.19.0038

ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 30.366.204/0001-01 (“*Fundo*”), representado na forma de seu regulamento por sua administradora CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua. Gomes de Carvalho, nº 1195 – Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.671.743/0001-19, já devidamente qualificado, por seus advogados, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requer a juntada dos documentos de representação anexos, para os devidos fins de direito.

Aproveita-se ainda da presente oportunidade para destacar que o Fundo Itapeva VII, realizou a transferência da totalidade dos direitos creditórios que compõem a sua carteira de investimentos, bem como todos os direitos e obrigações à ele relacionados para o Fundo ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 30.366.204/0001-01, conforme documentos em anexo.

Razão pela qual, pleiteia-se pela homologação do informado mediante a retificação do polo da demanda, para que passe a constar o Fundo Itapeva XII no cadastro dos autos.

Outrossim, em razão da **troca de patronos**, **requer a devolução de todo e qualquer prazo em curso**.



Eckermann | Yaegashi | Santos
Sociedade de Advogados

Por derradeiro requer que **TODAS** as intimações veiculadas no Diário Oficial ou qualquer outro ato de comunicação no presente processo, sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do **Dr. CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI, OAB/SP n.º 357.590, sob pena de NULIDADE dos atos que vierem a ser praticados**, em consonância com o disposto no parágrafo 2º do artigo 272 do Novo Código de Processo Civil.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 10 de agosto de 2021.

CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI

OAB/SP n.º 357.590



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

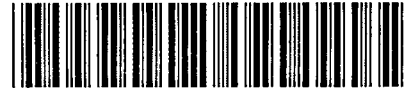


JUCESP PROTOCOLO 19690
0.239.241/20-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027443259-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				
NOME EMPRESARIAL CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.			PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Gomes de Carvalho	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO 4 AND SL 2B	CEP 04547-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)38421122	EMAIL contabilidade@cmcapital.com.br	★
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 02.671.743/0001-19	NIRE - SEDE 3521522849-8		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: <i>Rogério Felgueiras</i>		DATA: 17/03/2020	DARF: R\$, 00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

155.191/20-2

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
SER-VIRTUAL
7
17:54:06140856 PRO

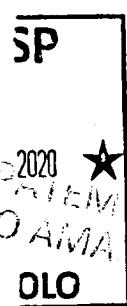
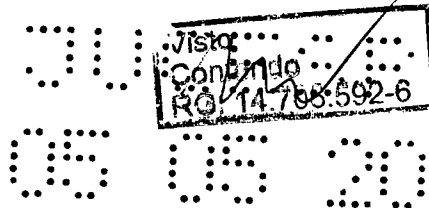
Verificação de Guarda e Distribuição
Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
Verificação de Ficha Cadastral
Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 MEI sem Cadastro
 MEI com Cadastro
 Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 Vide Protocolo

Solo

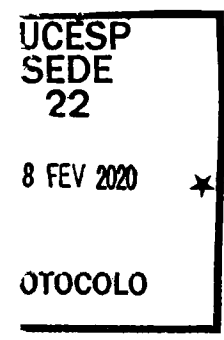
03 20 20



COMUNICADO DE CERTIDÃO



Handwritten signature and number 107-x

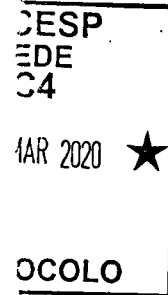


CM CAPITAL MARKETS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
NIRE 35.215.228.498
CNPJ nº 02.671.743/0001-19

24ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

(a) **CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA S.A.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sua sede em Luxemburgo, no 21-25, Allée Scheffer, inscrita perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.509.057/0001-34, neste ato devidamente representada por seus procuradores, Srs. **Arthur Farne D'Amoed**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros, nº 2475, apto 103, Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.542.653-7 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.812.467-60 e **Mauro de Andrade**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Diogo de Faria, nº. 917, apt. 244, CEP04037-003, Vila Clementino, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.121.410-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 132.660.788-02; e



(b) **CM CAPITAL MARKETS EUROPE, S.A.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sua sede em 21-25, Allée Scheffer L-2520, Luxemburgo, inscrita perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.819.234/0001-32, neste ato devidamente representada por seu procurador, Sr. **Mauro de Andrade**, acima qualificado,

únicas sócias da **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, sala 2B, Ed. Madison, Vila Olímpia, CEP 04547-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.215.228.498, em 31.07.1998, e última alteração contratual registrada sob o nº 561.014/19-0, em 31.10.2019, inscrita perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.671.743/0001-19 (“Sociedade”), têm entre si justo e acordado alterar o aludido Contrato Social, mediante os seguintes termos e condições:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PROCESSO
02 20 20

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora



R.S.: 10.150.107-x

I. Fazer constar que o atual capital da Sociedade, no valor de R\$2.295.171,00 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e um reais), está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

II. Aumentar o capital social dos atuais R\$2.295.171,00 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e um reais) para R\$3.795.171,00 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e um reais), sendo esse aumento no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) novas quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas pela sócia CM Capital Markets Latinamerica S.A. e por ela integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

III. A sócia CM Capital Markets Europe, S.A. concorda com o aumento de capital ora deliberado e expressamente renuncia seu direito de preferência para subscrição de novas quotas.

IV. Diante das deliberações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social é alterada e passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"5. O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$3.795.171,00 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e um reais), dividido em 3.795.171 (três milhões, setecentas e noventa e cinco mil, cento e setenta e uma) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

(a) *a sócia CM Capital Markets Latinamerica S.A. possui 3.795.170 (três milhões, setecentas e noventa e cinco mil, cento e setenta) quotas, no valor total de R\$3.795.170,00 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e setenta reais); e*

(b) *a sócia CM Capital Markets Europe, S.A. possui 01 (uma) quota, no valor total de R\$1,00 (um real).*


Parágrafo Único - *A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002."*

REPUBLICA
DE SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTEIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

JUCEB: 05 05 20

Visto
Conferido
RG: 14.702.592-6

RS. 158.107-x

V. Em virtude das deliberações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar na forma abaixo transcrita:

**"CONTRATO SOCIAL
DA
CM CAPITAL MARKETS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

1. A Sociedade gira sob a denominação de CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., regendo-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, em especial pelo Capítulo IV, do Subtítulo II, do Livro II "Do Direito de Empresa" e, em suas omissões, supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações posteriores.

2. A Sociedade tem sede em São Paulo, Capital, na Rua Gomes de Carvalho, 1.195, 4º andar, sala 2B, Ed. Madison, Vila Olímpia, CEP 04547-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios, representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

3. O objeto social consiste na prática das seguintes atividades:

- (a) comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- (b) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- (c) prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e representação de investidores não residentes;
- (d) intermediar operações de câmbio e praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes;
- (e) realizar operações compromissadas;

~

*


~

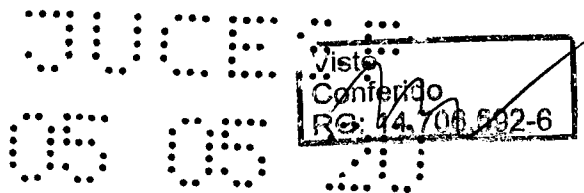
RESOLUÇÃO
DE 20 DE 20

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora



Visto
Conferido
RG: 20.155.102 x

- (f) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- (g) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários; e
- (h) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

5. O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$3.795.171,00 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e um reais), dividido em 3.795.171 (três milhões, setecentas e noventa e cinco mil, cento e setenta e uma) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

- (b) a sócia CM Capital Markets Latinamerica S.A. possui 3.795.170 (três milhões, setecentas e noventa e cinco mil, cento e setenta) quotas, no valor total de R\$3.795.170,00 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e setenta reais); e
- (b) a sócia CM Capital Markets Europe, S.A. possui 01 (uma) quota, no valor total de R\$1,00 (um real).

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.


6. A administração da Sociedade incumbe a, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 08 (oito) Diretores, todos eles pessoas físicas residentes e domiciliadas no país, não sócios, designados pelos sócios no próprio Contrato Social, e por eles destituíveis a qualquer tempo, cujas remunerações serão fixadas pelos sócios e levadas à conta de despesas gerais, e que serão identificados da seguinte forma: Presidente, Diretor Contábil Financeiro, Diretor de Risco, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Administração Fiduciária, Diretor de Serviços Qualificados e Diretor de Tecnologia.

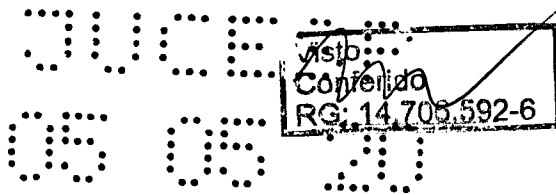
423011
02 20 20

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora



Vi
C
RG: 14.708.592-6

Parágrafo Primeiro – Observado o número mínimo de membros da administração acima fixado, fica estabelecido que o cargo de Presidente da Sociedade deverá estar sempre obrigatoriamente ocupado, podendo os demais permanecer vagos, em função da conveniência dos sócios, hipótese em que as funções abaixo referidas poderão ser cumuladas por outro membro da Diretoria.


Parágrafo Segundo – Para os efeitos do disposto nesta Cláusula, as sócias, neste ato ratificam as nomeações anteriormente realizadas dos membros da Diretoria a seguir, os quais deverão exercer suas funções observados os limites e restrições estabelecidos neste Contrato Social: (i) **Arthur Farne D’Amoed**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 21.542.653-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 118.812.467-60, residente e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros, 2475, apt 103, Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Presidente da Sociedade; (ii) **Mauro de Andrade**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Diogo de Faria, nº. 917, apt. 51, CEP 04037-003, Vila Clementino, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.121.410-8 (SSP/SP), inscrito perante o CPF sob o nº 132.660.788-02, para o cargo de Diretor Contábil Financeiro e, cumulativamente, para o cargo de Diretor Administrativo da Sociedade; (iii) **Fábio Feola**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Sócrates, nº 341, apto. 82, Vila Sofia, CEP 04671-070, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.949.624-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 077.566.048-57, para o cargo de Diretor Comercial da Sociedade; (iv) **Rogério Penteado Felgueiras**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 082.763.43-4 (SSP/RJ), e inscrito no CPF sob o nº 012.571.987-69, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ribeirão Preto, nº 114, CEP 06458.170, para o cargo de Diretor de Serviços Qualificados; (v) **Bruno Bozon Furlan**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador do RG nº 35.078.078-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 343.616.648-03, residente e domiciliado na Rua Berlioz, 421, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05467-000, para o cargo de Diretor de Risco; (vi) **Bruno Nobrega Barbato**, brasileiro, bacharel em sistema de informações, casado, portador do RG nº 44.224.729-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 313.641.398-98, residente e domiciliado em Rua Conde Prates, 559, apt. 174, Parque da Mooca, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03122-000, para o cargo de Diretor de Tecnologia; e (vii) **Pedro Carlos Batista Jourdan Filho**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF sob o nº 042.938.567-65, portador do RG 64.237.659-1 (SSP/SP), residente e domiciliado na Rua Funchal, nº 449, apt. 14B, CEP 04551-060, na

SECRETARIA
DE JUSTIÇA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

DUCE: visto
05 05 20 Conferido
RG: 14.709.592-6

Visto
C. Conferido
RG: 14.709.592-6

cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor de Administração Fiduciária.

Parágrafo Terceiro – Para fins da legislação aplicável, são neste ato ratificadas pelos sócios as funções atribuídas aos Diretores da Sociedade, conforme segue:

(i) o Presidente, Sr. **Arthur Farne D'Amoed** é responsável pelas seguintes funções na Sociedade: cumprimento das normas de abertura, manutenção e movimentação de conta-correntes de depósito para investimento, nos termos do art. 4º da Resolução CMN nº 2.078, de 15 de junho de 1994.

(ii) o Diretor Contábil Financeiro e Diretor Administrativo, Sr. **Mauro de Andrade**, é responsável pelas seguintes funções na Sociedade: (ii.a) contabilidade e acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria independente da Sociedade, conforme disposto no art. 5º do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 3.198, de 27 de maio de 2004, conforme alterada; (ii.b) apuração de limites e padrões mínimos, nos termos do art. 4º da Circular BACEN nº 3.398, de 23 de julho de 2008, conforme alterada; (ii.c) responsável pelo Sistema de Pagamentos Brasileiros (SPB), conforme artigo 1º da Circular nº 3.281/05; (ii.d) realização de operações compromissadas, nos termos do art. 6º, §1º do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 3.339, de 26 de janeiro de 2006; (ii.e) responsável pelas informações a serem prestadas junto ao sistema COSIF, conforme art. 2º da Carta Circular nº 3.521, de 20 de setembro de 2011; (ii.f) atualização dos dados registrados no UNICAD, em atenção ao disposto no art. 2º da Circular BACEN nº 3.165, de 04 de dezembro de 2002, conforme alterada; (ii.g) estrutura de gerenciamento de capital, em atenção ao disposto no art. 47 da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017; (ii.h) responsável pelas liquidações e apontamentos dentro da SELIC conforme disposto no art. 6º I § 1º da Circular CMN nº 3.587 de 26 de Março de 2012; (ii.i) implementação e acompanhamento do cumprimento das medidas de prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, nos termos do art. 18 da Circular BACEN nº 3.461, de 24 de julho de 2009, bem como do art. 10 da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada; (ii.j) Ouvidoria da Sociedade, nos termos art. 12 da Resolução CMN nº 4.433, de 27 de julho de 2015 e da Instrução CVM 529, de 01 de novembro de 2012; (ii.k) supervisão de procedimentos e controles internos, nos termos do art. 4º, inciso II da Instrução

↖

✗

✗


✗

PROCURADOR
DE JUSTIÇA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Marta Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

Visto
Conferido
RE 14700-592-6

05 05 20



R. B. 20.153.707-x

CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011; (ii.l) cadastro de clientes no Sistema Financeiro Nacional (CCS), conforme disposto no art. 7º da Circular BACEN nº 3.347, de 11 de abril de 2007, conforme alterada; (ii.m) atendimentos das denúncias, das reclamações e pela prestação de informações no Sistema de Demandas do Cidadão (RDR), nos termos do art. 8º da Circular BACEN nº 3.729, de 17 de novembro de 2014; (ii.n) implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 558, de 26 de março de 2015; (ii.o) fornecimento de informações previstas em normas legais e regulamentares, conforme disposto no art. 1º da Circular BACEN nº 3.504, de 06 de agosto de 2010; (ii.p) responsável pelo cumprimento de implementação e controles internos das atividades de escrituração conforme preceituado no art. 28, II da Instrução normativa CVM 543, de 20 de Dezembro de 2013; e (ii.q) supervisão dos procedimentos e controles internos, nos termos do art. 16, inciso II da Instrução CVM 542, de 20 de dezembro de 2013.

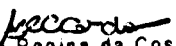
(iii) o Diretor Comercial, Sr. **Fábio Feola**, é responsável pelas seguintes funções na Sociedade: (iii.a) direção e promoção das atividades de planejamento comercial, abrangendo o desenvolvimento das estratégias de negócio, produtos e serviços; (iii.b) a prospecção, manutenção e relacionamento com a carteira de clientes; (iii.c) relacionamento com as entidades do mercado; (iii.d) observância do cumprimento dos procedimentos a serem observados nas operações com valores mobiliários, em mercados regulamentados de valores mobiliários, conforme disposto no art. 4º, inciso I da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011; e (iii.e) operações de derivativos de crédito e no mercado de balcão, conforme disposto no art. 7º da Resolução CMN nº 3.505, de 26 de outubro de 2007.

(i) O Diretor de Serviços Qualificados, Sr. **Rogério Penteado Felgueiras**, é responsável pelas seguintes funções na Sociedade: (iv.a) promoção e estabelecimento de esforços para criação e manutenção de parâmetros para a excelência na prestação de serviços de custódia e escrituração de valores mobiliários, uma vez obtidas as autorizações pertinentes; (iv.b) cumprimento das normas relativas a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, conforme disposto no art. 16, inciso I da Instrução CVM 542, de 20 de dezembro de 2013; e (iv.c) responsável pelo cumprimento das atividades de escrituração, conforme preceituado no art. 28, inciso I da Instrução Normativa CVM 543, de 20 de dezembro de 2013.

RESOLUÇÃO
DE 20 DE

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

Visto Conferido
RQ: 44.706.592-6

05 05 20

Visto Conferido
RQ: 44.706.592-6

SEM

(ii) O Diretor de Risco, Sr. **Bruno Bozon Furlan**, será responsável pelas seguintes funções na Sociedade: (v.a) gerenciamento de risco da Sociedade (CRO), conforme disposto no art. 44 da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017; (v.b) gerenciamento de risco da Sociedade, conforme disposto no art. 2º da Resolução CMN nº 3.488, de 29 de agosto de 2007; (v.c) responsável pelas informações do demonstrativo de limites Operacionais (“DLO”), de acordo com o art. 1º, IV da Carta Circular 3.521 de 20 de Setembro de 2011, conforme alterada; (v.d) responsável pelas informações a serem prestadas junto ao sistema COSIF, conforme art. 2º da Carta Circular nº 3.521, de 20 de setembro de 2011; (v.e) cumprimento dos processos e controles relativos à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), pelo cálculo de requerimentos mínimos de patrimônio de referência (PR), de “Nível 1” e de “Capital Principal” e pelo cumprimento do “Adicional de Capital Principal”, conforme disposto no art. 14 da Resolução CMN nº 4.193, de 01 de março de 2013, conforme alterada; e (v.f) cumprimento da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), conforme disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.327, de 25 de abril de 2014.

(iii) O Diretor de Administração Fiduciária, Sr. **Pedro Carlos Batista Jourdan Filho**, será responsável pelas seguintes funções na Sociedade: (vi.a) atividades relacionadas a agentes autônomos, nos termos do art. 17, inciso VII da Instrução CVM nº 497, de 03 de junho de 2011; (vi.b) cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, nos termos de seu art. 7º, inciso III; (vi.c) administração dos fundos de investimento, nos termos da Instrução CVM 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada; (vi.d) cumprimento das normas de que trata o inciso II do art. 30 da Instrução CVM 558, de 26 de março de 2015, e de modo geral, pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento; e (vi.e) administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do inciso III do art. 4º da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

(iv) O Diretor de Tecnologia, Sr. **Bruno Nobrega Barbato**, será responsável pelas seguintes funções na Sociedade: (vii.a) política de segurança cibernética e execução do plano de ação e de resposta a incidentes, conforme disposto no art. 7º da Resolução CMN 4.658, de 26 de abril de 2018.

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

AN

REQUERIMENTO
DE 20 20

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

DUCE
05 05 20

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-6



V
C
R
10.100.167-X

Parágrafo Quarto. Todos os Diretores da Sociedade, incluindo o Presidente, terão um mandato com prazo de 02 (dois) anos, admitida a reeleição, e deverão permanecer em seus respectivos cargos até a posse dos seus substitutos.

7. Caberá a qualquer Diretor, agindo em conjunto com outro Diretor ou com um procurador da Sociedade, observadas as restrições estabelecidas no Parágrafo Segundo abaixo, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, observadas ainda as Cláusulas 8ª e 9ª deste instrumento, para tanto, dispondo eles, dentre outros poderes, dos indicados para:

- (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e
- (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela Sociedade o serão por quaisquer 02 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto, desde que expressa e previamente autorizados pela sócia CM Capital Markets Latinamerica S.A. e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. A autorização de que trata este parágrafo poderá ser evidenciada por meio de ato societário, carta registrada, ou ainda, via fac-símile.

Parágrafo Segundo – A prática dos seguintes atos em nome da Sociedade depende da prévia e expressa aprovação por parte da sócia CM Capital Markets Latinamerica S.A., que poderá ser evidenciada por meio de ato societário, carta registrada, ou ainda, via fac-símile ou e-mail: (a) dispor dos fundos da Sociedade ou realizar pagamentos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais); (b) assinar contratos de trabalho envolvendo a contratação de qualquer empregado cuja remuneração mensal exceda R\$20.000,00 (vinte mil reais); (c) assinar documentos que envolvam a contratação de arrendamento ou locação de bens móveis e imóveis, com termo de vigência superior a 12 (doze) meses e cujo valor total anual seja igual ou

N

X

AD

433011
02 20 20

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

Vista Conferido
RG: 14.700.502-6

05 05 20

[Handwritten signature]

superior a R\$70.000,00 (setenta mil reais); (d) contratar empréstimo, numa única operação ou séries de operações, com prazo superior a 12 (doze) meses e cujo valor total seja superior a R\$70.000,00 (setenta mil reais); (e) conceder qualquer garantias, em nome da Sociedade, em favor de terceiros; (f) adquirir, vender, alienar por qualquer outro modo, ou criar ônus ou gravames de qualquer natureza sobre os bens móveis da Sociedade com valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); (g) assinar contratos de consultoria, contratos com cláusula de pagamentos de comissões, "royalties" ou assentamentos cujo prazo de vigência seja superior a 12 (doze) meses e cujo valor total exceda R\$70.000,00 (setenta mil reais); e (h) representar a Sociedade na resolução de qualquer controvérsia, reclamação ou acordo relacionado com débitos de valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). As limitações ora descritas não se aplicam aos pagamentos e transações referentes ao normal desenvolvimento das atividades da Sociedade e consecução de seus objetivos sociais, descritos na Cláusula Terceira deste Contrato Social.

8. A prática de atos referentes à compra, venda, hipoteca ou por qualquer outro modo alienação ou constituição de gravame sobre os bens imóveis da Sociedade, somente poderá ser exercida por Diretores agindo sempre em conjunto de 2 (dois) entre si, ou cada um deles em conjunto com um procurador da Sociedade, mediante a prévia e expressa anuência do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

9. Os atos abaixo indicados somente poderão ser praticados pelos Diretores, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) entre si, ou cada um deles em conjunto com um procurador da Sociedade, mediante autorização expressa dos sócios-quotistas representando, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social, que poderá ser evidenciada por telefax, telex, telegrama ou ainda, por meio de carta registrada:

(a) a contratação de transferência de tecnologia com sociedades nacionais ou estrangeiras; e

(b) o investimento em outras sociedades ou aquisição de outras sociedades.

10. A Sociedade possui um componente organizacional permanente de Ouvidoria de uso compartilhado com a **CM CAPITAL MARKETS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("CM CCTVM"), sociedade empresária limitada sob controle comum e pertencente ao mesmo grupo econômico da

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

SECRETARIA
DE ECONOMIA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

05 05 20

Visto
Conferido
RG: 14.706.582-6

Visto
Conferido
RG: 14.706.582-6

Sociedade, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, sala 2A, Ed. Madison, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 02.685.483/0001-30, o qual funciona de acordo com as disposições estabelecidas no Contrato Social da CM CCTVM.

11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

12. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais quotistas ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do sócio ou dos sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

13. As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tomando-se a mesma dispensável quando todos os sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões dos sócios serão realizadas sempre que os interesses sociais assim o exigirem e convocadas por 02 (dois) Diretores da Sociedade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou fac-símile com comprovante de envio, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, hora e local da mesma.

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local da mesma.

Parágrafo Terceiro - Não se realizando a Reunião, proceder-se-á à segunda convocação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo Quarto - As Reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda, com qualquer número.

~

x

⓪

SECRETARIA
DE JUSTIÇA

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

03 05 20

Visto
Conferido
RG: 14.700.592-6



Parágrafo Quinto - As deliberações dos sócios serão tomadas com base nos *quorum* definidos em lei, atribuindo-se a cada quota um voto.

Parágrafo Sexto - Os trabalhos das Reuniões serão dirigidos por um presidente escolhido pelos sócios, ao qual é facultado cumular também as funções de secretário, ou indicar, dentre os presentes, alguém para fazê-lo.

Parágrafo Sétimo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, assinada pelo presidente, secretário e demais sócios presentes.

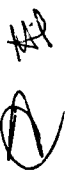
Parágrafo Oitavo - As atas das Reuniões dos Sócios em que sejam deliberadas a eleição ou destituição de Diretores, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis, observadas as normas aplicáveis.

14. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.

15. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação, sendo certo, ainda, que as perdas apuradas serão atribuídas aos sócios proporcionalmente à sua participação no capital social. A Sociedade poderá levantar balanços trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

16. É admitida a exclusão de sócios, mediante deliberação de sócios representando mais da metade do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, em virtude de atos de inegável gravidade e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

17. A retirada, extinção, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que este resolva liquidá-la, sendo certo que recomposição da pluralidade de sócios deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento que reduziu o quadro social a apenas um sócio.




430UC
02 30 30

SEM VALOR DE CERTIDÃO

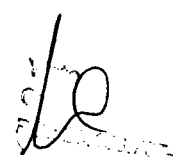
ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-6

05 05 20



Parágrafo Único - Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído ou falido, serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade e lhe serão pagos ou a seus sucessores, no prazo de seis meses contados do evento.

18. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante a sócia CM Capital Markets Latinamerica S.A., ou quem esta indicar.

19. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou dos sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos representativos do capital social.

20. A Sociedade faz uso compartilhado com a **CM CAPITAL MARKETS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada sob controle comum e pertencente ao mesmo grupo econômico da Sociedade, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, sala 2A, Ed. Madison, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 02.685.483/0001-30 (“CM CCTVM”), sociedade sob controle comum e pertencente ao mesmo grupo econômico da Sociedade, dos Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração instituídos pela CM CCTVM e de funcionamento permanente, para os fins e nos termos da regulamentação aplicável do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, os quais funcionam de acordo com as disposições estabelecidas no Contrato Social da CM CCTVM.

21. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já, eleito o foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro.”

[Continua]



REQUERIMENTO
DE CANCELAMENTO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Marta Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

JUCESP
05 05 20

Estado
São Paulo
RG: 14.700.592-6

[Página de Assinaturas da 24ª Alteração Contratual da CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., de 31 de janeiro de 2020.]

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, com as duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de janeiro de 2020.

CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA S.A.

[Signature]
p.p. Arthur Farne D'Amoed

[Signature]
p.p. Mauro de Andrade

[Signature]
CM CAPITAL MARKETS EUROPE, S.A.
p.p. Mauro de Andrade

Testemunhas:

1. *[Signature]*
RG nº. 33.980.116-5 SSP/SP
CPF nº. 227.935.398-99
Ana Carolina P. S. Braga

2. *[Signature]*
RG nº. 40.266.517-2 SSP/SP
CPF nº. 330.347.308.02
Carlos Mauricio Nosc. Pereira

JUCESP
05 MAI 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

155.191/20-2



JUCESP

REQUERIMENTO
DE 20 20

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

Ofício **2562** /2020-BCB/Deorf/GTSP3
Processo 170953

São Paulo, **6 FEV. 2020**

À
CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195, 4º andar – Vila Olímpia
04547-004 São Paulo (SP)

A/C dos Senhores Fábio Feola e Mauro de Andrade
Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito


Prezados Senhores,


Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na 24ª Alteração do Contrato Social de 31 de janeiro de 2020:

- a) alteração do capital para R\$3.795.171,00; e
- b) alteração contratual.

2. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Lucio Mario Ferreira
Gerente-Técnico


Maria Regina Cardoso
Coordenadora

Anexo: 1 documento; 14 páginas.



9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 318 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: noverid@rd.com.br - Site: www.cdts.com.br



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.361.541 de 29/01/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 10 (dez) páginas, foi apresentado em 28/01/2020, o qual foi protocolado sob nº 1.363.124, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 1.361.541 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Apresentante

CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

Natureza:

TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 29 de janeiro de 2020

Nilton Cesar De Jesus Souza
Nilton Cesar De Jesus Souza
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.P. 31 JAN. 2020
WANDERLEY BASIOTTI
Escrevente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 383 - Brooklin Paulista
04801-201 - São Paulo - SP - tel/5041-7622
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0552631

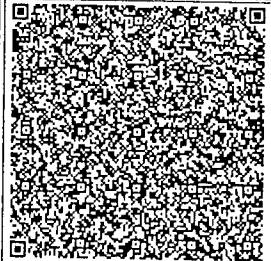
COUPATEMPO
JANTO AMARO

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 91,28	R\$ 25,99	R\$ 17,78	R\$ 4,80	R\$ 6,30
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,42	R\$ 1,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152,48



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181160470006329



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614TICE000004533ED204

DUCEAF
05 05 20



CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA S.A.

R.C.S. Luxembourg 60698

Société Anonyme

L-1325 Luxembourg, 5, rue de la Chapelle

NUMERO 2138/2019

PROCURATION EN BREVET DU 5 SEPTEMBRE 2019

L'an deux mille dix-neuf, le cinquième jour du mois de septembre;

Par-devant moi, Maître Carlo WERSANDT, notaire de résidence à Luxembourg, Grand-Duché de Luxembourg, soussigné;

A COMPARU :

Maître Charles DURO, avocat à la Cour, né le 5 juin 1958 à Luxembourg (Grand-Duché de Luxembourg), de nationalité Luxembourgeoise, et demeurant professionnellement à L-1325 Luxembourg, 3, rue de la Chapelle ;

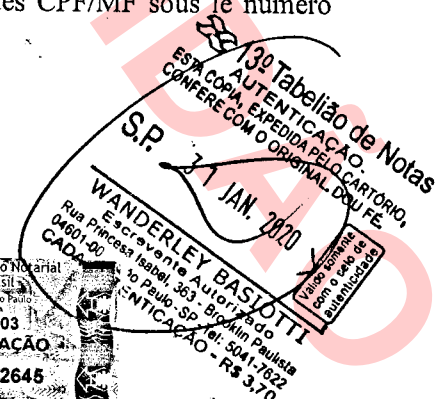
Agissant en sa qualité d'administrateur et en vertu d'une décision du conseil d'administration du 12.08.2019 de la société CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA S.A. (dénommée ci-après plus succinctement la « mandante »), une société de droit luxembourgeois, ayant son siège social au L-1325 Luxembourg, 5, rue de la Chapelle, inscrite au Registre de Commerce et des Sociétés de Luxembourg, section B, sous le numéro 60698 nomme et désigne comme mandataires:

(i) NEI SCHILLING ZELMANOVITS, de nationalité brésilienne, marié, avocat, demeurant dans la capitale de l'État de São Paulo, ayant son cabinet à Rua de Consolação, 247, 4^{ème} étage, Centre, CEP 01301-903 inscrit au Barreau des Avocats du Brésil – section de Sao Paulo (OAB/SP), sous le numéro 95371, et au cadastre des personnes physiques CPF/MF sous le numéro 066.538.018-61 ;

(ii) ARTHUR FARME D'AMOED, de nationalité brésilienne, célibataire, dirigeant d'entreprise, demeurant à Avenida Borges de Medeiros, 2475, ap 103, Lagoa, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brésil, titulaire de la carte d'identité RG numéro 21.542.653-7 et inscrit au cadastre des personnes physiques CPF/MF sous le numéro 118.812.467-60 ;

H: 44,37

POUPATEMPO
SANTO AMARO





MAURO DE ANDRADE

(inf) MAURO DE ANDRADE, de nationalité brésilienne, marié, comptable, demeurant dans la capitale de l'État de São Paulo, Rua Diogo de Faria, 911, app. 51, CEP04037-003, titulaire de la carte d'identité RG numéro 23.121.410-8 (SSP/SP) et inscrit au cadastre des personnes physiques CPF/MF sous le numéro 132.660.788-02,

(dénommés conjointement les « mandataires »), ayant les pouvoirs suffisants pour remplir, en agissant dans son intérêt, toujours conjointement avec au moins des autres mandataires, tous les actes stipulés ci-dessous.

1. représenter la mandante dans la République fédérative du Brésil, tant en justice qu'en dehors et devant les tiers, ainsi que devant toutes les autorités et tous les départements fédéraux, les états et municipalités, les banques, y compris la Banque centrale du Brésil et la Banco do Brasil S.A., ainsi que devant toutes les institutions bancaires, devant toutes leurs divisions et devant tous leurs départements ;

2. représenter la mandante comme titulaire de quotes-parts de la CM CAPITAL MARKETS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA-CNPJ/MF n° 02.685.483/0001-30, de la CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF n° 02.671.743/0001-19 ; et de la CM CAPITAL MARKETS ASSET MANAGEMENT LTDA - CNPJ/MF n° 02.622.448/0001-72 (dénommées ci-après conjointement les « sociétés ») ;

3. souscrire pour le compte et au nom de la mandante des quotes-parts du capital social de ces sociétés et les intégrer, soit partiellement soit intégralement, en espèces ou par transfert d'actifs et de droits ;

4. en général, faire et réaliser tous les autres actes qui pourront s'avérer nécessaires pour remplir les actes stipulés ci-dessous, comme si la mandante était présente et les avait réalisés elle-même ;

5. recevoir des citations ou notifications se rapportant aux procès judiciaires ou administratifs qui pourront être engagés à l'encontre de la mandante au Brésil en relation directe ou indirecte avec les investissements effectués pour la mandataire dans ces sociétés ; et

6. se faire subroger, en tout ou en partie, dans les pouvoirs octroyés par les présentes.

Par les présentes, la mandante ratifie tous les actes éventuellement remplis par les mandataires en relation avec l'objet du présent acte.

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO.
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU.FE.

2

S.P. 31 JAN. 2020

Colégio Notarial do Brasil do Estado de São Paulo

111203

AUTENTICAÇÃO

AU1098BB0552659

WANDERLEY BASTOTTI
Escrivente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
01-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
ATA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70

Documento autêntico com selo de autenticação

DUCEAP



Le présent mandat révoque automatiquement tous les pouvoirs octroyés par la mandante à NEI SCHILLING ZELMANOVITS, EVERALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA et MAURO DE ANDRADE en vertu de la procuration en date du 28 décembre 2018.



CERTIFICATION

Le notaire soussigné a vérifié l'identité du comparant et certifie avoir vérifié sa capacité et sa qualité d'administrateur de la société **CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA S.A.**, aux fins du présent acte en vertu de l'extrait du Registre de Commerce et des Sociétés de Luxembourg délivré en date du 08.08.2019 et de la résolution du conseil d'administration du 12.08.2019.

DONT ACTE EN BREVET

Fait et passé à Luxembourg, date qu'en tête des présentes

Et après lecture faite et interprétation donnée au comparant, connu du notaire par son nom, prénom, états et demeures, ledit comparant a signé avec Nous notaire le présent acte.

Le comparant a prié le Notaire soussigné de reproduire ci-après la traduction de la présente procuration en langue portugaise :

PROCURAÇÃO

Em cinco de setembro do ano de dois mil e dezanove,

Perante o Senhor Carlo **WERSANDT**, tabelião, residente em Luxemburgo (Grão-Ducado de Luxemburgo).

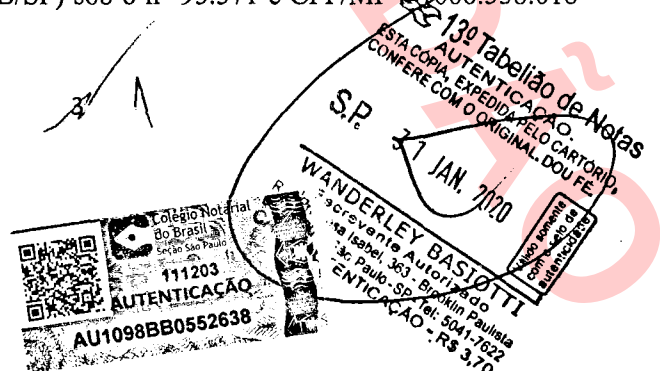
COMPARECE

O Senhor Charles **DURO**, advogado do Tribunal, nascido em 5 de junho de 1958, em Luxemburgo (Grão-Ducado de Luxemburgo), de nacionalidade luxemburguesa e com domicílio profissional em L-1325, Luxemburgo, 3, rue de la Chapelle;

Attuando na qualidade de administrador e em virtude da decisão do Conselho de Administração em 12.08.2019, da **CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA S.A.** (doravante denominada "Outorgante"), uma empresa de Luxemburgo, com sede em L-1325 Luxemburgo, 5, rue de la Chapelle, nomeia e designa como seus procuradores:

(i) **NEI SCHILLING ZELMANOVITS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo, com escritório na Rua da Consolação, 247, 4º andar, Centro, CEP 01301-903, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo (OAB/SP) sob o nº 95.371 e CPF/MF nº 066.538.018-61 ;

POUPATEMPO
SANTO AMARO





43000

(ii) ARTHUR FARME D'AMOED, brasileiro, solteiro, advogado, residente

e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros, 2475, apt 103, Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº21.542.653-7, INSCRITO NO cpf SOB Nº118.812.467-60 ; e

(iii) MAURO DE ANDRADE, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado no Município de São Paulo, na Rua Diogo de Faria, nº 917, apt. 51, CEP04037-003, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.121.410-8 (SSP/SP) et inscrito no CPF/MF sob o nº 132.660.788-02,

(conjuntamente "Outorgados"), com poderes para, agindo no seu interesse, sempre em conjunto de pelo menos dois dos Outorgados entre si, praticar todos ou quaisquer dos seguintes atos:

1. representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, tanto em juízo como fora deste e perante terceiros, bem como perante todos os departamentos e autoridades federais, estaduais e municipais, bancos, inclusive o Banco Central do Brasil e o Banco do Brasil S.A., e todas as instituições bancárias, em todas as suas divisões, e departamentos;

2. representar a Outorgantes como quotista da CM CAPITAL MARKETS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA-CNPJ/MF nº 02.685.483/0001-30; CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA-CNPJ/MF nº 02.671.743/0001-19 ; e CM CAPITAL MARKETS ASSET MANAGEMENT LTDA - CNPJ/MF nº02.622.448/0001-72 (doravante denominadas conjuntamente como "Sociedades");

3. subscrever por e em nome da Outorgante quotas do capital social de tais Sociedades e integralizá-las, quer total ou parcialmente, em espécie ou por transferência de ativos e direitos;

4. em geral, fazer e realizar outros atos conforme venham a ser necessários para os fins acima mencionados, como se a Outorgante estivesse presente e os tivesse realizado;

5. subscrever citações ou notificações relacionadas a processos judiciais ou administrativos que venham a ser propostos contra a Outorgante no Brasil com relação direta ou indireta aos investimentos efetuados pela Outorgante nas Sociedades; e

6. substabelecer, no todo ou em parte, os poderes ora outorgados.

A Outorgante neste ato ratifica todos os atos eventualmente praticados pelos Outorgados com relação ao objeto do presente instrumento.



4



13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO.
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 31 JAN. 2020

WANDERLEY BASIOTTI
Escritor Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70

Este instrumento de mandato revoga automaticamente todos os poderes conferidos pela Outorgante aos Sr. NEI SCHILLING ZEIMANOVITS, EVERALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA e MAURO DE ANDRADE por intermédio de procuração datada de 28 de dezembro de 2018.

CERTIFICAÇÃO

O tabelião que esta subscreve verificou a identidade do comparecente e certifica que conferiu sua capacidade e qualidade de administrador da sociedade CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA S.A. para os fins do presente ato, nos termos do extrato do Registro de Comércio e Empresas de Luxemburgo emitido no dia 08.08.2019 e da resolução do Conselho de Administração de 12.08.2019.

Feito e aprovado em Luxemburgo no dia indicado no cabeçalho deste instrumento.

Tendo sido lido às pessoas comparecentes, reconhecidas pelo tabelião pelos seus nomes, status e residências, assinando em conjunto com o tabelião a presente escritura.

O comparecente solicitou ao tabelião signatário para reproduzir em seguida a tradução desta procuração em lingua portuguesa.

Enregistré à Luxembourg Actes Civils 2, le 10 septembre 2019
 Relation : 2LAC/2019/19050
 Reçu douze euros
 12,00 €

Le Receveur,

COUPATEMPO
 ANTO AMARO

139 Tabelião de Notas
 AUTENTICAÇÃO
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL DO UFE.

S.P.
 31 JAN. 2020

WANDERLEY BASCOTTI
 Escrevente Autorizado
 Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
 04601-001 São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
 JADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70

Colégio Notarial do Brasil
 11203
 AUTENTICAÇÃO
 AU1098BB0552632



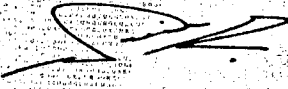
LE GOUVERNEMENT
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG
Ministère des Affaires étrangères
et européennes

APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. Pays: Grand-Duché de Luxembourg
Le présent acte public
2. a été signé par WERSANDT, Carlo
3. agissant en qualité de Notaire
4. est revêtu du sceau/timbre de Office notarial
5. à Luxembourg
6. le MARDI 24 SEPTEMBRE 2019
7. par Ministère des Affaires étrangères et européennes
8. sous no. V-20190924-232494
9. Sceau / timbre
10. Signature




Mario Wlesan, Préposé du Bureau des
Passports, Visas et Légalisations

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO.
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

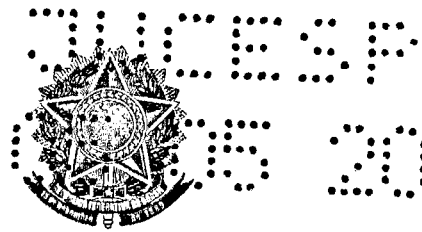
S.P. 31 JAN. 2020
Validas somente
em o cartório de
Bulenturcuzele

Colégio Notarial
do Brasil -
Seção São Paulo
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0552658

WANDERLEY BASIOTTI
Escrivente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70

Setsuko Ono
Tradutor Público
Tel: 3105-2465
85.249.11.491

POUPATEMPO
SANTO AMARO



SETSUKO ONO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Idioma Francês

Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nº 301
R.G. 2.979.676 • I.N.S.S. 11707696 157 • C.C.M 8.541.663-0 • C.F.M.F. 036.941.438/15
Rua Gregório Paes de Almeida, 1140 - Alto de Pinheiros - CEP 05450-001 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone/Fax (0xx11) 3021-1645

Tradução 85.249

Livro 491

Folha 133

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que a tradução do documento em francês para o vernáculo é fiel.

CM CAPITAL MARKETS LATIN AMERICA S.A.

R.C.S. Luxembourg 60698

Société Anonyme

L-1325 Luxembourg, 5, rue de la Chapelle

NÚMERO 2138/2019

PROCURAÇÃO NOTARIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 2019

Em 5 de setembro de 2019, perante o Sr. **Carlo WERSANDT**, tabelião, em exercício em Luxemburgo (Grão-Ducado de Luxemburgo).

COMPARECE

O Sr. **Charles DURO**, advogado do Tribunal, nascido em 5 de junho de 1958, em Luxemburgo (Grão-Ducado de Luxemburgo), de nacionalidade luxemburguesa e com domicílio profissional em L-1325, Luxembourg, 3, rue de la Chapelle;

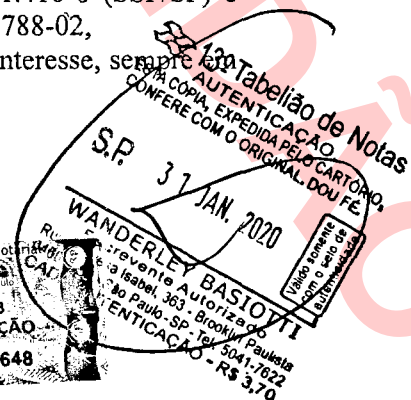
Atuando na qualidade de administrador e em virtude da decisão do Conselho de Administração em 12.08.2019 da sociedade **CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA S.A.** (doravante denominada "Outorgante"), sociedade constituída de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede social em L-1325 Luxembourg, 5, rue de la Chapelle, inscrita no Registro de Comércio e Sociedades de Luxemburgo, Seção B, sob o nº 60698, nomeia e constitui como seus procuradores:

(i) **NEI SCHILLING ZELMANOVITS**, de nacionalidade brasileira, casado, advogado, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua da Consolação, 247, 4º andar, Centro, CEP 01301-903, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo (OAB/SP) sob o nº 95.371 e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº 066.538.018-61;

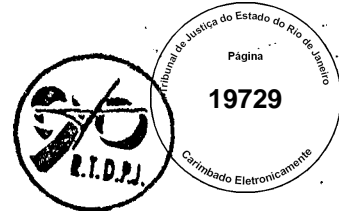
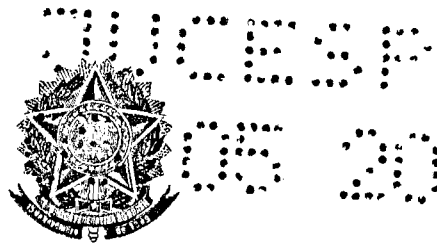
(ii) **ARTHUR FARME D'AMOED**, de nacionalidade brasileira, solteiro, administrador de empresas, domiciliado na Avenida Borges de Medeiros, 2475, apto. 103, Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.542.653-7 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº 118.812.467-60; e

(iii) **MAURO DE ANDRADE**, de nacionalidade brasileira, casado, contabilista, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Diogo de Faria, nº 917, apto. 51, CEP 04037-003, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.121.410-8 (SSP/SP) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) sob o nº 132.660.788-02,

(conjuntamente "Outorgados"), com poderes para, atuando no seu interesse, sempre



POUPATEMPO
SANTO AMARO



SETSUKO ONO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Idioma Francês

Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nº 301
R.G. 2.979.676 • I.N.S.S. 11707696 157 • C.C.M 8.541.663-0 • C.P.F.M.F. 036.941.438/15
Rua Gregório Paes de Almeida, 1140 - Alto de Pinheiros - CEP 05450-001 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone/Fax (0xx11) 3021-1645

Tradução 85.249

Livro 491

Folha 134

conjunto de pelo menos dois dos Outorgados entre si, praticar todos ou quaisquer dos seguintes atos:

1. representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele, e perante terceiros, bem como perante todos os departamentos e autoridades da administração pública federal, estadual e municipal, bancos, inclusive o Banco Central do Brasil e o Banco do Brasil S.A. e todas as instituições bancárias, em todas as suas divisões e carteiras;
2. representar a Outorgante como sócia quotista da CM CAPITAL MARKETS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA-CNPJ/ME nº 02.685.483/0001-30; da CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA-CNPJ/ME nº 02.671.743/0001-19; e da CM CAPITAL MARKETS ASSET MANAGEMENT LTDA - CNPJ/ME nº 02.622.448/0001-72 (doravante denominadas conjuntamente como "Sociedades");
3. subscrever por e em nome da Outorgante quotas do capital social de tais Sociedades e integralizá-las, total ou parcialmente, em espécie ou por transferência de ativos e direitos;
4. em geral, praticar e realizar demais atos que se fizerem necessários para os fins acima mencionados, como se a Outorgante estivesse presente e os tivesse realizado;
5. receber citações ou notificações relacionadas a ações judiciais ou processos administrativos que venham a ser propostos em face da Outorgante no Brasil com relação direta ou indireta aos investimentos efetuados pela Outorgante nas Sociedades; e
6. substabelecer, no todo ou em parte, os poderes ora outorgados.

A Outorgante neste ato ratifica todos os atos eventualmente praticados pelos Outorgados com relação ao objeto do presente instrumento.

Este instrumento de mandato revoga automaticamente todas as procurações outorgadas pela Outorgante em favor de NEI SCHILLING ZELMANOVITS, EVERALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA e MAURO DE ANDRADE em virtude da procuração datada de 28 de dezembro de 2018.

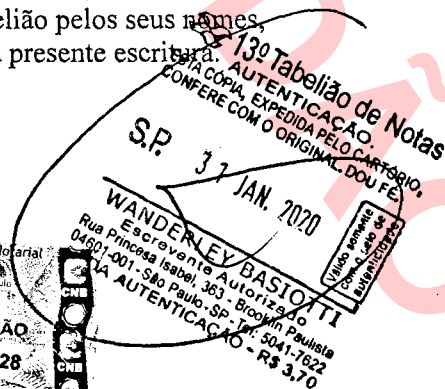
CERTIFICAÇÃO

O tabelião abaixo assinado verificou a identidade do comparecente e certifica que conferiu sua capacidade e qualidade de administrador da sociedade **CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA S.A.** para os fins do presente ato, nos termos do extrato do Registro de Comércio e Sociedades de Luxemburgo emitido no dia 08.08.2019 e da resolução do Conselho de Administração de 12.08.2019.

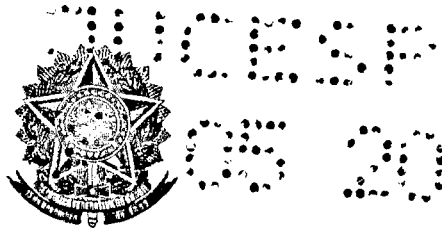
DOU FÉ

Feito e aprovado em Luxemburgo no dia indicado no cabeçalho deste instrumento.

Tendo sido lido às pessoas comparecentes, reconhecidas pelo tabelião pelos seus nomes, qualificação e residência, assinando em conjunto com o tabelião a presente escritura.



TOUPATEMPO
ANTO AMARO



SETSUKO ONO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Idioma Francês

Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nº 301
R.G. 2.979.676 • I.N.S.S. 11707696 157 • C.C.M 8.541.663-0 • C.P.F.M.F. 036.941.438/15
Rua Gregório Paes de Almeida, 1140 - Alto de Pinheiros - CEP 05450-001 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone/Fax (0xx11) 3021-1645

Tradução 85.249

Livro 491

Folha 135

O comparecente solicitou ao Tabelião abaixo assinado para reproduzir em seguida a tradução desta procuração em língua portuguesa.

(Consta texto em vernáculo)

(a.) (ilegível)

Registrada no Cartório de Registro Civil de Luxemburgo, em 10 de setembro de 2019

Relação: 2LAC/2019/19050

Recibo doze euros

12,00 €

O Oficial

(a.) (ilegível)

(No verso:)

GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO

Ministério de Assuntos Estrangeiros e Europeus

APOSTILLE

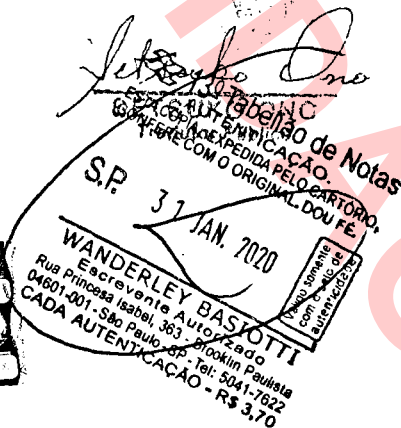
(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo
Este instrumento público
2. foi assinado por Carlo WERSANDT
3. exercendo o cargo de Tabelião
4. consta o carimbo/selo do Ofício do tabelião
Certificado
5. em Luxemburgo 6. terça-feira, 24 de setembro de 2019
7. pelo Ministério de Assuntos Estrangeiros e Europeus
8. sob o nº V-20190924-232494
9. (Consta chancela oficial)
10. Assinatura (a.) (ilegível) *Mario Wiesen*, *Escriturário do Departamento de Passaportes, Vistos e Legalizações*

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ.

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.

COUPATEMPO
ANTO AMARO



423011
02 30 30



SE
VALOR
D
C
A
O



139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO.
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S.P. 31 JAN. 2020

Usado somente
com o selo de
autenticação

WANDERLEY BASIOTTI
Escrivente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70



Reconhecido por semelhança a(s) i firma(s) de: AG262966

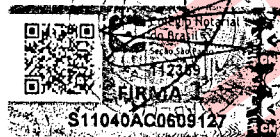
SETSURO OMO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sao Paulo, 22/01/2020

Em testemunho da Verdade

08261425359001 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-2025





9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: noverto@9rtsp.com.br - Site: www.cdtsps.com.br



**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 1.361.542 de 29/01/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 8 (oito) páginas, foi apresentado em 28/01/2020, o qual foi protocolado sob nº 1.363.125, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 1.361.542 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

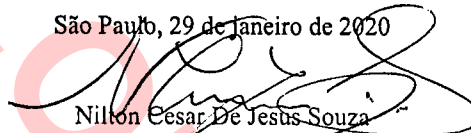
Apresentante

CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

Natureza:

TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 29 de Janeiro de 2020


Nilton Cesar De Jesus Souza
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



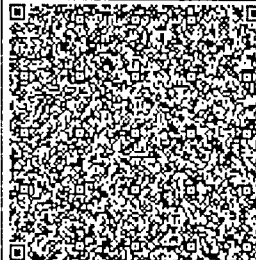
COUPATEMPO
INTO AMARO

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 80,62	R\$ 22,95	R\$ 15,70	R\$ 4,24	R\$ 5,56
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,90	R\$ 1,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,66



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181160470207529



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614TIBF000004534AC209

PROCURAÇÃO

POWER OF ATTORNEY



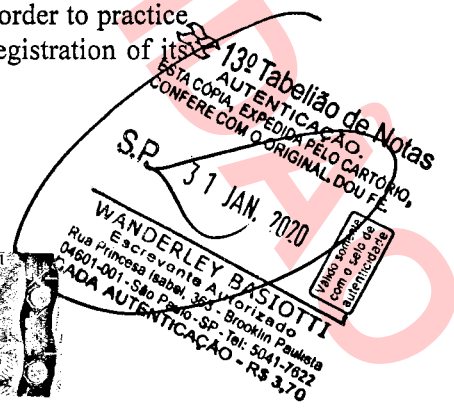
Pelo presente instrumento particular de mandato, CM CAPITAL MARKETS EUROPE, S.A., sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sua sede em L-1325 Luxembourg, 5, rue de la Chapelle (doravante referida como a "Outorgante"), neste ato nomeia e constitui os Srs. Arthur Farme D'Amoed, (...), Mauro De Andrade, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo de Faria, nº 917, apt. 51, CEP04037-003, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.121.410-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.660.788-02 (doravante referido como "Outorgados"), seus procuradores, para em nome da Outorgante, na qualidade de sócia das sociedades (a) CM CAPITAL MARKETS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada validamente constituída e existente de acordo com a Legislação Brasileira, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 02.685.483/0001-30; (b) CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada validamente constituída e existente de acordo com a Legislação Brasileira, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 02.671.743/0001-19; e (c) CM CAPITAL MARKETS ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade empresária limitada validamente constituída e existente de acordo com a Legislação Brasileira, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 02.622.448/0001-72 (doravante referidas como "Sociedades"), cada um isoladamente, praticar todos ou quaisquer dos seguintes atos:

By this Power of Attorney, CM CAPITAL MARKETS EUROPE, S.A., a company duly organized and existing under the laws of Luxembourg, with its registered office at L-1325 Luxembourg, 5 rue de la Chapelle (hereinafter referred to as "Grantor"), hereby appoints Messrs. Arthur Farme D'Amoed, Brazilian citizen, unmarried, manager, resident and domiciled at Avenida Borges de Medeiros, 2475, ap 103, Lagoa, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil, bearer of the Brazilian Identity Card (RG) 21.542.653-7 and enrolled with the CPF/MF under No. (...) and Mauro De Andrade, Brazilian citizen, married, accounting, resident and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Diogo de Faria, 917, app. 51, CEP04037-003, bearer of the Identity Card RG No. 23.121.410-8 (SSP/SP) and enrolled with the CPF/MF under No. 132.660.788-02 (hereinafter referred to as "Grantees"), its attorneys for it and in its name, in the capacity of quotaholder of (a) CM CAPITAL MARKETS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., a company duly organized and existing under the laws of Brazil, enrolled with the CNPJ/MF under No. 02.685.483/0001-30; (b) CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., a company duly organized and existing under the laws of Brazil, enrolled with the CNPJ/MF under No. 02.671.743/0001-19; and (c) CM CAPITAL MARKETS ASSET MANAGEMENT LTDA., a company duly organized and existing under the laws of Brazil, enrolled with the CNPJ/MF under No. 02.622.448/0001-72 (hereinafter referred to as "Companies"), each of them severally, to do any or all of the following:

1. representar a Outorgante para o fim de praticar os atos necessários ao registro de seu investimento externo direto junto ao Banco Central do Brasil;

1. to represent the Grantor before the Central Bank of Brazil, in order to practice the acts required for the registration of its direct foreign investment;

COUPATEMPO ANTO AMARO



2. subscrever, adquirir, receber, e transferir quaisquer quotas representativas do capital social das Sociedades, e assinar e respectivo instrumento de contrato social, ou alteração do contrato ou outros documentos relacionados das Sociedades, ou com terceiros, se necessário, refletindo a transferência apropriada das quotas;

2. to subscribe, acquire, receive and transfer any quotas representing the quota capital of the Companies, and to sign the respective instrument of articles of association, or the amendment thereto or other related documents of the Companies, or with third parties, if necessary, reflecting the appropriate transfer of the quotas;

3. representar a Outorgante como sócia quotista das Sociedades, exercendo por e em nome da Outorgante direitos e privilégios conferidos por lei e contratos sociais das Sociedades, em virtude de ou ligados às quotas registradas em nome da Outorgante;

3. to represent the Grantor as a quotaholder in the Companies, exercising for and in the name of the Grantor rights and privileges conferred by law and the articles of association of the Companies, by virtue of or attached to the quotas registered in the name of the Grantor;

4. representar a Outorgante como sócia quotista das Sociedades, assinando quaisquer alterações dos contratos sociais das Sociedades, inclusive, mas não limitado a, tais alterações que se façam necessárias a aumento de capital social com subscrição e/ou integralização, pela Outorgante, de novas quotas, qualquer incorporação ou outro ato de reorganização societária do grupo a que pertençam as Sociedades;

4. to represent the Grantor as a quotaholder in the Companies, signing any amendments to the articles of association, including but not limited to, such amendments necessary to increase of capital with subscription and/or payment by the Grantor of new quotas, any merger or other corporate reorganization act of the group to which the Companies belong;

5. receber entrega de citação judicial em nome da Outorgante relacionada a ações legais que venham a ser propostas contra a Outorgante na República Federativa do Brasil com respeito a ou que se originem de seu investimento ou participação nas Sociedades; e

5. to receive service of legal process in the name of the Grantor in connection with legal actions which may be brought against the Grantor in the Federative Republic of Brazil in respect of or arising out of its investments or interest in the Companies; and

6. em geral, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, como se a Outorgante estivesse presente e os tivesse praticado pessoalmente.

6. generally, to do and execute all such other acts as may be necessary for the purposes aforesaid, as if the Grantor were personally present and had done the same.

By this Power of Attorney, the Grantor annuls and replaces the mandate that it granted to Mr. Everaldo Araújo de Oliveira and Mr. Mauro De Andrade under the Power of Attorney that the Grantor issued to them on December 17, 2018.

EM TESTEMUNHO DO QUE, a

IN WITNESS WHEREOF, the Grantor hereby

POUPATEMPO
 ANTO AMARO

13º Tabelião de Notas
 AUTENTICAÇÃO
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE
 S.P. 31 JAN. 2020
 WANDERLEY BASIOTTI
 Escrevente Autorizado
 Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
 04511-001 - São Paulo - SP - Tel: 50417622
 DA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70
 111203
 AUTENTICAÇÃO
 AU1098BB0552676

Outorgante providenciou para que seu ~~caused its duly authorized~~ representative to representante devidamente autorizado, sign and execute this Power of Attorney on assinasse esta Procuração, em 13 de ~~this 13th day of September~~ 2019. setembro 2019.

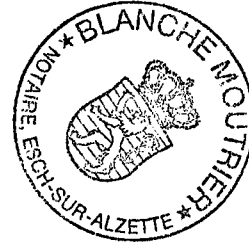


Por: 
Nome: Marianne GOEBEL
Cargo: Administradora

By: 
Name: Marianne GOEBEL
Title: Director

1.1.2. 257/20-11-162
Alessandra Otero Goedert
Tradutor Público
Tel: 3105-2465

Je soussigné Blanche Moutrier, Notaire de résidence à Esch-sur-Alzette, certifie par les présentes la signature de *Marianne Marianne GOEBEL* Esch-sur-Alzette, le 13/09/2019



LE GOUVERNEMENT
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG
Ministère des Affaires étrangères
et européennes

APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

- 1. Pays: Grand-Duché de Luxembourg
Le présent acte public
- 2. a été signé par MOUTRIER, Blanche
- 3. agissant en qualité de Notaire
- 4. est revêtu du sceau/timbre de Office notarial
- Attesté
- 5. à Luxembourg 6. le LUNDI 16 SEPTEMBRE 2019
- 7. par Ministère des Affaires étrangères et européennes
- 8. sous no. V-20190916-230970
- 9. Sceau / timbre 10. Signature



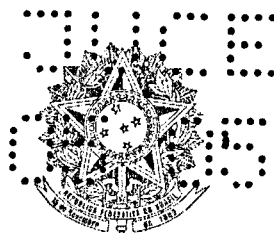

Mario Wiesen, Préposé du Bureau des
Passports, Visas et Légalisations

Setsuko Ono
Tradutor Público
Tel: 3105-2465
35 250-11.491



139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU NE
S.P. 31 JAN 2020
WANDERLEY BASIOTTI
Escrivente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-1622
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70

COUPATEMPO
ANTO AMARO



CUPATEMPO
SANTO AMARO



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL

Inglês – Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Brasil Tel.: 3105-2465 / 99467-5609

E-mail: atendimento@expertisetraducoes.com.br

Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução 1-12.257/20

Livro 162

Folhas 206

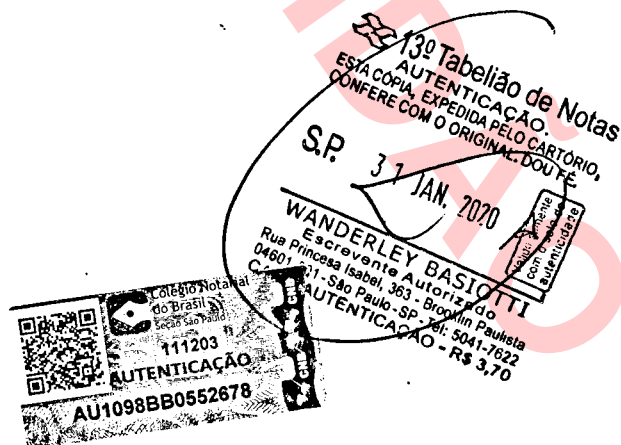
Atesto, para os devidos fins, que esta é a tradução fiel para o vernáculo do texto da coluna em inglês de uma Procuração bilingue:

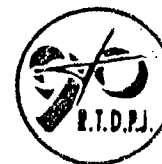
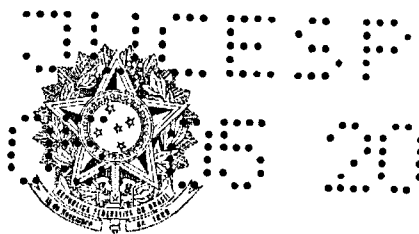
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **CM CAPITAL MARKETS EUROPE, S.A.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede social em L-1325 Luxembourg, 5, rue de la Chapelle (doravante referida como a "Outorgante"), constitui os Srs. **Arthur Farne D'Amoed**, de nacionalidade brasileira, solteiro, gerente, residente e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros, 2475, apto. 103, Lagoa, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.542.653-7 e inscrito no CPF/ME sob o nº (...) e **Mauro De Andrade**, de nacionalidade brasileira, casado, contabilista, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Diogo de Faria, nº 917, apto. 51, CEP 04037-003, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23.121.410-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 132.660.788-02 (doravante referido como "Outorgados") como seus procuradores para, em nome da Outorgante, na qualidade de sócia quotista da (a) **CM CAPITAL MARKETS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.685.483/0001-30; (b) **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.671.743/0001-19; e (c) **CM CAPITAL MARKETS ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.622.448/0001-72 (doravante referidas como "Sociedades"), cada um isoladamente, praticar todos ou quaisquer dos seguintes atos:

1. representar a Outorgante para o fim de praticar os atos necessários ao registro de seu investimento externo junto ao Banco Central do Brasil;
2. subscrever, adquirir, receber e transferir quotas representativas do capital social das Sociedades, e assinar o respectivo instrumento de contrato social, ou alteração do contrato ou outros documentos relacionados das Sociedades, ou com terceiros, se necessário, refletindo a transferência apropriada das quotas;

CUPATEMPO
SANTO AMARO





ALESSANDRA OTERO GOEDERT
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL

Inglês – Português

Rua Antônio Tavares, 603 - Apto. 104, Cambuci, São Paulo CEP: 01542-010 Brasil Tel.: 3105-2465 / 99467-5609

E-mail: atendimento@expertisetraducoes.com.br

Matr. JUCESP 566 • C.C.M. 2.653.775-3 • R.G. 16.978.994-9 • C.P.F. 132.963.348-23

Tradução I-12.257/20

Livro 162

Folhas 207

3. representar a Outorgante como sócia quotista das Sociedades, exercendo por e em nome da Outorgante direitos e privilégios conferidos por lei e contratos sociais das Sociedades, em virtude de ou ligados às quotas registradas em nome da Outorgante;

4. representar a Outorgante como sócia quotista das Sociedades, assinando quaisquer alterações dos contratos sociais das Sociedades, inclusive, mas não limitado a tais alterações que se façam necessárias ao aumento de capital social com subscrição e/ou integralização, pela Outorgante, de novas quotas, qualquer incorporação ou outro ato de reorganização societária do grupo a que pertençam as Sociedades;

5. receber entrega de citação judicial em nome da Outorgante relacionada a ações judiciais que venham a ser ajuizadas em face da Outorgante na República Federativa do Brasil com respeito a ou que se originem de seu investimento ou participação nas Sociedades; e

6. em geral, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, como se a Outorgante estivesse presente e os tivesse praticado pessoalmente.

Pela presente Procuração, a Outorgante anula e substitui o mandato outorgado ao Sr. Everaldo Araújo de Oliveira e ao Sr. Mauro De Andrade, em virtude da Procuração outorgada pela Outorgante em 17 de dezembro de 2018.

EM TESTEMUNHO DO QUE, a Outorgante providenciou para que seu representante devidamente autorizado assinasse esta Procuração em 13 de setembro de 2019.

Por: (a.) (ilegível)

Nome: Marianne GOEBEL

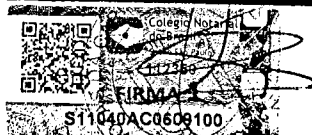
Cargo: Administradora

Nada mais.

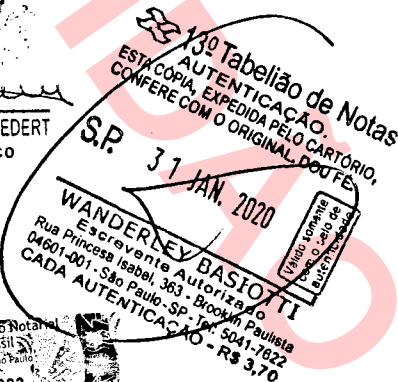
Conferi a tradução, dou fé e assino.

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.

Reconheço por semelhança a(s) (firma(s)) de: AG262963
ALESSANDRA OTERO GOEDERT
XX
São Paulo, 22/01/2020
Em testemunho da Verdade
08201443766301 HILTON APARECIDO DE CARVALHO 8935794



ALESSANDRA OTERO GOEDERT
Tradutor Público



COUPATEMPO
ANTO AMARO



SETSUKO ONO

Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Idioma Francês

Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nº 301
R.G. 2.979.676 • I.N.S.S. 11707696 157 • C.C.M 8.541.663-0 • C.P.F.M.F. 036.941.438/15
Rua Gregório Paes de Almeida, 1140 - Alto de Pinheiros - CEP 05450-001 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone/Fax (0xx11) 3021-1645

Tradução 85.250

Livro 491

Folha 136

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que a tradução do documento em francês para o vernáculo é fiel.

Eu, abaixo assinado, Blanche Moutrier, Tabelião em exercício em Esch-sur-Alzette, neste ato reconheço como autêntica a assinatura de Marianne GOEBEL.

Esch-sur-Alzette, 13/09/2019.

(a.) (ilegível)

(Consta chancela notarial)

GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO
Ministério de Assuntos Estrangeiros e Europeus

APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo
- Este instrumento público
2. foi assinado por Blanche MOUTRIER
3. exercendo o cargo de Tabelião
4. consta o carimbo/selo do Ofício do tabelião
- Certificado
5. em Luxemburgo
6. segunda-feira, 16 de setembro de 2019
7. pelo Ministério de Assuntos Estrangeiros e Europeus
8. sob o nº V-20190916-230970
9. (Consta chancela oficial)
10. Assinatura (a.) (ilegível) *Mario Wiesen, Escriturário do Departamento de Passaportes, Vistos e Legalizações*

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ.

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.

COUPATEMPO
ANTO AMARCO

SETSUKO ONO
SETSUKO ONO
Tradutor Público

Autenticação de Notas
EST. COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DO TPA
S.P. 31 JAN. 2020
WANDERLEY BASIO TI
Escrivente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-000 - São Paulo - SP - Tel. 5041-7622
CAD. AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70



930UC
02 30 30



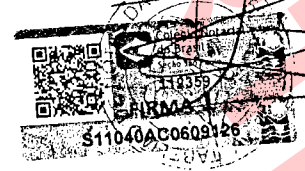
SEMPRE VALIA O ROTEIRO DE CANCELAMENTO

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO.
ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
S.P. 31 JAN. 2020
WANDERLEY BASIOTTI
Escrevente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5011-7622
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70



Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: AG262967
GETEUKO DND
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 22/01/2020 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 6,45
08201425359001 HILTON APARECIDO DE CARVALHO 0030775

27 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ANTONIO DE FREITAS MENEZES FILHO
RUA SÃO LUIZ, 86 - REPUBLICA - SÃO PAULO, SP - FONE: (11) 3788-0000



DUCEAF
05 05 2020

135 Tabelação de Notas
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DO UJ FE

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escrivão Público
Rua Pinheiro Machado, 303, Vila Prado
04801-300, São Paulo, SP, Brasil

CADA AUTENTICAÇÃO
CÓDIGO NOTAS: 111203
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592810

Tribuna de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19740
Arquivado Eletronicamente

**CM CAPITAL MARKETS
CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
NIRE 35.215.279.289
CNPJ nº 02.685.483/0001-30

39ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

(a) **CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA S.A.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sua sede em Luxemburgo, no 21-25, Allée Scheffer, inscrita perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.509.057/0001-34, neste ato devidamente representada por seus procuradores, Srs. **Arthur Farne D'Amoed**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros, nº 2475, apto 103, Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.542.653-7 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.812.467-60 e **Mauro de Andrade**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Diogo de Faria, nº. 917, apt. 244, CEP 04037-003, Vila Clementino, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.121.410-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 132.660.788-02; e

(b) **CM CAPITAL MARKETS EUROPE, S.A.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sua sede no 21-25, Allée Scheffer L-2520, Luxemburgo, inscrita perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.819.234/0001-32, neste ato devidamente representada por seu procurador, Sr. **Mauro de Andrade**, acima qualificado,

únicas sócias da **CM CAPITAL MARKETS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na

(Handwritten marks and signatures)

REPUBLICA
DE SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora


13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritorante Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Bixiga
04601-000 - São Paulo - SP - Ins. Su-
GADM

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

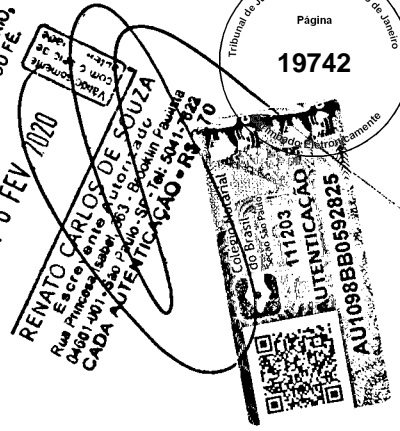
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592864



JUCESP
08 08 20

130
Autenticação de Notas
ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU.FE.

S.P. 18 FEV 2020



Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, sala 2A, Ed. Madison, Vila Olímpia, CEP 04547-005, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.215.279.289, em sessão de 18.08.1998, com a última alteração ao Contrato Social registrada sob o número 561.013/19-6, em 31.10.2019, inscrita perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.685.483/0001-30 (“Sociedade”), têm entre si justo e acordado alterar o aludido Contrato Social, mediante os seguintes termos e condições:

I. Fazer constar que o atual capital da Sociedade, no valor de R\$48.230.835,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais), está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

II. Aumentar o capital social dos atuais R\$48.230.835,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais) para R\$56.730.835,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais), sendo esse aumento no valor de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) de novas quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas pela sócia CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA S.A. e por ela integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

III. A sócia CM Capital Markets Europe S.A. concorda com o aumento de capital ora deliberado e expressamente renuncia seu direito de preferência para subscrição de novas quotas.

IV. Diante das deliberações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social é alterada e passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

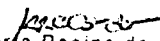
“5. O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$56.730.835,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e

REPUBLICA
DE SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.


Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritor e Autorizado
Rua Princesa Isabel, 360 - Bixazin Paulista
04501-000 - São Paulo - SP - Fone: 504-2222
CADA AUTENTICAÇÃO
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592899

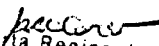


RECURSO
DE RECURSO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin
04801-100 - São Paulo, SP - Brasil
GAD/AUTE

111203

AUTENTICAÇÃO

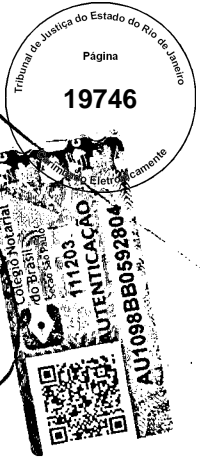
AU1098BB0592892

DUPLICATA
05 05 20

13ª Tabelião de Notas
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOUFE

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório de A
Rua Pinheiro Jubril, 101, Itaquera,
04011-000, São Paulo, SP, Tel: 55 11 5082-1122
CADA
AUTENTICAÇÃO - 111203



2. A Sociedade tem sede em São Paulo, Capital, na Rua Gomes de Carvalho, 1.195, 4º andar, sala 2A, Ed. Madison, Vila Olímpia, CEP 04547-005, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios, representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

3. O objeto social consiste na prática das seguintes atividades:

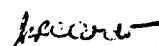
- (a) intermediar a colocação de emissões de títulos e valores mobiliários no mercado;
- (b) comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- (c) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- (d) intermediar operações de câmbio e praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes;
- (e) realizar operações compromissadas;
- (f) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- (g) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais;
- (h) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários;
- (i) operar em contas correntes com seus clientes, não movimentáveis por cheques;

REPUBLICA
DE SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DO UFE.


S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritoriente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 263 - Brooklin Paulista
04801-001 - São Paulo - SP - Tel: (11) 5081-1111
GAB. AUTENTICAÇÃO

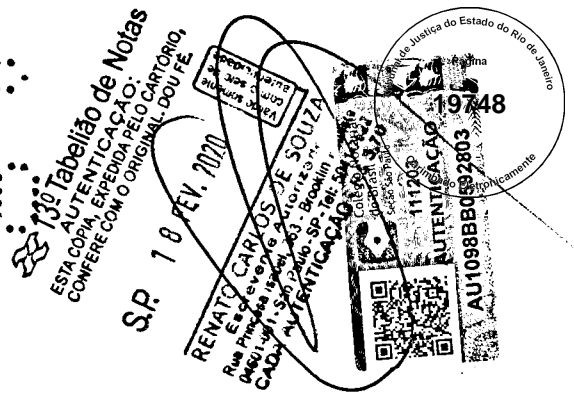
Colegio Notarial
7da Brasília

111203
AUTENTICAÇÃO

AU1098BB0592885



130 Tabelião de Notas
ESTA CÓPIA AUTENTICAÇÃO:
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE



- (j) prestar serviços de escrituração e representação de investidor não residente;
- (k) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários; e
- (l) operar em bolsas de valores, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência.

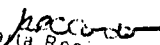
Parágrafo Único - A Sociedade poderá, ainda, (i) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda; (ii) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários; (iii) exercer funções de agente fiduciário; (iv) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento; (v) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários; (vi) praticar operações de conta margem, de acordo com a legislação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM; (vii) praticar operações de compra e venda de metais preciosos, no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil; (viii) atuar como interveniente sacadora de letras de câmbio em operações das sociedades de crédito, financiamento e investimento, bem como agir como correspondente de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e (ix) participar de outras sociedades, como sócia ou acionista, mediante prévia autorização das autoridades competentes, sendo que a prática de qualquer das atividades aqui referidas deverá ser precedida de prévia e expressa autorização do sócio ou sócios representando a maioria do capital social, que poderá ser evidenciada por meio de telefax, telex, telegrama ou ainda, por meio de carta registrada.

REPUBLICA
DE SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIFICADO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE

S.P. 18 FEB. 2020

RENATO CARLOS DE
ESCRITÓRIO DE NOTAS
RUA PRINCIPAL, INHABILITADO, 363
04001-001 SÃO PAULO, SP

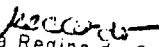
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592835

REPUBLICA
DE SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIFICADO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO BARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU, FE.

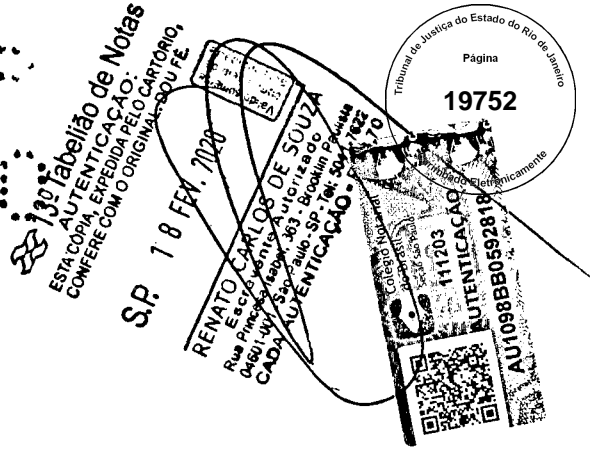
S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório de Autenticação
Rua Pinheiro da Silva, 303 - Brooklin
04611-060 - São Paulo - SP - Brasil
CABA AUTENTICAÇÃO



111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592828

JUCEB
05 05 20



Parágrafo Primeiro - Observado o número mínimo de membros da administração acima fixado, fica estabelecido que, caso algum cargo venha a ficar vago, as funções a ele atribuídas poderão ser cumuladas por um membro da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Competem ao Diretor Administrativo a supervisão de procedimentos e controles internos, o cadastro de clientes, a gestão e supervisão das áreas de sistemas, crédito, gestão de *compliance* e *back office* da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Competem ao Diretor de Operações a gestão e supervisão dos trabalhos realizados pela Sociedade nas mesas de operações e pregão, especialmente aquelas ligadas ao mercado de futuros e títulos públicos.

Parágrafo Quarto - Competem ao Diretor Contábil Financeiro a gestão da área contábil, tributária e financeira da Sociedade, área de pessoas, bem como a remessa de informações da Sociedade ao Banco Central do Brasil (IFT) e a divulgação dos balancetes mensais e semestrais da Sociedade, em fiel observância aos preceitos legais, contábeis, fiscais e tributários, e a remessa de informações da Sociedade ao Banco Central do Brasil (UNICAD).

Parágrafo Quinto - Compete ao Diretor de Risco a gestão de controle de riscos da Sociedade.

Parágrafo Sexto - Competem ao Diretor Comercial a coordenação e promoção dos esforços comerciais da Sociedade, abrangendo o desenvolvimento das estratégias de negócios, produtos e serviços, a atuação na prospecção, manutenção e relacionamento junto a carteira de clientes, e a promoção e manutenção do relacionamento da Sociedade com as entidades de mercado.

Parágrafo Sétimo - Competem ao Diretor de Serviços Qualificados a promoção e estabelecimento de esforços para criação e manutenção de parâmetros para a

↙

✶

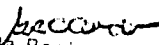
✶
①

RECURSO
DE 20 20

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin
Reg. Prof. nº 111203 - São Paulo - SP

111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592821

130
05 05

130
ESTÁ COPIA AUTENTICADA:
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE
S.P. 18 FEV 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório de Tecnologia da Informação
Rua Pinheiro Machado, 365 - Vila Rica
04601-901 - São Paulo - SP - Tel.: 55
CADA AUTENTICAÇÃO
114203
AU1098B059288
Página 9754
Assinatura do Juiz do Estado do Rio de Janeiro
Assinado Eletronicamente

excelência na prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, controladoria e escrituração.

Parágrafo Oitavo – Competem ao Diretor de Tecnologia atividades de controles internos relativos à área de tecnologia, desenvolvimento da política de segurança cibernética, bem como a execução do plano de ação e de resposta a incidentes.

Parágrafo Nono – Competem ao Diretor de Operações Varejo a gestão e supervisão dos trabalhos realizados pela Sociedade nas mesas de operações e pregão, destinadas ao Varejo, especialmente aquelas ligadas ao mercado de futuros e títulos públicos.

Parágrafo Décimo – Para os efeitos do disposto nesta Cláusula, as sócias, neste ato ratificam as nomeações anteriormente realizadas dos membros da Diretoria a seguir, os quais deverão exercer suas funções observados os limites e restrições estabelecidos neste Contrato Social: (i) **Mauro de Andrade**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Diogo de Faria, nº. 917, 244, CEP04037-003, Vila Clementino, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.121.410-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 132.660.788-02, para o cargo de Diretor Contábil Financeiro e, cumulativamente para o cargo de Diretor Administrativo; (ii) **Fábio Feola**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Sócrates, nº 341, apto. 82, Vila Sofia, CEP 04671-070, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.949.624-X (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 077.566.048-57, para o cargo de Diretor Comercial e, cumulativamente para o cargo Diretor de Operações; (iii) **Rogério Penteado Felgueiras**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 082.763.43-4 e inscrito no CPF sob o nº 012.571.987-69, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Ribeirão Preto, nº 114, CEP 06458.170, para o cargo de Diretor de Serviços Qualificados; (iv) **Bruno Bozon Furlan**, brasileiro, solteiro,

RECURSO
DE 20 20

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III

Marina Regina da Costa Cardoso
Marina Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DO DDFE.

S.P. 18 FEV. 2028

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório Autorizado
Rua Princesa Isabel, 303 - Princesa
Imperial - São Paulo - SP - Tel: (11) 3063-1111
CADA - AUTENTICAÇÃO

Notário
Colégio Notarial
do Brasil
Código de São Paulo
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592866

DUPLICATA
05 05 20

139 Tabelião de Notas
ESTA CÓPIA AUTENTICADA O:
CONFERE COM O ORIGINAL DO FOLIO

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Rua Eng. Carlos de Souza, 100 - Vila Militar - São Paulo - SP - 04011-001 - Tel: 5041-1111
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 40,00

Tribuna de Justiça do Estado de São Paulo
Página
19756
Autenticado Eletronicamente

engenheiro de produção, portador do RG nº 35.078.078-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 343.616.648-03, residente e domiciliado na Rua Berlioz, 421, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05467-000, para o cargo de Diretor de Risco; (v) **Bruno Nobrega Barbato**, brasileiro, bacharel em sistema de informações, casado, portador do RG nº 44.224.729-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 313.641.398-98, residente e domiciliado em Rua Conde Prates, 559, apt. 174, Parque da Mooca, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03122-000, para o cargo de Diretor de Tecnologia; e (vi) **Vitor Marcos Niero Baldi**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 34.435.323-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 357.331.918-13, residente e domiciliado na Rua Major Quedinho, 224, apt. 1.007, bloco B, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01050-030, para o cargo de Diretor de Operações Varejo.

Parágrafo Décimo Primeiro – Para fins da legislação aplicável, são neste ato ratificadas pelos sócios as funções atribuídas aos Diretores da Sociedade, conforme segue:

(i) o Diretor Contábil Financeiro e Diretor Administrativo, Sr. **Mauro de Andrade**, é responsável pelas seguintes funções na Sociedade: (i.a) contabilidade, conforme disposto no art. 5º do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 3.198, de 27 de maio de 2004, conforme alterada; (i.b) apuração de limites e padrões mínimos, nos termos do art. 4º da Circular BACEN nº 3.398, de 23 de julho de 2008, conforme alterada; (i.c) fornecimento de informações previstas em normas legais e regulamentares, conforme disposto no art. 1º da Circular BACEN nº 3.504, de 06 de agosto de 2010, conforme alterada, (i.d) responsável pelo Sistema de Pagamentos Brasileiros (SPB), conforme artigo 1º da Circular nº 3.281/05, (i.e) cumprimento das normas de abertura, manutenção e movimentação de contas-correntes de depósito para investimento, nos termos do art. 4º da Resolução CMN nº 2.078, de 15 de junho de 1994, (i.f) realização de operações compromissadas, nos termos do art. 6º, §1º do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 3.339, de 26 de janeiro de 2006;

↙

A

139

139

43010
00 00 00

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III

Maria Regina da Costa Cardoso
Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

SP 18 FEV 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
ENREGEVIA Autorizado
Rua Princesa Isabel, 383 - Bixoca - São Paulo - SP
CNPJ nº 06.908.888/0001-90 - Tel: 5041.8882
CAB. AUTENTICAÇÃO - R\$ 8,70

Colegio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592849

DUPLICATA
05 05 20

130 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELA CARTILHEIRA,
CONFERE COM O ORIGINAL DOUFE

S.P. 18.FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Rua Francisco Antonio de Souza
Cidade de São Paulo - São Paulo, SP - Brasil



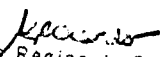
(i.g) responsável pelas informações a serem prestadas junto ao sistema COSIF, conforme art. 2º da Carta Circular nº 3521, de 20 de setembro de 2011; (i.h) atualização dos dados registrados no UNICAD, em atenção ao disposto no art. 2º da Circular BACEN nº 3.165, de 04 de dezembro de 2002, conforme alterada; (i.i) responsável pelas liquidações e apontamentos dentro da SELIC conforme disposto no art. 6º I § 1º da Circular CMN nº 3.587 de 26 de Março de 2012; (i.j) gerenciamento de capital, conforme disposto no art. 47 da Resolução do BACEN nº 4557, de 23 de fevereiro de 2017 e demais normas aplicáveis; (i.k) implementação e acompanhamento do cumprimento das medidas de prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, nos termos do art. 18 da Circular BACEN nº 3.461, de 24 de julho de 2009, bem como do art. 10 da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada; (i.l) ouvidoria da Sociedade, nos termos art. 12 da Resolução CMN nº 4.433, de 27 de julho de 2015, e da Instrução CVM nº 529, de 01 de novembro de 2012; (i.m) supervisão de procedimentos e controles internos, nos termos do art. 4º, inciso II da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011; (i.n) cadastro de clientes no Sistema Financeiro Nacional (CCS), conforme disposto no art. 7º da Circular BACEN nº 3.347, de 11 de abril de 2007, conforme alterada; (i.o) supervisão dos procedimentos e controles internos, nos termos do art. 16, inciso II da Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013; (i.p) responsável pelo cumprimento de implementação e controles internos das atividades de escrituração conforme preceituado no art. 28, II da Instrução normativa CVM 543 de 20 de Dezembro de 2013; (i.q) atendimentos das denúncias, das reclamações e pela prestação de informações no Sistema de Demandas do Cidadão (RDR), nos termos do art. 8º da Circular BACEN nº 3.729, de 17 de novembro de 2014; e (i.r) atividades de controles internos relativos a *compliance*, nos termos das normas emitidas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

930UC
02 30 30

SEM VALOR DE CERTIFICADO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Marli Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU PE.

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
São Paulo - SP - Tel. (51) 4000-1111
BACEN

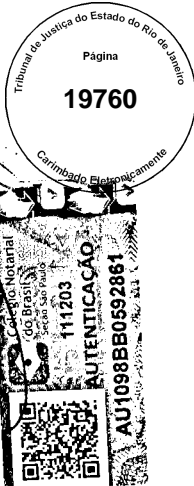
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592842

DUPLICATA
05 05 20

130 Tabelião de Notas
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo
Rua Pinheiro 137, nº 38, Vila São João, São Paulo, SP, Brasil
CADA AUTENTICAÇÃO: R\$ 37,00



(ii) o Diretor Comercial e Diretor de Operações, Sr. Fabio Feola, é responsável pelas seguintes funções na Sociedade: (ii.a) coordenar e promover os esforços comerciais da Sociedade, abrangendo o desenvolvimento das estratégias de negócios, produtos e serviços; (ii.b) atuar na prospecção, manutenção e relacionamento junto a carteira de clientes; (ii.c) promover manter o relacionamento da Sociedade com as entidades de mercado; (ii.d) operações de derivativos de crédito e no mercado de balcão, conforme disposto no art. 7º da Resolução CMN nº 3.505, de 26 de outubro de 2007; (ii.e) observância do cumprimento das operações de mobiliários, em mercados regulamentados de valores mobiliários, conforme disposto no art. 4º, inciso I da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011; (ii.f) relações com o mercado e operações, nos termos das normas emitidas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (ii.g) operações realizadas em ações e derivativos de ações; e (ii.h) a gestão e supervisão das operações realizadas nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou entidade de mercado de balcão organizado, seja na modalidade à vista, termo, opções, futuros e assemelhados.

(iii) O Diretor de Serviços Qualificados, Sr. Rogério Penteado Felgueiras é responsável pelas seguintes funções na Sociedade: (iii.a) cumprimento das normas relativas a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, conforme disposto no art. 16, inciso I da Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013, e (iii.b) responsável pelo cumprimento das atividades de escrituração, conforme preceituado no art. 28, inciso I da Instrução Normativa CVM 543, de 20 de Dezembro de 2013; e (iii.c) atividades de controles internos relativos à custódia e *back office*, nos termos das normas emitidas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

(iv) O Diretor de Risco, Sr. Bruno Bozon Furlan, é responsável pelas seguintes funções na Sociedade: (iv.a) gerenciamento de risco (CRO), conforme disposto no art. 44 da Resolução do BACEN nº 4557, de 23 de fevereiro de 2017 e demais normas aplicáveis; (iv.b) processos e controles relativos ao limite estabelecido na

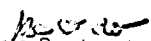


423010
00 20 20

SEM VALOR DE CERTIFICADO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório Autorizado
Rua Pinheiro Jubel, 303 - Brooklin Paulista
04601-000 - São Paulo - SP - Tel: 50.88.888

Colegio Notarial
do Estado
de São Paulo
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592877

JUCEB
05 05 20

130 Tabela de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA DE LOCAÇÃO ORIGINAL, DO FE

S.P. 18 FEV. 2011

REMATO CARLOS DE SOUZA
111203
AUTENTICAÇÃO
AUI098B0562968

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
Página
19762

Resolução CMN nº 3.488, de 29 de agosto de 2007 e à apuração do montante RWA, pelo cálculo dos requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal e pelo cumprimento do Adicional de Capital Principal, nos termos da Resolução CMN nº 4.193, de 01 de março de 2013, conforme alterada; (iv.c) responsável pelas informações do demonstrativo de limites Operacionais (“DLO”), de acordo como art. 1º, IV da Carta Circular 3.521 de 20 de Setembro de 2011; (iv.d) responsável pelas informações a serem prestadas junto ao sistema COSIF, conforme art. 2º da Carta Circular nº 3521, de 20 de setembro de 2011; e (iv.e) cumprimento da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), conforme disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.327, de 25 de abril de 2014.

(v) O Diretor de Tecnologia, o Sr. **Bruno Nobrega Barbato**, é responsável pelas seguintes funções na Sociedade: (v.a) política de segurança cibernética e execução do plano de ação e de resposta a incidentes, conforme disposto no art. 7º da Resolução CMN 4.658, de 26 de abril de 2018.

(vi) O Diretor de Operações Varejo, o Sr. **Vitor Marcos Niero Baldi**, é responsável pelas seguintes funções na Sociedade: (vi.a) atividades relacionadas a agentes autônomos, nos termos do art. 17, inciso VII da Instrução CVM nº 497, de 03 de junho de 2011; (vi.b) cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, nos termos de seu art. 7º, inciso III; (vi.c) diretor responsável pela obrigações contidas no art. 90 parágrafo único da instrução normativa CVM 555 de 17 de dezembro de 2014; e (vi.d) prestação de informações relativas a clientes para o Sistema de Informações de Créditos (SCR), nos termos do art. 16 da Circular BACEN nº 3.870, de 19 de dezembro de 2017.

Parágrafo Décimo Segundo. Todos os Diretores da Sociedade terão um mandato com prazo de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, e deverão permanecer em seus respectivos cargos até a posse dos seus substitutos.

REPUBLICA
DE SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIFICADO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III

Marta Regina da Costa Cardoso
Marta Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório Autorizado
Rua Pinheiro 1500, 303 - Brooklin Paulista
04611-001 - São Paulo - SP. Tel. 5041-1111

CAD. AUTENTICAÇÃO - 04

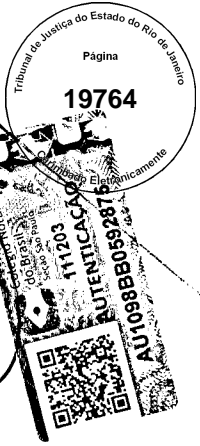
Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592870

JUCESP
05 05 20

130 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DO FE

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escrivão Público Autorizado
Rua Pinheiro, nº 103 - Botolpho
Estrada, nº 100 - Botolpho
Botolpho - SP - 13.130-000



7. Caberá a qualquer Diretor, agindo em conjunto com outro Diretor ou com um procurador da Sociedade, observadas as restrições estabelecidas no Parágrafo Segundo abaixo, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, observadas ainda as Cláusulas 8ª e 9ª deste instrumento, para tanto, dispondo eles, dentre outros poderes, dos indicados para:

- (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e
- (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Sociedade o serão por quaisquer 02 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto, desde que expressa e previamente autorizados pela sócia CM Capital Markets Latinamerica S.A. e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. A autorização de que trata este parágrafo poderá ser evidenciada por meio de ato societário, carta registrada, ou ainda, via fac-símile.

Parágrafo Segundo - A prática dos seguintes atos em nome da Sociedade depende da prévia e expressa aprovação por parte da sócia CM Capital Markets Latinamerica S.A., que poderá ser evidenciada por meio de ato societário, carta registrada, ou ainda, via fac-símile ou e-mail: (a) dispor dos fundos da Sociedade ou realizar pagamentos de qualquer natureza, cujo valor seja superior a R\$120.000,00 (cento e



7

M
①

923011
00 20 20

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III

Marta Regina da Costa Cardoso
Marta Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório Autorizado
Rua Pinheiro, 100 - Brooklin Paulista
04001-001 São Paulo - SP - Tel. 5041-1111
CADA AUTENTICAÇÃO


Colegio Notarial
do Brasil
São Paulo
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592863

REPUBLICA
DE SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DDU FE.

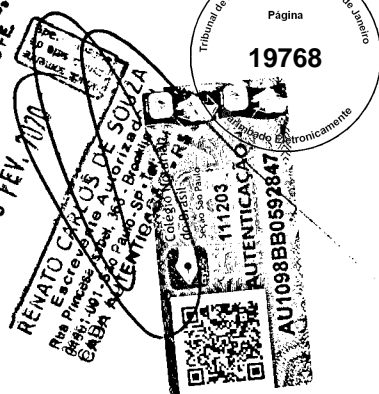
S.P. 18 FEV 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Rua Pimenta Bueno, 111 - Aut. 1300
04011-001 - São Paulo - SP - Tel. (11) 5082-1000
CADA AUTENTICAÇÃO
Código Notarial do Brasil
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592898

JUCESP
05 05 20

130 Tabelião de Notas
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÃO
CONFERE COM O ORIGINAL DO UFE

S.P. 18 FEV. 2020



mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social, que poderá ser evidenciada por telefax, telex, telegrama ou ainda, por meio de carta registrada:

- (a) a contratação de transferência de tecnologia com sociedades nacionais ou estrangeiras; e
- (b) o investimento em outras sociedades ou aquisição de outras sociedades.

10. A Sociedade contará com componente organizacional permanente de ouvidoria (a “Ouvidoria”), que atuará como canal de comunicação junto aos seus clientes, devendo assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, com as seguintes atribuições:

- (a) receber, via telefone (através de serviço de discagem direta gratuita), correio ou correio eletrônico, registrar, processar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e/ou serviços da Sociedade e demais empresas do mesmo conglomerado financeiro no Brasil, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por seus funcionários;
- (b) prestar, com a maior brevidade possível, os esclarecimentos necessários e dar ciência aos clientes/reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (c) informar aos reclamantes o prazo previsto para a resposta final às reclamações encaminhadas, não devendo tal prazo ultrapassar o prazo disposto na legislação aplicável;
- (d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no item (c) acima;



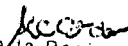
X
14
10

923011
02 20 20

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório Autorizado
Rua Pimenta Bueno, 303 - Brooklin Paulista
04001-001 - São Paulo, SP - Tel: 5041-1111
GADA AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592891

OUVIDORIA
05 05 20

130 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DO U.F.E.

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Rua Pinheiro, 150 - Jd. B. Bragança
Cidade de São Paulo - SP - Tel: 541-7877
GADA AUTENTICAÇÃO
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098B0592854

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
19770
Estronicamente

- (e) manter a Diretoria da Sociedade informada sobre as atividades da Ouvidoria, bem como os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los;
- (f) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualificativo acerca da atuação da Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições; e
- (g) mediar eventuais conflitos entre a Sociedade e seus clientes, de forma a obter consenso entre as partes, em estrita observância ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único. A Ouvidoria atuará em nome da Sociedade e da **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada sob controle comum e pertencente ao mesmo grupo econômico da Sociedade, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, sala 2B, Ed. Madison, Vila Olímpia, CEP 04547-000 e inscrita perante o CNPJ sob o nº 02.671.743/0001-19.

11. A Ouvidoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, sendo 1 (um) deles necessariamente um dos membros da Diretoria da Sociedade, responsável pela Ouvidoria e, o outro, 1 (um) Ouvidor, funcionário da Sociedade, sendo ambos pessoas físicas residentes e domiciliadas no País. Excepcionalmente a Ouvidoria poderá ser composta por apenas 1 (um) membro quando a designação do membro da Diretoria da Sociedade responsável pela Ouvidoria e do Ouvidor recair sobre a mesma pessoa, caso em que esta não poderá desempenhar outra atividade na Sociedade que sofra impacto ou restrição, na forma prevista na regulamentação aplicável.



RECURSO
DE 30 30

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina de Costa Cardoso
Coordenadora

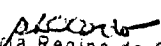
139 Tabelião de Notas
AUTENTICACAO
ESTA COPIA, EXPEDIDA FEIO CARTORIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.
S.P. 18 FEV. 2020
RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório Autorizado
Rua Pinacal, 1500 - 63
CADA R.
11120379
AUTENTICACAO
AU1098BB0592884

REPUBLICA
DE SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

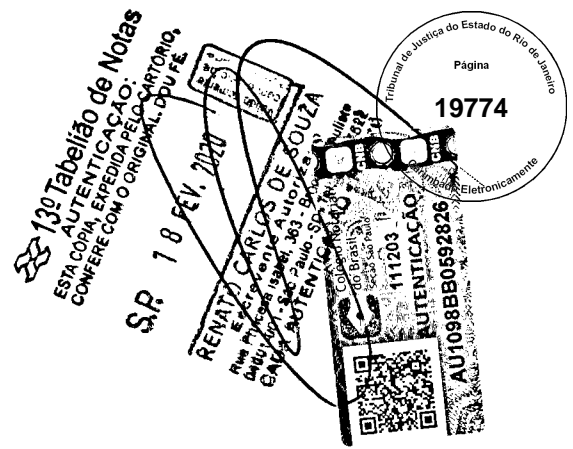
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL, BOM FÉ.

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escrivão Autorizado
Rua Pinheiro Machado, 363 - Brooklin Paulista
São Paulo - SP - Tel: 5041-7033
GABA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70

Colegio Notarial do Brasil
São Paulo
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592820

DUCE SP
05 05 20



envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos a seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

14. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais quotistas ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do sócio ou dos sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

15. As deliberações dos sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tomando-se a mesma dispensável quando todos os sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões dos sócios serão realizadas sempre que os interesses sociais assim o exigirem e convocadas por 02 (dois) membros da Diretoria da Sociedade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou fac-símile com comprovante de envio, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, hora e local da mesma.

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local da mesma.

Parágrafo Terceiro - Não se realizando a Reunião, proceder-se-á à segunda convocação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo Quarto - As Reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As deliberações dos sócios serão tomadas com base nos *quorum* definidos em lei, atribuindo-se a cada quota um voto.

Handwritten mark resembling a stylized '2' or a signature.

Handwritten mark resembling a stylized 'X' or a signature.

Handwritten marks, including a signature and a circled symbol.

REPUBLICA
DE SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III

Marã Regina da Costa Cardoso
Marã Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04801-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7872
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 1,00

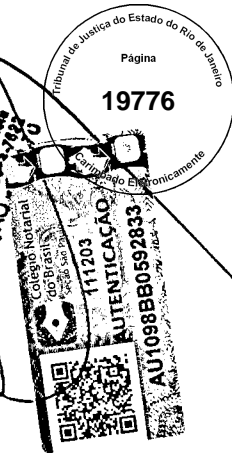


DUPLICATA
05 05 20

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DO UFE.

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escrivão de Notas
Rua Fátima, 150 - Jd. A. B. - Vila Rica - SP
14091-301 - São Carlos - SP - Brasil
CNPJ nº 04.740.178/0001-00



Parágrafo Sexto - Os trabalhos das Reuniões serão dirigidos por um presidente escolhido pelos sócios, ao qual é facultado cumular também as funções de secretário, ou indicar, dentre os presentes, alguém para fazê-lo.

Parágrafo Sétimo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, assinada pelo presidente, secretário e demais sócios presentes.

Parágrafo Oitavo - As atas das Reuniões dos Sócios em que sejam deliberadas a eleição ou destituição de membros da Diretoria, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis, observadas as normas aplicáveis.

16. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.

17. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação, sendo certo, ainda, que as perdas apuradas serão atribuídas aos sócios proporcionalmente à sua participação no capital social. A Sociedade poderá levantar balanços trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

18. É admitida a exclusão de sócios, mediante deliberação de sócios representando mais da metade do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 1.085, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, em virtude de atos de inegável gravidade e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.


141

923000
00 30 30

SEM VALOR DE CERTIFICADO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

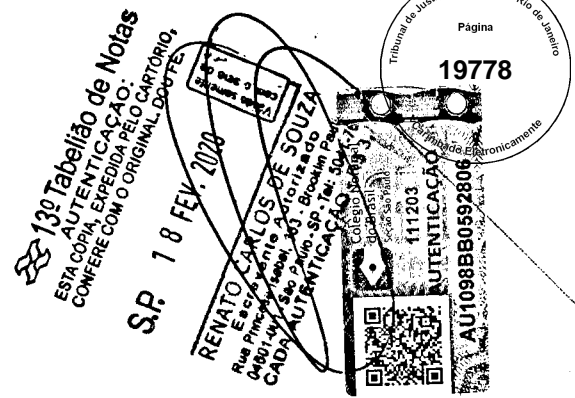
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório Autorizado
Rua Princesa Isabel, 383 Brooklin Paulista
04501-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7672
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70



JUCESP
05 05 20



19. A retirada, extinção, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que este resolva liquidá-la, sendo certo que recomposição da pluralidade de sócios deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento que reduziu o quadro social a apenas um sócio.

Parágrafo Único - Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído ou falido, serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade e lhe serão pagos ou a seus sucessores, no prazo de seis meses contados do evento.

20. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante a sócia CM Capital Markets Latinamerica S.A., ou quem esta indicar.

21. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou dos sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos representativos do capital social.

22. A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, de funcionamento permanente, para os fins e nos termos da regulamentação aplicável do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. O Comitê de Auditoria atuará em nome da Sociedade e da **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada sob controle comum e pertencente ao mesmo grupo econômico da Sociedade, acima qualificada.

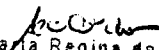
Parágrafo Primeiro - O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros, não sócios, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios, para um mandato por prazo indeterminado, devendo ao menos um de seus integrantes possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, que o qualifiquem para o exercício de sua função. Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrá-lo após

RECORRIDO
DE 30 30

SEM VALOR DE CERTIFICADO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

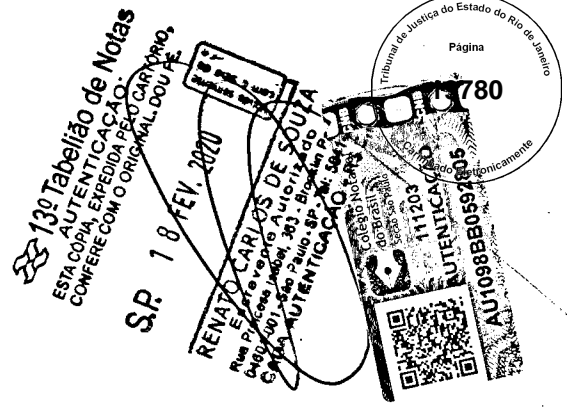
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE.

S.P. 18 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório Autorizado do
04001-400 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7822
CADA AUTENTICAÇÃO • R\$ 3,20



DUCEAP
05 05 20



decorridos 3 (três) anos contados do final de seu mandato anterior, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Segundo - É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.

Parágrafo Terceiro - O Comitê de Auditoria deve reportar-se diretamente à Diretoria.

Parágrafo Quarto- Havendo renúncia de membro do Comitê de Auditoria, aquele que tiver renunciado permanecerá no exercício de seu cargo até a nomeação, pelos sócios, de seu substituto. No caso de destituição de membro do Comitê de Auditoria, o cargo ocupado pelo membro destituído permanecerá vago até a nomeação de seu substituto nos termos desta Cláusula.

Parágrafo Quinto - O Comitê de Auditoria reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, ou extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação expressa encaminhada por qualquer de seus integrantes, sendo certo que a referida reunião será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Sexto – Caberá aos sócios determinar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Sétimo - São critérios para a destituição dos membros do Comitê de Auditoria: (i) o descumprimento e violação das disposições deste Contrato Social e legislação aplicável; e (ii) a falta de diligência e probidade no desempenho de suas funções.

23. Competem ao Comitê de Auditoria, sem prejuízo de outras funções que lhe vierem a ser atribuídas pelo Banco Central do Brasil ou pelo presente Contrato Social:

9230UC
02 30 30

SEM VALOR DE CERTIFICADO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III

ccard
Mary Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

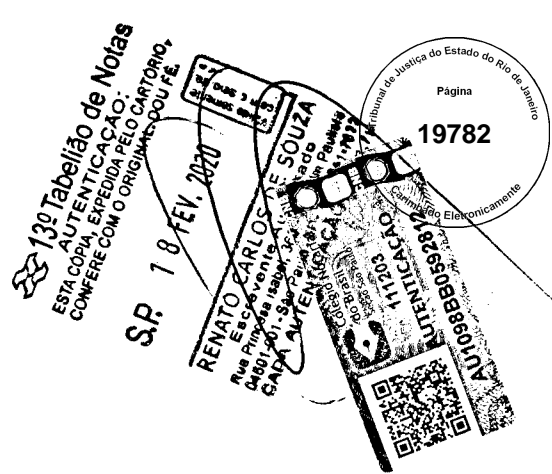
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S.P. 18 FEV 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório de Cartório
Rua Princesa Isabel, 100 - São Paulo - SP - CEP: 01054-000
FONE: (11) 3041-1111 - FAX: (11) 3041-1112
CADERNO DE AUTENTICAÇÃO

Cólegio Notarial
do Brasil
São Paulo
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592841

JUCESP
05 05 20



- (a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pela Diretoria, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos sócios;
- (b) recomendar, à administração da Sociedade, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- (c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
- (d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos;
- (e) avaliar o cumprimento, pela administração da instituição, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- (f) estabelecer e divulgar procedimentos para recebimento e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (g) recomendar à Diretoria a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- (h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; e
- (i) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea (h) acima, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da instituição.

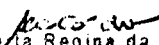
24. A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, de funcionamento permanente, para os fins e nos termos da regulamentação aplicável do Conselho Monetário Nacional e do

4230UC
05 30 30

SEM VALOR DE CERTIFICADO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTORIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE

S.P. 7-8 FEV. 2020

RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório Autenticado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04611-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7822
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70

Colegio Notarial do Brasil
111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592834

9230UC
02 20 20

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

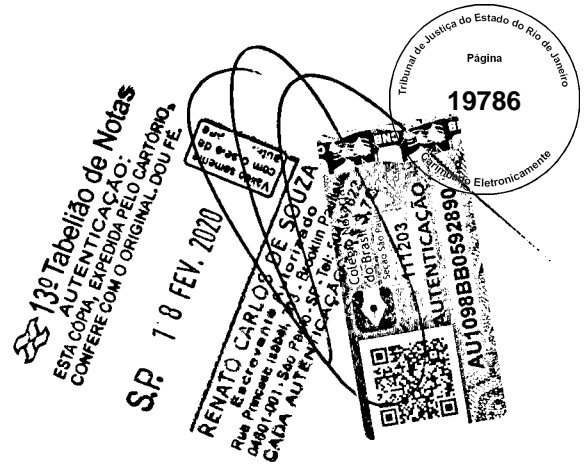
139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE

S.P. 18 FEV. 2020

REINATO CARLOS DE SOUZA
Escritório Autorizado
Rua Princesa Isabel, 283 - Brooklin RJ
04601-001 São Paulo - SP - Brasil
CADA AUTENTICAÇÃO - Tel. (11) 5082-1111



DUCEAF
08 08 20



Parágrafo Quinto - É indelegável a função de membro do Comitê de Remuneração.

Parágrafo Sexto - Havendo renúncia de membro do Comitê de Remuneração, o membro que tiver renunciado permanecerá no exercício de seu cargo até a nomeação, pela Diretoria, de seu substituto. No caso de destituição de membro do Comitê de Remuneração, o cargo por ele ocupado permanecerá vago até a nomeação de seu substituto nos termos desta Cláusula, devendo o substituto exercer sua função até o final do prazo de gestão do membro substituído.

Parágrafo Sétimo - O Comitê de Remuneração reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que referida reunião será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Oitavo - Caberá à Diretoria determinar a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, nos termos da regulamentação aplicável.

25. Competem ao Comitê de Remuneração, sem prejuízo de outras funções que lhe vierem a ser atribuídas pelo Banco Central do Brasil ou pelo presente Contrato Social:

- (a) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco, propondo à Diretoria as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- (b) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Sociedade;
- (c) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Sociedade, recomendando à Diretoria a sua correção ou aprimoramento;
- (d) propor à Diretoria o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido aos sócios;

↙

X

Handwritten initials and a signature mark.

REPUBLICA
DE SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIFICADO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III

Marta Regina da Costa Cardoso
Marta Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 18 FEV. 2020

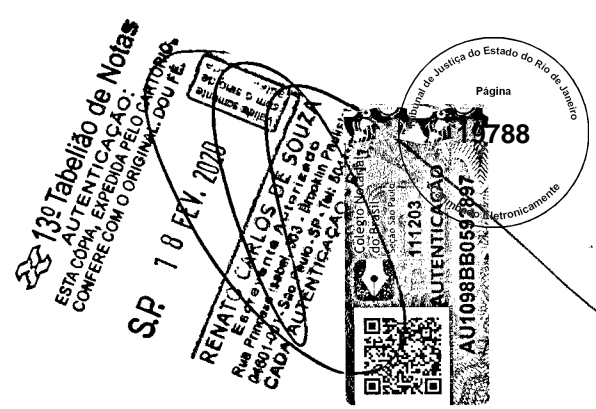
RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório em São Paulo - Bloco III
Rua Princesa Isabel, 363 - Bloco III
04011-001 São Paulo - SP - Tel: 50 1-7823

CADASTRO DE NOTARIOS
AUTENTICAÇÃO

111203

AU1098BB0592876

JUCESP
05 05 20



- (e) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- (f) analisar a política de remuneração de administradores da Sociedade em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a entidades congêneres, propondo os ajustes necessários; e
- (g) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição, e com a regulamentação aplicável.

26. O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa dias), relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", que deverá conter as informações exigidas pela regulamentação aplicável.

27. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já, eleito o foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro."

(Continua)

4230UC
02 20 20

SEM VALOR DE CERTIFICADO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 18 FEV. 2020

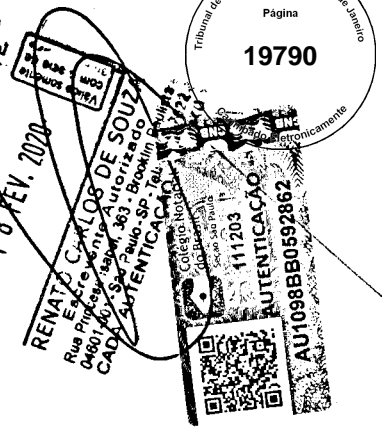
RENATO CARLOS DE SOUZA
Escritório Autorizado
Rua Princesa Isabel, 463 - Brooklin Paulista
04511-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7022
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70

QR Code
Colegio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
11203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0592855

JUCESP
05 05 20

13ª Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELOS
CONFERE COM O ORIGINAL DOUFE

S.P. 18 FEV. 2020




[Página de Assinaturas da 39ª Alteração Contratual da CM Capital Markets

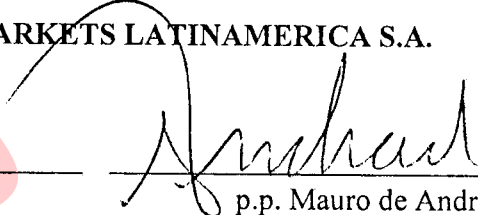
Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda., datada de 31 de janeiro de 2020.]

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, com as duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de janeiro de 2020.



CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA S.A.


p.p. Arthur Farne D. Amoed


p.p. Mauro de Andrade


CM CAPITAL MARKETS EUROPE, S.A.
p.p. Mauro de Andrade

Testemunhas:

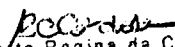
- 
Nome: Ana Carolina P. S. Braga
RG nº. 33.980.116-5 SSP/SP
CPF nº. 227.935.398-94
- 
Nome: Carlos Novais Nogueira
RG nº. 40.266.517-2 SSP/SP
CPF nº. 330.347.308-02

REPUBLICA
DE SÃO PAULO

SEM VALOR DE CERTIFICADO

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

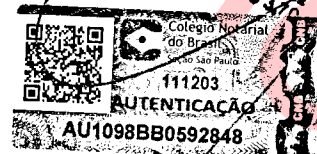
Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo III


Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

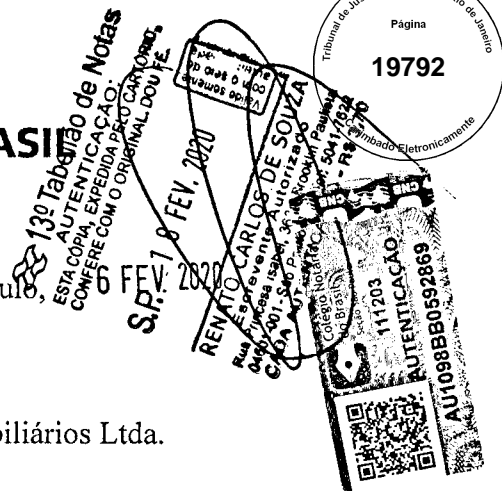
S.P. 18 FEV. 2020

REINATO CARLOS DE SOUZA
Escritório Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5011-7622
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70



Ofício 2564 /2020-BCB/Deorf/GTSP3
Processo 170954

São Paulo,



À
CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Gomes de Carvalho, 1195, 4º andar – Vila Olímpia
04547-004 São Paulo (SP)

A/C dos Senhores Fábio Feola e Mauro de Andrade
Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na 39ª Alteração do Contrato Social de 31 de janeiro de 2020:


- a) alteração do capital para R\$56.730.835,00; e
- b) alteração contratual.

2. Deverá essa sociedade, na próxima alteração contratual que vier a realizar, aperfeiçoar a redação da cláusula quinta, de forma a constar itens “a” e “b”, e não “c” e “d”, e ainda para incluir no valor, por extenso, do capital detido pela sócia CM Capital Markets Latinamerica “setecentos e trinta mil”.

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Lucio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

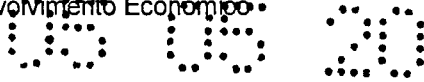

Marta Regina Cardoso
Coordenadora

Anexo: 1 documento; 26 páginas.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027443259-5		NIRE SEDE 3521522849-8		NOME EMPRESARIAL CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.			
NOME DO INTEGRANTE CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA, S.A.						IDENTIFICAÇÃO 1	
CNPJ 05.509.057/0001-34		RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc) 21-25 ALLEE SCHEFFER						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS Luxemburgo	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteracao + Redistribuicao		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Registro no Exterior			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 3.795.170,00 - TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA REAIS							
CARGOS Sócio Início do Mandato: Termino do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

05 05 20



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 027443259-5		NIRE SEDE 3521522849-8		NOME EMPRESARIAL CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.			
NOME DO INTEGRANTE CM CAPITAL MARKETS EUROPE, S.A.						IDENTIFICAÇÃO 3	
CNPJ 15.819.234/0001-32		RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc) 21-25 ALLEE SCHEFFER							NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICIPIO						UF -	PAIS Luxemburgo
TIPO DE OPERAÇÃO Alteracao + Redistribuicao		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Registro no Exterior			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		1,00 - UM REAL					
CARGOS Sócio							
Início do Mandato:							
Termino do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

DUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

DEFERIDO DSE

PROTOCOLO REDESIM
SPN2035901693

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.671.743/0001-19
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP81987324 - 02671743000119

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS	CPF 012.571.987-69
LOCAL SÃO PAULO	DATA 17/02/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 012.571.987-69

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

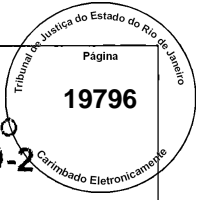
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CLM

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.188.448/20-2



POUPATEMPO
SANTO AMARO

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027358748-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Gomes de Carvalho	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO 4 ANDAR	CEP 04547-004
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)38421122	EMAIL contabilidade@cmcapital.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 02.671.743/0001-19	NIRE - SEDE 3521522849-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS (Administrador) ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

- Gerência de Guarda e Distribuição
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vide Protocolo

Amendo 4.3-7 Negados:

Em que pese a exigência exorode
Anteriormente
Favor anexar Livro Original do Instrumento e
2 cópias autenticadas.

ERRORES DE CERTIFICAÇÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CHM

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP PROTOCOLO 1998
0.221.141/20-0

Junta de Justiça do Estado de São Paulo
Página
Contribuído Eletronicamente

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027412450-5

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.			PORTE Normal		JUCE SEDE Nº 04
LOGRADOURO Rua Gomes de Carvalho		NÚMERO 1195	COMPLEMENTO 4 AND SL 2B	CEP 04547-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)38421122	EMAIL contabilidade@cmcapital.com.br		★ 11 MAR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 02.671.743/0001-19	NIRE - SEDE 3521522849-8			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS (Administrador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86		SEQ. DO 1/1
ASSINATURA:			DATA: 11/03/2020 DARF: R\$, 00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

- Gerência de Gestão e Distribuição
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vide Protocolo

Juhani 1163

Amexa DBE
Amexa copos das exigências anteriores

AMADOR DE CERTIDÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO 9800
0.153.298/20-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027291382-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Gomes de Carvalho	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO 4 ANDAR	CEP 04547-004
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL contabilidade@cmcapitalmarkets.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 02.671.743/0001-19	NIRE - SEDE 3521522849-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROGERIO PENTEADO PELGUEIRAS (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86	SEQ. DOC 111
ASSINATURA:		DATA: 17/02/2020	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



Bia 20/02

Amexar fichas cadastrais -

IMPEDIMENTO DE CERTIDÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º **30.366.229/0001-05** (“FUNDO”), neste ato representado na forma de seu regulamento por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua. Gomes de Carvalho, nº 1195 – Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.671.743/0001-19, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Dr. **CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI** brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/SP n.º 357.590 e no CPF/ME n.º 369.426.748-42 membro do escritório **ECKERMANN YAEGASHI SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito na OAB/SP sob o número 12001, situado à Av. Nove de Julho, 4939- Torre Jardim- 11º Andar – São Paulo Paulo - SP- CEP 01407 a quem atribui todos os poderes contidos na cláusula *ad judicium et extra*, como também todos aqueles poderes contidos no artigo 105 do Código de Processo Civil, exceto o de receber citação inicial, ou seja, todo os poderes para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal como também, perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, podendo os mesmos propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo(a) nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão e acompanhando-os, em especial para defender o Fundo na recuperação dos seus créditos; conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, formular exceções, mesmo de suspeição, substabelecer, com reserva de iguais poderes, constituir preposto para atos processuais que se fizerem necessários, podendo assinar os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 02 de agosto de 2021.

ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
(Neste ato representado por sua administradora **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**)

CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil – 04547-004
Fone: + 55 (11) 3842-1122 www.cmcapital.com.br

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: ITAPEVA XII_Procuração_ECKER
Código do Documento: 111491059
Tipo do Documento: Procuração (03)
Nome do P7S: QCECT00111491059.pdf.p7s
Tamanho: 211.47 Kb
Data do Recebimento: 02/08/2021 13:48:13
Hash (SHA1): A15013403C5CDD204B27CF9FDCBA7BDBF18024AA

Documento



Validador



Assinante: ROGERIO PENTEADO FELGUEIRAS:01257198769
Data da Assinatura: 02/08/2021 13:52:20
Motivo da Assinatura: Cm Capital Markets Dtm

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida **ICP-Brasil:**  Válida **Carimbo do Tempo:**  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 **Emitido por:** AC Certisign RFB G5
Emitido para: ROGERIO PENTEADO FELGUEIR **Número de Série:** 8158067946587805220205206649063438820
E-mail: contabilidade@cmcapitalmarkets.com.br **Válido de:** 08/11/2019 14:09:01 **até:** 07/11/2022 14:09:01

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 22934353
Data e Hora (local): 02/08/2021 13:52:23 **Data e Hora (UTC):** 02/08/2021 16:52:23

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 13C63 **Emissor:** AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 02/08/2021 13:15:18 **Data da próxima atualização:** 02/08/2021 14:15:18

Assinante: PEDRO CARLOS BATISTA JOURDAN FILHO:04293856765
Data da Assinatura: 02/08/2021 14:01:14
Motivo da Assinatura: Cm Capital Markets Dtm

Estado da Assinatura Digital

Integridade:  Válida **ICP-Brasil:**  Válida **Carimbo do Tempo:**  Válido
Validação de LCR:  Válida

Informações do Certificado do Assinante

Tipo: A3 **Emitido por:** AC Certisign RFB G5
Emitido para: PEDRO CARLOS BATISTA JOUR **Número de Série:** 2424182644807845668878982068483038737
E-mail: contabilidade@cmcapitalmarkets.com.br **Válido de:** 18/11/2019 12:22:40 **até:** 17/11/2022 12:22:40

Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50143
Número de Serial: 22934850
Data e Hora (local): 02/08/2021 14:01:17 **Data e Hora (UTC):** 02/08/2021 17:01:17

Informações da Lista de Certificados Revogados (LCR)

Número da LCR: 13C63 **Emissor:** AC CERTISIGN RFB G5
Data de efetivação: 02/08/2021 13:15:18 **Data da próxima atualização:** 02/08/2021 14:15:18

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 17.717.110/0001-71**

1. **Data, hora e local:** Realizada aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020, às 10:00 horas, na sede social da **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 13.690, de 4 de junho de 2014, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, 1.195, 4º andar, CEP 04547-004, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.671.743/0001-19, na qualidade de administradora do **ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.717.110/0001-71 ("Administradora" e "Fundo").
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 28, §5º, da Instrução da CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM 356"), e da cláusula 20.4.6 do regulamento do Fundo ora em vigor ("Regulamento"), em razão da presença dos titulares da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas").
3. **Mesa: Presidente:** Pedro Carlos Jourdan;
Secretário: Fabio Feola.
4. **Presença:** Presentes os representantes legais da administradora e os Cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença autenticada pela Mesa e que será arquivada na sede da Administradora.
5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a transformação da modalidade do Fundo para "fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados", regulado pela Instrução CVM 356 e pela Instrução da CVM nº 444, de 8 de dezembro de 2006, conforme alterada ("Instrução CVM 444") ("Transformação"); (ii) a alteração e consolidação de todo o teor do regulamento do Fundo, inclusive de sua denominação e política de investimentos, em decorrência da Transformação; (iii) a transferência (a) da totalidade dos direitos creditórios que compõem a carteira de investimentos do Fundo, bem como de todos os direitos e obrigações (correntes ou futuras) a eles relacionados ou deles decorrentes, e (b) de todos os demais ativos que compõem a carteira do Fundo, bem como de todos os direitos e obrigações (correntes ou futuras) aos ativos relacionados ou deles decorrentes, inclusive eventual caixa existente no patrimônio



do Fundo, com exceção das cotas do Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (CNPJ: 30.366.204/0001-01) (“Itapeva XI FIDC-NP”) (itens “a” e “b” definidos, em conjunto, como “Ativos”), para o Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, inscrito no CNPJ nº 30.366.229/0001-05 (“Itapeva XII FIDC-NP”); mediante aporte de referidos Ativos para a integralização de novas cotas de emissão do Itapeva XII FIDC-NP (“Aporte”), considerando a alteração da política de investimentos do Fundo decorrente da Transformação e conforme aprovado em reunião do comitê de investimentos do Fundo (“Comitê de Investimentos”) realizada na presente data, nos termos do Regulamento; e **(iv)** a autorização à Administradora para praticar todos os atos e realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo e nos documentos relacionados aos Ativos.

6. Deliberações: Os Cotistas deliberaram conforme a seguir:

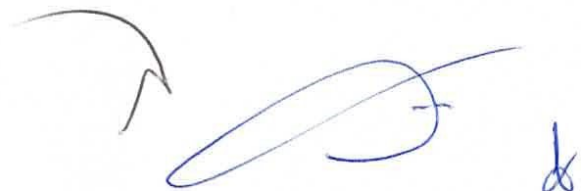
- (i) a transformação da modalidade do Fundo para “fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados”, regulado pela Instrução CVM 356 e pela Instrução CVM 444.*

Os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas, a transformação da modalidade do Fundo de “fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados” para “fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados”, ambos regulados pela Instrução CVM 356 e pela Instrução CVM 444.

Os Cotistas decidiram que cada cota em circulação do Fundo anteriormente à Transformação passará a corresponder a 1 (uma) cota de emissão após a Transformação, sendo que a classe de cada cota de emissão do Fundo existente antes da Transformação será a mesma da cota que ela passar a corresponder após a Transformação.

- (ii) a alteração e consolidação de todo o teor do regulamento do Fundo, inclusive de sua denominação e política de investimentos, em decorrência da Transformação.*

Os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas, a nova denominação social do Fundo, em decorrência da Transformação, a qual passará a ser **ITAPEVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, bem como a adequação de sua política de investimentos, nos termos da Instrução CVM 356 e da Instrução CVM 444, para um fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.



Adicionalmente, os Cotistas ratificam a instalação e composição do Comitê de Investimentos, que deverá permanecer o mesmo após a Transformação, observadas as competências a ele atribuídas pelo novo regulamento do Fundo.

Os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas, o inteiro teor do novo regulamento do Fundo (com novos objetivo, política de investimento, fatores de risco, nova taxa de administração além das demais adequações nos termos da Instrução CVM 356 e da Instrução CVM 444, de modo a cumprir os requisitos aplicáveis a fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados), o qual passará a vigorar conforme texto que constitui o Documento I à presente ata, autenticado pela Mesa, cujos termos os Cotistas declaram ter plena ciência e estar de acordo e que, a partir da Data da Transformação, passará a substituir o atual Regulamento.

(iii) a transferência da totalidade dos Ativos para o Itapeva XII FIDC-NP, mediante o Aporte, considerando a alteração da política de investimentos do Fundo decorrente da Transformação e conforme aprovado em reunião do Comitê de Investimentos realizada na presente data, nos termos do Regulamento.

Os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas, a transferência da totalidade dos Ativos para o Itapeva XII FIDC-NP; mediante o Aporte de referidos Ativos no Itapeva XII FIDC-NP. Permanecerão na carteira do Fundo, após referido Aporte, as cotas do Itapeva XI FIDC-NP, além das novas cotas de emissão do Itapeva XII FIDC-NP. A presente deliberação observa a orientação deliberada em reunião do Comitê de Investimentos realizada na presente data, de modo a aprovar o Aporte e o conseqüente investimento em cotas do Itapeva XII FIDC-NP pelo Fundo, nos termos do Regulamento e do texto do novo regulamento a ser adotado pelo Fundo após a Transformação, conforme consta no Documento I da presente ata.

A partir da realização do Aporte pelo Fundo no Itapeva XII FIDC-NP, por meio do qual ocorrerá a transferência da totalidade dos Ativos, nos termos d parágrafo acima, o Itapeva XII FIDC-NP, sem limitações, inclusive perante respectivas contrapartes, terceiros, autoridades, registros públicos e o Poder Judiciário, tornar-se-á o titular de todos os Ativos e assumirá todos e quaisquer direitos, poderes, pretensões, deveres, despesas, responsabilidades e obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, inclusive tributárias ou decorrentes de procedimentos administrativos ou judiciais, inclusive recebimento de valores objeto de bloqueio ou depósito judicial, relacionadas ou decorrentes dos Ativos transferidos pelo Fundo por meio do Aporte, de forma automática e incondicionada, observado, ainda, que o Itapeva XII FIDC-NP adotará medidas junto a terceiros, inclusive autoridades, registros públicos e o Poder Judiciário, com o objetivo de efetivar a transferência dos Ativos e das obrigações relacionadas.



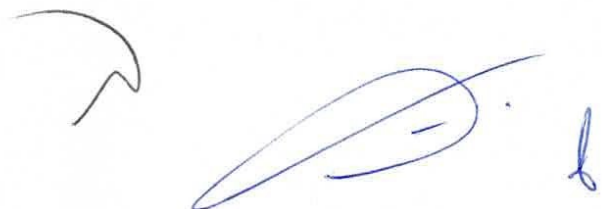
Em decorrência do previsto no parágrafo acima, caso o Fundo venha a sofrer qualquer demanda decorrente dos Ativos transferidos ao Itapeva XII FIDC-NP por meio do Aporte, o Itapeva XII FIDC-NP deverá, sem prejuízo de outros atos necessários para tanto que não estejam aqui expressamente previstos, **(a)** assumir, prontamente a responsabilidade pela condução de referida demanda relacionada aos Ativos e pelos respectivos pagamentos e custos relacionados, conforme aplicável, e **(b)** manter o Fundo, seu administrador, seu gestor e seus cotistas, diretos ou indiretos, integralmente indenizados por quaisquer danos, diretos ou indiretos, sofridos por estas partes ou cuja responsabilidade seja imposta a elas.

(iv) a autorização à Administradora para praticar todos os atos e realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo e nos documentos relacionados aos Ativos, considerando as deliberações acima.

Os Cotistas, neste ato, em sua totalidade e sem reservas: **1.** autorizam a Administradora a praticar todos os atos e realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo e nos documentos relacionados aos Ativos em razão das deliberações acima aprovadas; e **2.** aprovam o texto do regulamento do Fundo a ser adotado após a Transformação, com relação ao qual não possuem quaisquer dúvidas e estão de acordo, consolidado na forma do Documento I da presente ata. Considerando as deliberações acima, a Administradora consigna em ata que ficará responsável pelos seguintes procedimentos:

- a) providenciar, no prazo máximo requerido pela CVM, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo transformado nos termos da regulamentação aplicável, podendo ser contratada pela Administradora, para tal finalidade, qualquer empresa de auditoria independente devidamente cadastrada na CVM;
- b) comunicar à CVM a sobre a Transformação ora aprovada;
- c) enviar aos Cotistas, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos pelo Fundo no ano civil até a data da Transformação, bem como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal.

As deliberações ora aprovadas serão implementadas, passando a ter eficácia a partir da presente data ("Data da Transformação").



7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

Pedro Carlos Jourdan, São Paulo, 30 de abril de 2020.
Diretor de Adm. Fiduciária
CPF: 042.938.567-65



Pedro Carlos Jourdan
Presidente

Fabio Feola
CPF: 077.586.048-57
Diretor Comercial




Fabio Feola
Secretário

Pedro Carlos Jourdan
Diretor de Adm. Fiduciária
CPF: 042.938.567-65



CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

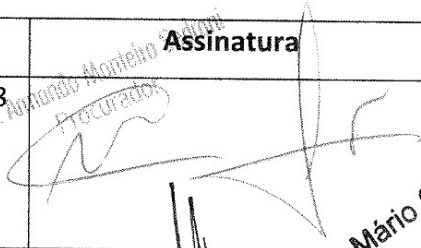


Mauro de Andrade
CPF: 132.660.789-02
Diretor de Contabilidade



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
ITAPEVA VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

CNPJ nº 17.717.110/0001-71

LISTA DE PRESENÇA DOS COTISTAS

Nome	CPF/CNPJ	Assinatura
BRL-BRL Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado Investimento no Exterior	32.471.636/0001-08	 Luiz Armando Monteiro Procurador
Alexandre do Rosário Nobre	265.011.088-02	
Renato Proença Prudente de Toledo	325.781.108-08	

Mário Okazuka Jr.